SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 04 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3948

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATOS DE CONTRATOS

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00027/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: SERGIO RICARDO LOPES DAMASCENO - ME, cadastrada no CNPJ nº 21.069.981/0001-01.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR GLOBAL: R$ 71.063,00 (setenta e um mil, sessenta e três reais)
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.
Aguiar - PB, 02 de Setembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00027/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA – ME, cadastrada no CNPJ nº 38.074.528/0001-88.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR GLOBAL: R$ 10.897,00 (dez mil, oitocentos e noventa e sete reais)
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.
Aguiar - PB, 02 de Setembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00027/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ nº 12.559.500/0001-47.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR GLOBAL: R$ 20.072,50 (vinte mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos)
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.
Aguiar - PB, 02 de Setembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00027/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ nº 46.700.625/0001-67.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR GLOBAL: R$ 47.690,40 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.
Aguiar - PB, 02 de Setembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:BB05A957

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
PLANO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Aprova o Plano de Ação de Capacitação para o exercício de 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação de Capacitação dos servidores, dirigentes e conselheiros do IPSEC para o exercício de 2025, nos termos do Anexo I.
Art. 2º Institui o formulário de acompanhamento das capacitações anuais, conforme modelo do Anexo II, a ser utilizado para controle e fiscalização pelo Conselho Fiscal.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 29 de agosto de 2025.

ISABELA NAZÁRIO SANTOS OLIVEIRA
Presidente

ANEXO I
PLANO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO IPSEC
EXERCÍCIO 2025

CAPÍTULO I - DO CONCEITO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Plano de Ação de Capacitação do IPSEC tem por finalidade promover o desenvolvimento, a formação e a atualização dos servidores públicos, dirigentes e conselheiros lotados no IPSEC, em conformidade com os parâmetros do Pró-Gestão.
Art. 2º Constituem objetivos específicos deste Plano:
I – Proporcionar formação básica aos servidores;
II – Promover treinamento dos servidores responsáveis pela concessão de benefícios, especialmente sobre concessão de aposentadorias e pensão por morte;
III – Atualizar dirigentes e conselheiros sobre gestão previdenciária, legislação, controles internos e boas práticas;
IV – Incentivar a obtenção e manutenção de certificações institucionais.

CAPÍTULO II - DAS AÇÕES, METAS E EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

Art. 3º São públicos-alvo deste Plano:
I – Servidores efetivos e comissionados lotados no IPSEC;
II – Diretores e membros dos órgãos colegiados;
Art. 4º As ações de capacitação para 2025 compreenderão:
I – Participação, por servidor, dirigente ou conselheiro, em pelo menos um dos cursos/eventos ou iniciativas abaixo:
a) Cursos online promovidos pela ENAP;
b) Congresso Nacional da ANEPREM;
c) Cursos de formação básica;
d) Cursos para obtenção da certificação institucional;
e) Capacitações promovidas pelo Tribunal de Contas;
f) Cursos sobre concessão de benefícios;
g) Treinamentos específicos em investimentos, legislação e demais áreas relacionadas;
II – Outras capacitações poderão ser incluídas, mediante justificativa da chefia imediata e autorização do Presidente.
Art. 5º A participação deverá ser comprovada por certificado ou documento oficial.

CAPÍTULO III - DO CUSTEIO DAS CAPACITAÇÕES

Art. 6º O custeio de cursos, congressos, eventos e outras capacitações obedecerá aos seguintes critérios:
I – Será realizado mediante aprovação prévia do Presidente do IPSEC;
II – O emprego de recursos restringe-se à disponibilidade orçamentária e financeira da Taxa Administrativa para o exercício de 2025;
III – Terão prioridade as capacitações de maior impacto direto nas funções e necessidade institucional;
IV – Solicitações deverão ser apresentadas à Diretoria com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;
V – O não comparecimento sem justo motivo implica ressarcimento dos valores gastos, excetuadas hipóteses justificadas e analisadas pelo Presidente do IPSEC.

CAPÍTULO IV - DO CONTROLE E DO MONITORAMENTO

Art. 7º O controle das participações e capacitações será realizado por meio do formulário anual previsto no Anexo II, cujos dados e comprovantes serão consolidados e submetidos ao Conselho Fiscal para fiscalização em caráter anual.
Art. 8º A ausência de comprovação de participação implicará em impedimento para novas indicações até regularização da situação.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos e esclarecimentos sobre o plano serão solucionados pela análise da legislação, em conjunto com o Conselho de Administração.
Art. 10 Este Plano tem vigência para o exercício de 2025 e poderá ser postergado mediante publicação de nova resolução.

Caaporã, 29 de agosto de 2025.

ISABELA NAZÁRIO SANTOS OLIVEIRA
Presidente

ANEXO II
FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO ANUAL DE CAPACITAÇÕES

Nome do Participante - Cargo/Função - Curso/Eventos Realizados - Instituição Promotora - Data de Realização - Carga Horária - Situação (Concluído/Em andamento) - Certificado Entregue (Sim/Não)

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:5B4E3A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2025

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE EXPEDIENTE PRESENCIAL NO EDIFÍCIO-SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM VIRTUDE DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOa interdição da Rua Salomão Veloso, em frente ao prédio da Prefeitura Municipal, em decorrência dos preparativos para o Desfile Cívico promovido pela Secretaria de Educação, bem como pela Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo;
CONSIDERANDOque a referida interdição impossibilita ou dificulta o acesso de servidores e cidadãos exclusivamente ao prédio da Prefeitura Municipal e ao prédio do setor de Licitação, comprometendo a regular prestação dos serviços ali concentrados;
CONSIDERANDOa necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais e o pleno atendimento à população;
DECRETA:
Art. 1º Fica dispensado o expediente presencial nas repartições públicas municipais localizadas exclusivamente no prédio da Prefeitura Municipal, bem como no setor de Licitação, no dia 05/09/2025.
Parágrafo único.A dispensa de que trata o*caput*não se aplica aos demais órgãos e secretarias municipais que funcionam em outros endereços, os quais deverão manter o seu funcionamento normal, salvo determinação em contrário específica e justificada.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais, que funcionam no prédio da Prefeitura Municipal, deverão operar em regime de plantão, conforme as especificidades de cada setor.

Art. 3º Os prazos administrativos que, porventura, se encerrem na data da dispensa de expediente no prédio da Prefeitura, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente à normalização do acesso e do funcionamento deste edifício.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Caaporã PB, 03 de setembro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:AAFA21FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE COLOCAÇÃO Á DISPOSIÇÃO Nº 87/2025

PORTARIA DE COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO 87/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 103, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores de Caaporã- IPSEC o (a) servidor (a) efetiva**ELISANGELA VIEIRA JANUARIO DA SILVA**, matrícula n.º9103, portador (a) da cédula de Identidade RG nº 28999112 SSP-PB e inscrito (a) no CPF sob nº 056.422.464-29, ocupante do cargo efetivo de**GARI**lotado (a) junto a**Secretaria de Infraestrutura**, no período de 02/01/2025 a 31/12/2028, com ônus para prefeitura.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos administrativos a partir de sua publicação.

Caaporã-PB., 30 de janeiro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:7FE7A4D0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0247/2025/PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO – ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0118/2025/PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025/Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 02.09.2025 a 02.09.2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA, **CNPJ:** 35.419.936/0001-36
VALOR TOTAL: R$ 57.750,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:E9B48CFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2025

ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2016, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, PARA REDEFINIR A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO ABATE DE ANIMAIS, ACESSO A FEIRA LIVRE, PARQUE DE EXPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 02/09/2025, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.
Art. 1º O Anexo V da Lei Complementar nº 016, de 26 de dezembro de 2016, que institui o Código Tributário do Município de Conceição-PB, passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO V
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO ABATE DE ANIMAIS
a – No abate de bovinos ou vacum, sobre cada animal abatido, a importância equivalente a **3** (três) VPM por animal.
b – No abate de suínos, ovinos, caprinos, sobre cada animal abatido, a importância equivalente a- 1,5 (um e meio) VPM por animal
c – No abate de aves, sobre cada ave abatida a importância equivalente de 2/10 (dois décimos) de 1 VPM.
d – No abate de equinos, sobre cada animal abatido a importância equivalente 2 (dois) VPM;
e – A taxa de acesso ao parque de exposição municipal Del Ferreira será de 5% de 1 VPM por animal;
f- A taxa de acesso a feira livre será de 2,5% de 1 VPM por metro quadrado.
Art. 2º – O Valor Padrão do Município - VPM, está fixado no Art. 8 da lei complementar Municipal Nº 21/2017;
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:041EABB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 02 DE MAIO DE 2011, PARA INCLUIR O CARGO DE OPERADOR DE PATROL NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 02/09/2025, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º O § 2º do Art. 176 da Lei Complementar nº 10, de 02 de maio de 2011, que "**Dispõe sobre o Plano de Cargos, Direitos, Vantagens e Define o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Conceição e dá outras Providências Correlatas**", passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:
"Art. 176. [...]"
§ 2º - Nas classes funcionais do GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES AUTOMOTORES, Símbolo STA-200:
I - [...]
II - [...]
III - [...]
IV - [...]
V - Operador de Patrol – Símbolo STA-205 – exige-se ensino fundamental completo e experiência comprovada na operação de motoniveladoras (patrol), e/ou carteira nacional de habilitação CNH categoria "C" ou superior, conforme legislação de trânsito vigente."
Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 10, de 02 de maio de 2011, referente ao GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES AUTOMOTORES, fica alterado para incluir o cargo de Operador de Patrol, Símbolo STA-205, com vencimento de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme detalhado no referido Anexo unico.
Art. 3º A jornada de trabalho para o cargo de Operador de Patrol será de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição - PB, 03 de setembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES AUTOMOTORES

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
OPERADOR DE PATROL	STA-205	0	1	1	R$ 4.000

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:97ABA137

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 02 DE MAIO DE 2011, PARA READEQUAR A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE MECÂNICO NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 02/09/2025, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 10, de 02 de maio de 2011, no que se refere ao GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES AUTOMOTORES, fica alterado na linha correspondente ao cargo de Mecânico (Símbolo STA-204), que passa a ter o vencimento de R$ 3.500,00 nos termos do disposto no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição - PB, 03 de setembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES AUTOMOTORES

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
Mecânico	STA-204	1	1	2	R$ 3.500,00

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:85A0F110

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, PARA CRIAR O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 02/09/2025, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º O Art. 4º da Lei Complementar nº 84, de 17 de janeiro de 2025, que "**Dispõe sobre a criação da Secretaria de Transporte do Município de Conceição, institui cargos e competências, e dá outras providências",** passa a vigorar com as seguintes alterações, acrescido do inciso II, renumerando-se os demais:

"Art. 4º A estrutura organizacional da Secretaria de Transporte será composta pelos seguintes cargos:

I - Secretário de Transporte (SM-1);
II - Secretário Executivo de Transporte (SM-2):
• Responsável por auxiliar o Secretário na coordenação geral das atividades da Secretaria, na gestão de projetos e na articulação com outras entidades, atuando em regime de integral dedicação ao serviço.
III - Diretor de Logística e Operações (SM-3);
IV - Coordenador de Educação e Fiscalização de Trânsito (SM-4);
V - Coordenador de Planejamento e Mobilidade (SM-4).
[...]"

Art. 2º O cargo de Secretário Executivo de Transporte, de que trata o Art. 1º desta Lei Complementar, é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º A jornada de trabalho para o cargo de Secretário Executivo de Transporte será de 40 (quarenta) horas semanais, observando-se o regime de integral dedicação ao serviço.

Art. 4º A remuneração do cargo de Secretário Executivo de Transporte seguirá os padrões definidos pela Lei Complementar nº 017/2017 para cargos com simbologia SM2.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Transporte, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição - PB, 03 de setembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:50BD70B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 02 DE MAIO DE 2011, PARA CRIAR CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 02/09/2025, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º O Art. 176 da Lei Complementar nº 10, de 02 de maio de 2011, que "**Dispõe sobre o Plano de Cargos, Direitos, Vantagens e Define o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Conceição e dá outras Providências correlatas**", passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:
"**Art. 176. [...]**
§ 9º - Nas classes funcionais do GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE ABATE E INSPEÇÃO SANITÁRIA, Símbolo SAI-800:
I - Agente de Abate e Inspeção Sanitária – Símbolo SAI-801 – exige-se ensino fundamental completo e/ou experiência comprovada em atividades de abate e manejo de carnes ou curso específico na área, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração correspondente ao valor do salário-mínimo nacional vigente R$ 1.518, 00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)."
Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 10, de 02 de maio de 2011, que trata do Quadro de Cargos, fica alterado para incluir o cargo de Agente de Abate e Inspeção Sanitária, com as características dispostas no Anexo Único desta Lei Complementar.
Art. 3º O Anexo III da Lei Complementar nº 10, de 02 de maio de 2011, que trata das Atribuições dos Cargos, fica alterado para incluir as atribuições do cargo de Agente de Abate e Inspeção Sanitária, conforme o Anexo II desta Lei Complementar.
Art. 4º Serão criados 04 (quatro) cargos de Agente de Abate e Inspeção Sanitária, de provimento efetivo, a serem preenchidos mediante concurso público.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição - PB, 03 de setembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 10/2011 na parte referente ao GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE ABATE E INSPEÇÃO SANITÁRIA

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE ABATE E INSPEÇÃO SANITÁRIA

Cargo	Símbolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
Agente de Abate e Inspeção Sanitária	SAI-801	0	4	4	R$ 1.518,00

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:1B0DD6A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 829/2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 02/09/2025, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 54.854,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais),** destinados a fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:
09.000 SECRETARIA DE CULTURA
Rubrica:13 392 1016 2072 Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)
Elemento de Despesa
339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$ 39.181,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 15.673,00
Fonte: 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
Finalidade: a fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição-PB, 03 de setembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ **54.854,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais),** destinados a fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias ligadas as

ações contempladas pela Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

09.000 SECRETARIA DE CULTURA
Rubrica:13 392 1016 2072 Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)
Elemento de Despesa
339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$ 39.181,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 15.673,00
Fonte: 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
Finalidade: a fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Conceição-PB, 03 de setembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ **54.854,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais),** destinados a fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

FONTE DE CUSTEIO:
Crédito Especial a ser aberto na LOA/2025 tendo como fontes de recursos oriundos do Governo Federal.
Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de CONCEIÇÃO, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.
Conceição-PB, 03 de setembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:E8AB0122

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0045/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0118/2025/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2025/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0118/2025PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA,** CNPJ: **35.419.936/0001-36**, no valor total de **R$ 57.750,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)** para todos os itens do Termo de Referência, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO – ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 01 de setembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:A22AB3F5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00024/2025
A Prefeitura Municipal de Jericó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados no apoio administrativo e organizacional dos documentos da secretaria municipal de assistência social de Jericó–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, ou acessando: www.jerico.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0018/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34351089.
Jericó - PB, 03 de Setembro de 2025

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:C154D39F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 73/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 73/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: ROSICLÉIA DA SILVA LIMA, CNPJ nº 36.615.604/0001-90.
OBJETO: Contratação da Banda Sol Maior, para realização de uma apresentação artística no dia 13/09/2025, durante a Festa da Padroeira da cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 60 dias.
Juarez Távora(PB), 27 de agosto de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:027C357C

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 74/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 74/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: GM MUSIC PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 47.274.456/0001-03.
OBJETO: Contratação de Duquinha, para realização de uma apresentação artística no dia 13/09/2025, durante a Festa da Padroeira da cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 60 dias.
Juarez Távora(PB), 27 de agosto de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:32507E54

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 75/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 75/2025
ADESÃO Nº 002/2025 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA, CNPJ nº 36.519.422/0001-15.
OBJETO: Aquisição de um Ônibus Rural Escolar (ORE 2) – transmissão mecânica, destinado ao transporte escolar no Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB e VAAT.
VIGÊNCIA: 320 dias.
Juarez Távora(PB), 2 de setembro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:EECEBC99

SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO ADESÃO 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO N.º 002/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em favor da empresa IVG BRASIL LTDA, CNPJ nº 36.519.422/0001-15.
OBJETO: Aquisição de um Ônibus Rural Escolar (ORE 2) – transmissão mecânica, destinado ao transporte escolar no Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 421.971,65 (Quatrocentos e vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB e VAAT.
Juarez Távora(PB), 15 de agosto de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:183F9338

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024

2º (segundo) Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 082/2024. Objeto: Aquisição de material de construção para atender a necessidade das diversas Secretarias do Município de Livramento – PB. Fundamento Legal: Art. 107 da lei 14.133/21. Contratado: TAMYRES KARENNY RODRIGUES LEITE, CNPJ nº 10.806.421/0001-68. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Vigência: até 01/10/2026. Valor renovado do termo aditivo: R$ 375.156,51 (trezentos e setenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos). Data da assinatura do aditivo: 02/09/2025.
Livramento - PB, 03 de setembro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:FFB8B680

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00035/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM INCLUSÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSEILTON CORDEIRO DOS SANTOS - R$ 29.700,00.

Nova Palmeira - PB, 03 de Setembro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:385BB5C7

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00036/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIENTO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VALDIR DANTAS DOS SANTOS ME - R$ 48.811,77.

Nova Palmeira - PB, 02 de Setembro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:51CED6F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA – PB, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00006/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00007/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0001/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00167/2025 - 02.09.25 - JOSE EDSON CORREIA - R$ 299.712,50.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:FE614F0A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação
CONCORRÊNCIA Nº 0004/2025
processo administrativo nº 000106/2025

O Município de Olho D'água-PB torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, com o tipo menor preço, através do modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: **construção de praça pública no conjunto Lúcia Braga no município de Olho D'água -PB, através de emenda individual nº 343/2025.** Início de cadastro das propostas: dia 04/09/2025 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 15/09/2025 às 23hs59min. Data Final de cadastro das Propostas: 18/09/2025 às 08hs59min. Data de sessão de disputa: 18/09/2025 às 09hs00min. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, esclarecimentos impugnações e recursos devem ser formalizados eletronicamente.
Olho D'água -PB, 03 de setembro de 2025

ALAELÇO SAMPAIO LEITE –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EEE8442C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FOPRNECIMENTO PARCELADO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 463.288,70 quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 04/09/2025 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 16/09/2025 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 16/09/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E-mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:8F600554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 426.681,80 quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 08/09/2025 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 18/09/2025 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 18/09/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:E1C607C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 254/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, EM DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
8.000.000,00
oito milhões de reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 04/09/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 18/09/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 18/09/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento:
MAIOR DESCONTO LOTE ÚNICO

Modo de disputa:
ABERTO/FECHADO
TAXA APLICADA SOBRE SERVIÇO EXECUTADO
Situação: Divulgada no PNCP

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldepatospb.com.br.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 03 de setembro de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:BCDAF8BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 275/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS ÉTINICOS RACIAIS (CONFORME ESPEFICAÇÕES EM ANEXO EM CONSONÂNCIA COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LDB E A BNCC), DESTINADO AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º), ATENDENDO AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS NA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.326.951,00
um milhão e trezentos e vinte e seis mil e novecentos e cinquenta e um reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 05/09/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 17/09/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 17/09/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa:
ABERTO/FECHADO
Situação: Divulgada no PNCP

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldepatospb.com.br.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 03 de setembro de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:FFF33B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 648/2021

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 648/2021
PREGÃO PRESENCIAL n° 024/2021

Instrumento: 7º TERMO DE ADITIVO ao **CONTRATO nº 648/2021**; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e

CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP, **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS,** CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 140/2021; **Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao valor contratual o total R$ 00,00 (zero), mantendo-se o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 1.863.204,83 (um milhão e oitocentos e sessenta e três mil e duzentos e quatro reais e oitenta e três centavos), que representa um aumento de 00% (zero por cento), sob o fundamento do replanilhamento dos serviços sem reflexo financeiro, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** art. 65 da Lei Federal 8.666/93. **Signatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** o Sr **JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR** e **CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP.**

Patos, 12 de agosto de 2025

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:5A1A853B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO DO CANTOR "DAVI SACER" DURANTE O EVENTO "LOUVA SERTÃO", PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.***

INTERESSADO: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, com endereço na Quadra Arne 12, Alameda 2, s/n, Lote 04, Sala 901, 9º andar, Edifício Palmas Business Center Plano Diretor Norte. CEP: 77006-054. Palmas/TO.

VALOR GLOBAL: O custo global do serviço é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2025.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.
PATOS, 02 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Secretaria De Chefia De Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1729/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO DO CANTOR "DAVI SACER" DURANTE O EVENTO "LOUVA SERTÃO", PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB***.
CONTRATANTE: CHEFIA DE GABINETE
CONTRATADO: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, com endereço na Quadra Arne 12, Alameda 2, s/n, Lote 04, Sala 901, 9º andar, Edifício Palmas Business Center Plano Diretor Norte. CEP: 77006-054. Palmas/TO.
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025.
.
PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo global do serviço é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

PATOS - PB, 02 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Secretaria de Chefia de Gabinete

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:6308FFB9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 0006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0085/2025

A Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 0006/2025, com o objeto: **Credenciamento para posterior contratação de empresa para a execução de serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB**. O recebimento da documentação e proposta de preço será a partir do dia 04.09.2025, aberto até 31/12/2025, às 13:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Januncio Nobrega, nº 01, Centro – São Mamede-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.saomamede.pb.gov.br.

São Mamede-PB, 03 de Setembro de 2025.

JOSE LUIZ DA COSTA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:3A85BFB5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR(A) ESCOLAR

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR(A) ESCOLAR, instituída pela Portaria nº 057/2025 do Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 015, de 29 de agosto de 2025, torna público, sobre o Edital Nº 001/2025, as seguintes alterações:

ERRATA Nº 02 do Edital Nº 001/2025

ONDE SE LÊ:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, no período de 01 e 02 de setembro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Augusto Vila Bela, S/N, Centro, Serra Redonda/PB, das 08h às 12h.

LEIA-SE:
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, no período de 01 e 03 de setembro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Augusto Vila Bela, S/N, Centro, Serra Redonda/PB, das 08h às 12h e das 13h às 16h.

ONDE SE LÊ:
3.2. O(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
b) Cópia autenticada de documento de identidade e CPF;
c) Comprovante de vínculo com o magistério público municipal;
d) Certidão ou declaração comprovando tempo de serviço de no mínimo 02 anos na rede municipal;
e) Diploma ou certificado de graduação/licenciatura plena ou pedagogia/especialização;
f) Declaração de disponibilidade de 40 horas semanais;
g) Certidões negativas criminal e administrativa;
h) Declaração de não enquadramento na Lei da Ficha Limpa Municipal;
i) **Currículo Vitae** atualizado, com cópias dos documentos comprobatórios;
j) **Plano de Gestão Escolar**, conforme modelo do Anexo II.

LEIA-SE:

3.2. O(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
b) Cópia autenticada de documento de identidade e CPF;
c) Comprovante de vínculo com o magistério público municipal;
d) Certidão ou declaração comprovando tempo de serviço de no mínimo 02 anos na rede municipal;
e) Diploma ou certificado de graduação/licenciatura plena ou pedagogia/especialização;
f) Declaração de disponibilidade de 40 horas semanais;
g) Certidões negativas criminal e administrativa;
h) Declaração de não enquadramento na Lei da Ficha Limpa Municipal;
i) Currículo Vitae atualizado, com cópias dos documentos comprobatórios;

ONDE SE LÊ:
ANEXO III

MODELO DO FORMULÁRIO DE RECURSOS

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO INTERNO - PSI, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A)
ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL N° 001/2023/SME.

LEIA-SE:

ANEXO III

MODELO DO FORMULÁRIO DE RECURSOS

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO INTERNO - PSI, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A)

ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL N° 001/2025/SME.

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:1A37EA49

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 365/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI N° 365, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, PARA VIABILIZAR ORÇAMENTARIAMENTE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, SEM AUMENTO DE DESPESA, DECORRENTE DAS DISPOSIÇÕES DESTA LEI, PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sossego/PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R$ 2.602.474,33 (dois milhão, seiscentos e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme modalidade de aplicação a seguir.

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

02.00	Poder Executivo	
20.40	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
27.812.0196.1129	Reformar e Ampliar Ginásio Poliesportivo	
2.706	Transferências Especiais	
4.4.90.51.00	Obras e Instalação	300.000,00
1.706	Transferências Especiais	
4.4.90.51.00	Obras e Instalação	20.000,00
Sub-total		320.000,00
12.361.0188.1016	Construir/Ampliar/Equipar Unidades Escolares do Município.	
1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00
Sub-total		150.000,00
27.361.0196.1116	Construção de Quadra de Esporte	
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
4.4.90.51.00	Obras e Instalação	1.000.000,00
	Sub-total	1.000.000,00
	Total do Órgão	1.470.000,00
21.00	Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.	
15.451.0021.1128	Construção, Ampliar, Reformar Mercado Publico	
2.706	Transferências Especiais	
4.4.90.51.00	Obras e Instalação	300.000,00
1.706	Transferências Especiais	
4.4.90.51.00	Obras e Instalação	20.000,00
Sub-total		320.000,00
18.605.0009.2131	Manutenção do Abastecimento de Água no Município	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.595,11
3.3.90.36.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	230.581,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.298,22
Sub-total		276.474,33
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	120.000,00

	Sub-total	120.000,00
	Total do Órgão	716.474,33
20.30	Dpto. de Agricultura	
20.605.0447.1131	Aquisição de Caminhão Pipa	
2.706	Transferências Especiais	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	396.000,00
1.706	Transferências Especiais	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
Sub-total		416.000,00
Total do Órgão		416.000,00
TOTAL DO ARTIGO 1º		2.602.474,33

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor total de R$ 2.602.474,33 (dois milhões, seiscentos e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), dar-se-á por *Superávit Financeiro* da Fonte de Recursos 706 – *Transferências Especiais no valor de R$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, por Excesso de Arrecadação da fonte 1.701* - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados *no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) como também, anulações parciais das dotações orçamentárias já constituídas no orçamento vigente no montante de R$ 606.474,43 (seiscentos e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)*, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos I, II e III, §1 º do art. 43 da Lei 4.320/1964;

Art. 4º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar à dotação constante do art. 2º desta Lei, até o limite previsto pela Lei Municipal nº 339/2024, de 12 de dezembro 2024, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Sossego/PB para o Exercício de 2025;

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:E68813DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 366/2025 - CRIA A SECRETARIDE ACRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LEI N° 366, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, com a finalidade de formular, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar de subsistência, ao desenvolvimento rural sustentável e à preservação do meio ambiente.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
I – Planejar e executar programas de apoio à agricultura familiar, priorizando a produção para consumo próprio e comercialização do excedente;
II – Distribuir sementes, insumos e implementar programas de mecanização agrícola voltados aos pequenos produtores;
III – Prestar assistência técnica e capacitação aos agricultores familiares;
IV – Promover práticas de cultivo sustentáveis, respeitando a conservação do solo, da água e da biodiversidade;
V – Gerir ações de preservação e recuperação ambiental, incluindo reflorestamento e proteção de nascentes;
VI – Facilitar o acesso dos agricultores familiares a programas governamentais e linhas de crédito;
VII – Promover a compra institucional da produção local para a merenda escolar e demais programas sociais;
VIII – Estimular a organização de feiras e mercados de produtos da agricultura familiar;
IX – Firmar convênios e parcerias para o desenvolvimento rural sustentável.

Art. 3º A estrutura organizacional da Secretaria compreenderá:
I – Gabinete do Secretário;
II – Coordenação de Agricultura Familiar;
III – Coordenação de Meio Ambiente;
IV – Assessoria Técnica Especializada.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, a estrutura detalhada, o quadro de cargos, funções e atribuições específicas da Secretaria.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:C3114497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 367/2025 - CRIA A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

LEI N° 366, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desvinculado da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o departamento de Cultura, desporto de lazer. Ficando a referida secretaria passando a ter a seguinte nomenclatura: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECTEJ, órgão da administração direta, com a finalidade de planejar, coordenar e executar políticas públicas nas áreas de cultura, turismo, esporte e juventude.

Art. 3º - Compete à SECTEJ:

I – Formular e implementar políticas públicas culturais, turísticas, esportivas e de juventude;
II – Promover ações integradas com órgãos estaduais, federais e a sociedade civil;
III – Estimular e fomentar manifestações culturais, práticas esportivas e atividades turísticas;
IV – Apoiar a formação e o protagonismo da juventude;
V – Administrar os equipamentos públicos vinculados à sua área de atuação.

Art. 4º - A estrutura da Secretaria será composta por:
I – Gabinete do Secretário;
II – Departamento de Cultura;
III – Departamento de Turismo;
IV – Departamento de Esportes e Juventude;
Parágrafo Único – A estrutura seguira o disposto no anexo I desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Anexo I

ORGANOGRAMA

Gabinete do Secretário

Departamento de Cultura

Departamento de Turismo

Departamento de Esporte e Juventude

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:219C4232

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00015/2025, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS, para o dia 16 de Setembro de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 16 de Setembro de 2025 às 09:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB.Telefone: (083) 3309–1103.E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
São José dos Cordeiros - PB, 03 de Setembro de 2025

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:4493BC7E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e HILDA MARIA LIMA ALVES, CNPJ: 23.557.675/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO ÁGUA BRANCA - PB

VALOR GLOBAL: R$ 451.350,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 20/08/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 20 de agosto de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A7F27ED0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 177/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e R J NASCIMENTO ARAUJO SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.614.676/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO ÁGUA BRANCA - PB

VALOR GLOBAL: R$ 57.100,00 (Cinquenta e Sete Mil e Cem Reais).

VIGÊNCIA: 20/08/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 20 de agosto de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2A6164B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 178/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI, CNPJ: 40.557.130/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO ÁGUA BRANCA - PB

VALOR GLOBAL: R$ 119.600,00 (Cento e Dezenove Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 20/08/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 20 de agosto de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:692A1CB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO ÁGUA BRANCA - PB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 12/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - HILDA MARIA LIMA ALVES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.557.675/0001-31

Valor Global: R$ 451.350,00

2 - R J NASCIMENTO ARAUJO SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 10.614.676/0001-29

Valor Global: R$ 57.100,00

3 – STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 40.557.130/0001-44

Valor Global: R$ 119.600,00

Água Branca – PB, 19 de agosto de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita-Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:F088B133

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00057/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAIS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: **.***.845/0001-** - R$ 13.200,00; GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: **.***.470/0001-** - R$ 3.443,30; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: **.***.296/0001-** - R$ 17.010,00; SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: **.***.749/0001-** - R$ 52.135,50; TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: **.***.769/0002-** - R$ 12.625,00.
Alagoa Nova - PB, 02 de Setembro de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:28998777

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00065/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA EIRELI - CNPJ: **.***.359/0001-** - R$ 166.410,08.

Alagoa Nova - PB, 02 de Setembro de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:B4C4FE4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00065/2025. DOTAÇÃO: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2045 MANUTENCAO DO SAMU 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 301 2017 2057 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CAPS 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO–CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS 10 301 1010 2061 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..

VIGÊNCIA: até 02/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00333/2025 - 02.09.25 - ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA EIRELI - CNPJ **.***.359/0001-** - R$ 166.410,08.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:81B68023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAIS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00057/2025. DOTAÇÃO: 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2045 MANUTENCAO DO SAMU 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 301 2017 2057 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CAPS 10 301 1010 2061 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10 301 1010 2053 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00328/2025 - 02.09.25 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ **.***.296/0001-** - R$ 17.010,00; CT Nº 00329/2025 - 02.09.25 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ **.***.769/0002-** - R$ 12.625,00; CT Nº 00330/2025 - 02.09.25 - SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI - CNPJ **.***.749/0001-** - R$ 52.135,50; CT Nº 00331/2025 - 02.09.25 - GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ **.***.470/0001-** - R$ 3.443,30; CT Nº 00332/2025 - 02.09.25 - FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ **.***.845/0001-** - R$ 13.200,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:0063E25C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00051/2025 - Mcw Produtos Medicos e Hospitalares - CNPJ: 94.389.400/0001-84 - Rescindido - determinada por ato unilateral do contratante. ASSINATURA: 28.08.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:DC8B4996

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 - 981911

A Secretário De Cultura E Turismo torna público que foi retificado o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025,** visando formar Sistema de Registro de Preços, para: Prestação de serviços de cenografia, com fornecimento de materiais, mão de obra, montagem e desmontagem, para atender a demanda do município de Alhandra/PB. Desta forma, será dada continuidade ao referido certame com a reabertura e prosseguimento dos atos em: **17 de Setembro de 2025**, às **09:00 horas.** Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB.Telefone: (83) 3142-5558. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: https://www.alhandra.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.
Alhandra - PB, 02 de Setembro de 2025

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretário De Cultura E Turismo

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:5F6EBA46

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 0789/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a transposição, o remanejamento E A transferência total ou parcial de dotações do Orçamento vigente, entre PODERES, DE UM órgão ou categoria de programação para outro e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Para atendimento do que dispõe o inciso VI do art. 167, da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento e a transferência, total ou parcial, de dotações orçamentárias, entre poderes, de um órgão ou categoria de programação para outra, até o limite de 5% (cinco por cento) da Despesa Fixada na Lei Orçamentária em vigor, utilizando como fonte de recurso, as disponibilidades caracterizadas no §1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2.º – A autorização desta lei se aplica exclusivamente às operações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, alocadas nos seguintes grupos de natureza de despesa:
31 – Pessoal e Encargos Sociais;
32 – Juros e Encargos da Dívida;
33 – Outras Despesas Correntes;
44 – Investimentos;
45 – Inversões Financeiras;
46 – Amortização da Dívida.

Art. 3.º – As operações autorizadas far-se-ão até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas
no Órgão, a programas diferentes;
no Programa, a Órgãos diferentes;
a Órgãos e Programas diferentes.

Parágrafo Único – O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos termos desta Lei, deverá discriminar as operações realizadas, agregadas segundo as categorias definidas no artigo 3º desta Lei.

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 03 de setembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:413D2D65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 90 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

"ATUALIZA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, OS VALORES UNITÁRIOSDE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO E DE TERRENO CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DA LEI Nº 458/2021."

O Prefeito do Município de Areial/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 97 e o seu §2º do Código Tributário Nacional ("§ 2º - Não constitui majoração de tributo, para os finsdo disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo");

CONSIDERANDO que o Município pode atualizar anualmente, o valor da base de cálculo para apuração do IPTU "com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (artigo 97, §1º do CTN) e, portanto, não se submete à reserva legal imposta no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal" (STF – RE 6482456/MG – Rel. Min. Gilmar Mendes);

CONSIDERANDO que "a orientação assentada na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que o valor cobrado a título de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) pode ser atualizado, anualmente, independentemente da edição da lei, desde que o percentual empregado não exceda a inflação acumulada nos meses anteriores" (STF – RE 648245/MG – Relator Gilmar Mendes); constando ainda no corpo do Acórdão manifestação do Ministro Marco Aurélio no sentido de que "[...] quanto à atualização, é torrencial também a jurisprudência. Hoje se tem inclusive verbete que integra súmula do Superior Tribunal de Justiça, admitindo a reposição de poder aquisitivo da moeda".

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 160 do STJ ("É defeso ao Município atualizar o IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.");

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em 4,83% (Quatro virgula oitenta e tres por cento), com base no IPCA (IBGE) acumulado de Janeiro de 2024 a Dezembro de 2024, para o exercício de 2024, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estabelecidos na Lei 458/2001.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areial, em 03 de setembro de 2025

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:A7BAF6D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 610/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTANCIA DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), para fazer face às despesas com a Construção de uma Academia de Saúde no Município de Areial-PB.

Art. 2º - Para fins de contabilização a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação contábil:

02050	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10 -	Saúde		
301 -	Atenção Básica		
1009 -	Saúde para Todos		
1095 -	Construção e Implantação de Academias de Saúde		
4490.51 – 500	Obras e Instalações	R$	100.000,00
4490.51 – 601	Obras e Instalações	R$	300.000,00
	TOTAL	**R$**	**400.000,00**

Art. 3º - Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo anterior anulações de dotações do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:1C2860CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 204/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,
R E S O L V E

Ficam Nomeados através desta Portaria ,os **Membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – (CMDRS) . Presidente: Mário Sergio dos Santos Nogueira; Vice Presidente: Nicelio da Silva Grangeiro; Primeira Secretária: Jusélia Martins dos Santos Alves; Segunda Secretária: Valéria Porto Marinho; Representante do Sindicato:Zeneide Grangeiro Balbino,Marcos Sandro Isidorio Porto; Representante na Empaer: José Paulino da Silva, Suplente João Ramalho da Silva; Representante da Igreja Católica: Maria de Fátima Ferreira de Lima,Vagner Henrique S. Porto; Representantes das Igrejas Evangélicas: Janílson Mouzinho Silva; Representante do Poder Legislativo da Oposição: Titular Josivan Ferreira da Rocha e Suplente Camilla Benjamim Alves; Representantes do Poder Legislativo da Situação: Titular Cristina Alves Balbino de Sales, Suplente Maria Rejane Alves da Silva; Representante do Executivo Municipal na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Titular Patrick Custódio Araújo, Suplente Leoneide dos Santo Juvêncio; Representante do Clube de Mães: Irailde Dias de Melo; Representantes das Associações Comunitárias dos Agricultores do Município: José Nivaldo dos Santos, Maria Elizabeth Alves dos Santos, Maria do Socorro Santos, Doralice Bento de Sales, Maria do Socorro Pereira, João Joaquim Domingos Trajano, José Francisco dos Santos, Gerlane Izidro dos Santos, Janeide Barros Ramos Balbino , Vanda Elizabeth Balbino**;servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data , revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Setembro de 2025

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:4FD3ACBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 205/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,
R E S O L V E

Ficam Nomeados através desta Portaria ,os **Membros integrantes de COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVÍL DO MUNICIPÍO DE AREIAL – (COMPDEC) . Coordenador de Abastecimento Hídrico:** Patrick Custódio de Araújo**; Secretário da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;** Nicelio da Silva Grangeiro**; Representando a entidade Religiosa Católica Apostólica Romana ,**Vagner Henrique Sales Porto**; Representando a Entidade Religiosa Renascer em Cristo:** Janílson Mouzinho Silva**; Representante do Poder Legislativo da Situação: Titular** Cristina Alves Balbino de Sales**; Representante do Poder Legislativo da Oposição: Titular** Josivan Ferreira da Rocha**; Representantes das Associações Comunitárias dos Agricultores do Município:** Valéria Porto Marinho e Jusélia Martins dos Santos Alves; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data , revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Setembro de 2025

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:8A1EAD4E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Aquisição de ambulância tipo "A" – simples remoção, modelo furgoneta, 0 (zero) quilômetro, original de fábrica, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinada a atender às necessidades do Município de Barra de Santa Rosa/PB**. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 16 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 16 de setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3376–1040.E-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com.Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Barra de Santa Rosa - PB, 03 de setembro de 2025

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:FFA32D5C

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária com proventos proporcionais a(o) servidor(a) **JOSE MATIAS FERREIRA**, Trabalhador de Serviços Gerais, matrícula 1010391, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com fundamento no Art. 40, § 1º, III da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c Art. 26, caput, § 1º da EC 103/19 c/c Art. 90, III, "d" da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 3º, I e II e 5º, par. único da LCM 003/21 de Barra de Santa Rosa/PB.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2025.

Barra de Santa Rosa, 03 de setembro de 2025.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:24D92496

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Boa Vista - PB, 03 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- IMEDIATA LABEL LTDA.

57.022.545/0001-16

Valor: R$ 309.585,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:42A6D19B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB

PORTARIA/IPASB/Nº 035/2025-HELINEIDE LEANDRO ARARUNA-APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

PORTARIA/IPASB/Nº 035/2025

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense – IPASB – no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 41 da Lei nº 828/2022 e legislação que disciplina a matéria;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, em favor de **HELINEIDE LEANDRO ARARUNA,** brasileira, portadora do CPF nº 676.393.644-34, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), lotada da Secretaria de Educação, com matrícula funcional nº 10076, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, com fundamento no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela EC 103/19) c/c Art. 26, caput, §§ 1º e 3º, II da EC 103/19 e, ainda, c/c os Arts. 83-A e 83-C da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM 001/20).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB, 01 de setembro de 2025.

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Presidente Interina do IPASB

Publicado por:
Ana Paula de Lima Silva
Código Identificador:608E50A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0008/2025

Torna público que fará realizar através do "Portal de Compras Públicas" **(portaldecompraspublicas.com.br)**, a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0008/2025, cujo **Aviso de Dispensa e anexos,** estão publicados no referido Portal e a data do início do recebimento de propostas é de 01/09/2025 a 09/09/2025. O objeto da referida contratação é: "Aquisição de gêneros alimentícios Hortifrutigrangeiro, para atender as demandas das secretarias municipais de Camalaú PB. O início da fase de lances se dará às 10h05min do dia 09/09/2025, com término às 10h00min do dia 10/09/2025. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente. Informações: no horário das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço eletrônico: licitacao@camalau.pb.gov.br.
Aviso de Dispensa e anexos: **portaldecompraspublicas.com.br**.

Camalaú - PB, 03 de setembro de 2025

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação Direta – Matrícula 062024

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:CE628EB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio as atividades finalísticas e complementares da Administração Municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB e suas Secretarias, e quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva. por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de setembro 2025. Início da fase de lances: 09h00min horas do dia 17 de setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 03 de setembro de 2025

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação - Mat. 202403

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:6C9A7835

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Distrito de Pindurão do município de Camalaú – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0011/2025. DOTAÇÃO: detalhada no âmbito do processo. VIGÊNCIA: até 01/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 0040/2025 A ECONOMICA COMERCIO LTDA CNPJ: 44.854.551/0001-98 Valor: R$ 13.303,85 VG 01/08/2026 , CT Nº 0041/2025 BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME R$ CNPJ: 22.408.118/0001-96 Valor: R$ 510,00 VG 01/08/2026, CT Nº 0042/2025 CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA CNPJ: 39.581.101/0001-39 Valor: R$ 14.630,00 VG 01/08/2026, CT Nº 0043/2025 G & J REPRESENTACAO LTDA CNPJ: 55.017.923/0001-48 Valor: R$ 4.250,00 VG 01/08/2026, CT Nº 0044/2025 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.478.023/0001-80 Valor: R$ 1.196,00 VG 01/08/2026, CT Nº 0045/2025 RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA CNPJ: 02.889.655/0001-98 Valor: R$ 3.641,80 VG 01/08/2026, CT Nº 0046/2025 TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 33.039.726/0001-97 Valor: R$ 12.320,00 VG 01/08/2026, CT Nº 0047/2025 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO CNPJ: 49.366.143/0001-00 Valor: 5.600,00 VG 01/08/2026. Data: 03/09/2025.

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:7722172D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10044/2025

Processo Administrativo Nº 250219IN00028.
Inexigibilidade Nº IN00028/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

Contratada: Rudá Pereira Brasil Sociedade Individual DEDe Advocacia, inscrita no CNPJ n° 55.587.506/0001-30, localizada na Avenida Francisco Maciel, n° 1659, CEP: 63430-000, Icó-Ceará.
Objeto do contrato: Prestar serviço especializado em assessorar o município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a apuração do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico, visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do município de Coremas-PB.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O aditivo do contrato em questão encontra amparo conforme art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, nos termos da Inexigibilidade de Licitação Nº IN00028/2025, Processo de Prestação de Serviços N° 10044/2025, Processo Administrativo N° 250219IN00028.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO:
Acresce-se à redação do Contrato de prestação de serviços Nº: 10044/2025, a seguinte cláusula:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA:
A CONTRATADA encontra-se expressamente autorizada a representar a CONTRATANTE, perante a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a Agência Reguladora do Estado da Paraíba – ARPB, bem como perante a concessionária local de distribuição de energia elétrica (atualmente denominada ENERGISA ou qualquer outra empresa que venha a sucedê-la), para todos os fins administrativos e regulatórios relacionados ao objeto deste contrato. Tal autorização decorre de previsão constante no processo licitatório que fundamentou o presente certame.
A presente autorização confere à CONTRATADA plenos poderes para a prática de todos os atos administrativos necessários à fiel e diligente defesa dos interesses da CONTRATANTE, abrangendo, entre outras atribuições, a elaboração, assinatura e protocolo de petições, requerimentos, representações, manifestações técnicas e demais expedientes cabíveis; a interposição de recursos administrativos, apresentação de contrarrazões, impugnações, denúncias e pedidos de reconsideração; a realização de sustentações orais, participação em audiências e reuniões com representantes dos órgãos reguladores e demais autoridades competentes; bem como o acesso a processos administrativos, sistemas eletrônicos, documentos, informações e bancos de dados, inclusive aqueles submetidos a sigilo legal, contratual, regulatório ou protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), desde que vinculados às unidades consumidoras ou matérias de interesse da CONTRATANTE, tudo nos termos da legislação vigente, observadas as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, das agências reguladoras estaduais e demais entidades competentes.
A presente autorização de representação não exime a CONTRATADA da observância das normas éticas e legais aplicáveis, sendo vedada a prática de atos em desconformidade com os limites contratuais.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Rudá Pereira Brasil (Pela contratada).
Coremas-PB, 29 de agosto de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C9361366

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
5.° EXTRATO DE VALOR DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 0046/2021

Origem: Pregão Presencial nº 009/2021
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB.
Ao valor do Contrato n.° 00046/2021, que importa em R$ 119.880,00 (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta reais), fica acrescido o valor de R$ 29.970,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais), passando o valor final do Contrato para R$ 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.° 00046/2021, conforme preceitua o art. 124 e 125 da Lei 14.133/21 e este termo aditivo.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatí
Contratada: 4 RODAS LOCADORA LTDA – ME.
Cubatí - PB, 02 de Setembro de 2025

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:B80930F8

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na Defesa dos Interesses e Representação Administrativa em Matéria Previdenciária e Fazendária junto á Receita Federal do Brasil, PGFN, TCE, Ministério Público e Judiciário, e Regularidade Previdenciária do Município de Cubatí/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GESPREV – GESTÃO PREVIDÊNCIARIA SERVIÇOS EIRELI - R$ 62.400,00.
Cubatí.. - PB, 1º de Agosto de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:67F1C76D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA DE FORMA SINGULAR E ESPECIALIZADA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE), CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 60.000,00.
Cubatí.. - PB, 11 de Julho de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:DA88EDFD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEICULO ZERO KM/NOVO 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ, Conforme Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 03 de Setembro de 2025

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:739C885B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL CAPACIDADE DE 42 LITROS, DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ, Conforme Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 16 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 03 de Setembro de 2025

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:739CF766

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada na Defesa dos Interesses e Representação Administrativa em Matéria Previdenciária e Fazendária junto á Receita Federal do Brasil, PGFN, TCE, Ministério Público e Judiciário, e Regularidade Previdenciária do Município de Cubatí/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.123.0002.2008 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 00050.3390–39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 31/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00087/2025 - 01.08.25 - GESPREV - GESTÃO PREVIDÊNCIARIA SERVIÇOS EIRELI - R$ 62.400,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:6F95791C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA DE FORMA SINGULAR E ESPECIALIZADA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE), CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.123.0002.2008 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 00050.3390–39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 31/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00088/2025 - 11.07.25 - SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 60.000,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:241DA6D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 004/2025

O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a **CONCORRENCIA Nº 004/2025** cujo **objeto** da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para a pavimentação e adequação de estradas vicinais no município de Diamante-PB, sob no número de repasse nº1072594-16, nº-Sincov – 904015, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,www.diamante.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **19/09/2025.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira. Diamante, 02 de setembro de 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:63D459D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

OBJETO contratação de empresa visando realização de exames por imagem de média e alta complexidade, destinada ao atendimento da secretaria de saúde do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **VALE-IMAGEM CLINICA DIAGNOSTICA VALE DO PLANCO LTDA - ME – EPP, CNPJ: 18.557.568/0001-**

73 situada na Rua Irineu Rodrigues Da Silva, SN, Centro, Itaporanga — PB.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 1.345.270,00 (um milhão e trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos e setenta reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 23/07/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:708E441B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **036/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a aquisição de diversos medicamentos psicotrópicos para atender este município, até o final do exercício de 2025, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas **VENCEDORA**: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 31.187.918/0001-15 – situada na Rua Dom Anselmo de Pietrula - CEP: 58414063 – Município de Campina Grande – PB, com valor de R$ 21.591,50 (vinte e um mil e quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), e por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Diamante/PB, 03 de setembro de 2025.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:8AC8CFBE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de documentos com tecnologia da informação visando atender as demandas das diversas secretarias vinculadas a prefeitura municipal de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DENIZE TORRES CANDEIA - CNPJ: 29.332.622/0001-07 - R$ 57.600,00.
Joca Claudino - PB, 28 de Agosto de 2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:9FA0E082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de documentos com tecnologia da informação visando atender as demandas das diversas secretarias vinculadas a prefeitura municipal de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ. VIGÊNCIA: até 28/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00150/2025 - 28.08.25 - DENIZE TORRES CANDEIA - CNPJ 29.332.622/0001-07 - R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Joca Claudino/PB 28 de agosto de 2025.

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:56791D65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 071/2025 – Pregão Eletrônico Nº 017/2025. Aquisição. Tipo Menor Preço por Item. A presente Licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios, equipamentos elétricos, brinquedos e outros, tais como: (lavadora de alta pressão, Liquidificador Industrial, Máquina de Costura, Armário de aço 2 portas, piscina de bolinha 2x2 com 1.000 bolinhas e outros) em atendimento ao Espelho da Programação, n° 250790320230002 e n° 250790320230004, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Juripiranga/PB e o Ministério da Cidadania, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 70.968,27 (Setenta mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 04 de setembro de 2025 a partir das 16:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 19 de setembro de 2025 até as 09:15h, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 19 de setembro de 2025 às 09:30 h, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com.
Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda à sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site https://bnccompras.com –

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO –
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:FDA99B3F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
ADESÃO AD00009/2025 - RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - N°137/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de plataforma de software para gerenciamento de bolsas de estudo do PROEJA, incluindo oferta de cursos online de qualificação profissional e serviços de intermediação entre a Prefeitura de Uiraúna/PB e instituições de ensino, visando à execução do Programa Municipal de Estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00009/2025 - Ata de Registro de Preços nº 0006/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 000010/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO; 04 122 2002 1002 TREINAR, APERFEIÇOAR E CAPACITAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000047 3390.3999OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 04 122 2002 1005 CAPACITACAO E APERFEICOAMENTO DE PESSOAL; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000050 3390.3999OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE; 000051 3390.3999OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 22.030 SECRETARIA DE FINANCAS E ORCAMENTO PUBLICO; 04 123 2002 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E O; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000094 3390.3999OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 22.050 SECRETARIA DE EDUCACAO; 12 122 1004 2016 MANUT.DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCACAO; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000186 3390.3999OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 361 1004 2020 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO – FNDE/ESTADO; 000202 3390.3999OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 122 2002 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO; 000226 3390.3999OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 366 1004 2081 MANUTENÇÃO DO PNAE – EJA; 12 366 1004 2085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 000276 3390.3999OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 361 1004 2102 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO – FUNDEB 30%; 000285 3390.3999OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 361 1004 2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – VAAT; 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%; 12 361 1004 2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB – VAAF; 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30%; 000305 3390.3999OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 361 1004 2020 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO – FNDE/ESTADO; 000202 3390.3999OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 361 1004 2015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 000181 3390.3999OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 20/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00137/2025 - 28.08.25 - VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA - CNPJ **.***.195/0001-** - R$: 1.560.600,00 (UM MILHÃO quinhentos e sessenta mil, e seiscentos reais).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00009/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00009/2025, que objetiva: Contratação de plataforma de software para gerenciamento de bolsas de estudo do PROEJA, incluindo oferta de cursos online de qualificação profissional e serviços de intermediação entre a Prefeitura de Uiraúna/PB e instituições de ensino, visando à execução do Programa Municipal de Estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA - R$ R$: 1.560.600,00 (UM MILHÃO quinhentos e sessenta mil, e seiscentos reais).

Lastro - PB, 27 de Agosto de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:AAA9EE69

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2025. OBJETO: Contratação direta de empresa especializada em serviço de engenharia eletrica para execução de uma subestação aérea monofásica de 15 kVA, conforme projeto aprovado pela ENERGISA, memorial descritivo, cronograma físico–financeiro, ART e orçamento detalhado, objetivando atender às necessidades da Creche Municipal Maria Joaquina de Abrantes em Lastro–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/08/2025.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00014/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação direta de empresa especializada em serviço de engenharia eletrica para execução de uma subestação aérea monofásica de 15 kVA, conforme projeto aprovado pela ENERGISA, memorial descritivo, cronograma físico–financeiro, ART e orçamento detalhado, objetivando atender às necessidades da Creche Municipal Maria Joaquina de Abrantes em Lastro–PB; DESIGNO os servidores Francisco Danilo Duarte Barbosa, Secretário de Educação, como Gestor; e Jônatas José M. Pessoa, Fiscal de Medição e Acompanhamento, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação direta de empresa especializada em serviço de engenharia eletrica para execução de uma subestação aérea monofásica de 15 kVA, conforme projeto aprovado pela ENERGISA, memorial descritivo, cronograma físico–financeiro, ART e orçamento

detalhado, objetivando atender às necessidades da Creche Municipal Maria Joaquina de Abrantes em Lastro–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 32.257.803/0001-12 - R$ 30.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada em serviço de engenharia eletrica para execução de uma subestação aérea monofásica de 15 kVA, conforme projeto aprovado pela ENERGISA, memorial descritivo, cronograma físico–financeiro, ART e orçamento detalhado, objetivando atender às necessidades da Creche Municipal Maria Joaquina de Abrantes em Lastro–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.050 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 365 1004 1008 CONSTRUÇÃO DE CRECHE – PRO INFÂNCIA 12 361 1004 1043 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ESCOLAR 12 122 2002 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 07/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00130/2025 - 07.08.25 - CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 32.257.803/0001-12 - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Lastro - PB, 07 de Agosto de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:A7513E66

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2025. OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616–27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 25/08/2025.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616–27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA; DESIGNO os servidores Erivanilda Feitosa da Silva, Gestora de Contratos, como Gestora; e Judivan Barbosa Dantas Junior, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616–27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 35.542.612/0001-90 - R$ 2.277.973,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616–27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PROJETO/ATIVIDADE: 28 843 0000 2006 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS ELEMENTO DE DESPESA: 4690.91 99 – 3190.91 99 – SENTENÇAS JUDICIAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2028.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00136/2025 - 25.08.25 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 2.277.973,00 (dois milhões duzentos e setenta e sete mil e novecentos e setenta e três reais).

Lastro - PB, 25 de Agosto de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:258749EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 02 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa do ramo pertinete para execução da obra de conclusão da pavimentação em paralelo, de trecho da estarada vicinal da comunidade de Olho D'agua no município de Logradouro. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 17 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33701327.E-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com.Edital: www.logradouro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Logradouro - PB, 1º de Setembro de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:E79D4D4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2025
A Prefeitura Municipal de Logradouro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Tablet para atender as nessecidades da Secretária Municipal de Educação de Logradouro. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, ou acessando: www.logradouro.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33701327.
Logradouro - PB, 02 de Setembro de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:659F8658

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.00152/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 00024/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, pelo agente de contratação que também procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **02/09/2025 às 11:47:46**, após concluir todas as etapas, decidiu a Autoridade competente do PREGÃO ELETRONICO Nº.00024/2025, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – FRUTICULTURA PLANTAR LTDA, CNPJ: 14.308.564/0001-0. item: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 14, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 29, 32, 34, 35, 36, 38, 41, 45, 46, 47, 51, 54, 57, 58, 60, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 82, 83, 89, 90, 92. Com o Valor global: R$ 70.614,95 (setenta mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

2 – LAERTE CARLOS DA SILVA, CNPJ: 06.115.454/0001-94. item: 2, 7, 15, 17, 19, 30, 31, 33, 39, 42, 43, 44, 48, 50, 56, 59, 61, 64, 71, 76, 80, 84, 86, 87, 88, 91. Com o Valor global: R$ 37.895,00 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

R$ 108.509,95 (cento e oito mil, quinhentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 02 de setembro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:3E7B391F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO N° 00024/2025
CONTRATO Nº. 00220/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: LAERTE CARLOS DA SILVA
CNPJ: 06.115.454/0001-94

VALOR GLOBAL: R$ 37.895,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual, Aquisição de forma parcelada de plantas ornamentais, gramas, para revitalização das áreas verdes, destinado ao município de Malta–PB.

DOTAÇÕES: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento anual. 2.A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1029 1004 Reaparelhamento e Informatização do Gabinete do Prefeito Objetivo: Reaparelhar e Informatizar o Gabinete do Prefeito FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 3.3.90.30 00 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 166 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30 00 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Fonte : 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 1.040 3.3.90.30 00 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 361 3.3.90.30 00 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 27 812 2021 2054 Manutenção das Atividades de Apoio a Comunidade Esportiva Local FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 3.3.90.30 00 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 3.3.90.30 00 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO 21.DISPOSIÇÕES FINAIS 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos. Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.217 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/09/2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:9A0877AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.00152/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. 00024/2025.

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.
– Processo administrativo Nº: 2025.00152/2025
– Modalidade: Pregão Eletrônico – Edital nº: 00024/2025
- Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, Aquisição de forma parcelada de plantas ornamentais, gramas, para revitalização das áreas verdes, destinado ao município de Malta–PB.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

1 – FRUTICULTURA PLANTAR LTDA, CNPJ: 14.308.564/0001-0. item: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 14, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 29, 32, 34, 35, 36, 38, 41, 45, 46, 47, 51, 54, 57, 58, 60, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 82, 83, 89, 90, 92. Com o Valor global: R$ 70.614,95 (setenta mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

2 – LAERTE CARLOS DA SILVA, CNPJ: 06.115.454/0001-94. item: 2, 7, 15, 17, 19, 30, 31, 33, 39, 42, 43, 44, 48, 50, 56, 59, 61, 64, 71, 76, 80, 84, 86, 87, 88, 91. Com o Valor global: R$ 37.895,00 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

R$ 108.509,95 (cento e oito mil, quinhentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

Malta-PB, 02 de setembro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:76B4F3D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Primeiro TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. **01.124/2025**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 08.160.290/0001-42.
OBJETO. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Alteração da clausula terceira do contrato de nº. 00124/2025 em 24,86 % (vinte e quatro virgula oitenta e seis por cento) sobre o valor inicial firmado originalmente acordado era de R$ 151.253,85 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Com o acréscimo de 24,86%, o novo valor total atualizado do contrato será de R$ 188.860,27 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico de 009/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
DATA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional de Malta –PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:40EB0E1C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00023/2025 – LEI 14.133/21
O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00023/2025, que tem como objeto Serviços técnicos especializados na área de assistência social e assessoria jurídica na Prestação de serviço técnico de terceiros, pessoa jurídica, com à finalidade de desempenhar monitoramento, planejamento, avaliação e orientação do gerenciamento das políticas públicas de assistência social e assessoria jurídica, no âmbito dos serviços, programas e gestão do suas, no município de Manaíra-PB, em favor de: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA – CNPJ Nº 42.021.441/0001-10, com o Valor Global ofertado de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.
Manaíra-PB, 28 de agosto de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000024/2025 – LEI 14.133/21
O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000024/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada par atuação direcionada no planejamento, execução e controle das prestações de contas dos Convênios Federais e Estaduais, junto aos sistemas e demais segmentos de prestação de contas. O serviço inclui a licença de uso de sistemas de gestão de convênios na modalidade WEB e MOBILE, nas plataformas IOS e ANDROID, além da disponibilização de informações para transparência pública e acesso aos arquivos digitais dos respectivos convênios do município de Manaíra/PB, em favor de: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº. 39.933.307/0001-80, com endereço na Praça General João Neivan, n° 69 – Bairro Jaguaribe – JOÃO PESSOA - PB, com o Valor Global ofertado de R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) e um Valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.
Manaíra-PB, 03 de setembro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:47B764AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00036/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00036/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FORROZÃO KARKARÁ A SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2025 NESTE

MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 35.000,00.

Massaranduba - PB, 03 de Setembro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FORROZÃO KARKARÁ A SE APRESENTAR EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2025 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00036/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.009 SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA 13 392 0536 2042 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000159 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00433/2025 - 03.09.25 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 35.000,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:C6E57270

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais elétricos diversos, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Mataraca. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:0. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00040/2025 - 02.09.25 - CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - R$ 58.019,60.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:579D8F9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de aparelhos de ar condicionados diversos destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00041/2025 - 03.09.25 - 60.594.949 CARLOS EMANUEL SILVA DOS SANTOS - R$ 61.390,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:FD7D13AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcela de pneus e câmaras de ar para atender a frota deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2002 – Manut das Atividades do Gabinete; 2003 – Secretaria Geral do Município; 2004 – Manut dos Serv. da Procuradoria Jurídica; 2005 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 2009 – Prog do Salário Educação; 2010 – Prog Nac de Apoio Transp Escolar – PNATE; 2011 – Outras Trans do FNDE; 2012 – Manut das Atividades do FUNDEB 30%; 2013 – Manut do Ensino Infantil e Pré–Escolar; 2014 – Manut do Fundo de Assist Social; 2017 – Manut do Conselho Tutelar; 2019 – Piso Básico Variável – Serv Conv. Fortal Vinculo – SCFV; 2020 – CRAS – Piso Básico Fixo; 2021 – IGD SUAS – Indice Gestão Descent do SUAS; 2022 – Outras Transf do FNAS; 2023 – Manut Programa IGD Bolsa Família; 2024 – Manut Programa Criança Feliz; 2026 – Manut da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2028 – Manut da Ativ Turist no Município; 2031 – Manut das Ativ da Sec. de Obras Púb e Serv Urb; 2032; Manut das Ativ de Abastec D'água do Município; 2033 – Manut das Ativ da Sec de Administração; 2052 – Manut. Do Programa de Desenv. Cultural; 2053 – Manut. Da Sec. Munic. De Meio Ambiente e Desenv. Territorial; 2055 – Manut. Da Sec. Municipal de Transporte; 2059 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00070/2025 - 26.08.25 - PAULO R PEREIRA - R$ 800,00; CT Nº 00071/2025 - 26.08.25 - AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP - R$ 54.805,00; CT Nº 00072/2025 - 26.08.25 - VIEGAS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - R$ 228.030,00; CT Nº 00073/2025 - 26.08.25 - RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - R$ 132.410,00; CT Nº 00074/2025 - 26.08.25 - M A L DE M MARINHO - R$ 177.840,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:83CD5EC3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 006/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

RESOLUÇÃO N.º 006/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE MATARACA – ESTADO DA PARAÍBA, reunido em assembleia ordinária no dia 28 de maio de 2025, e,
Considerando as deliberações da plenária, e,
Considerando o conteúdo da segunda reunião extraordinária, que ocorreu as 09:00h do dia 01 de setembro de 2025, presencialmente, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Daniel Toscano, s/n, centro, Mataraca/PB, onde foi analisada a alteração do calendário escolar do ano letivo de 2025, que após a deliberação da plenária:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Aprovar por unanimidade a alteração do calendário escolar, pois devido ao período em que o município teve suas aulas suspensas, que ocorreu de 18 à 22 de agosto de 2025, houve a necessidade de utilizar sábados letivos para que não houvesse prejuízo na execução do calendário escolar, sendo aprovado o acréscimos no calendário escolar nas seguintes datas: 30/08, 06/09, 20/09, 04/10 e 18/10 deste ano de 2025,

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de educação do Município de Mataraca/PB, em 01 de setembro de 2025.

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ
Presidente do CME

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:2F1F2F7C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00010/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de interessados para prestação de serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 22 TONELADAS COM ROMPEDOR HIDRÁULICO 2 TONELADAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos do Município de Mato Grosso–PB. De acordo com especificações e condições expressas no Termo de Referência. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:00 horas do dia 25 de Setembro de 2025, no endereço: Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 001/2023/23; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 00017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Decreto Municipal nº 003/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Mato Grosso - PB, 03 de Setembro de 2025

RAYANE IRES DA SILVA LIMA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:17DAC0D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARAI Nº 025/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 025/2025
De 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

ALICERÇADO NO REGIMENTO INTERNO **ART.** 81, §1º E A **LEI MUNICIPAL 512/2025** DESTA EDILIDADE, O VEREADOR indicará um Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA PARLAMENTAR** que será nomeado pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE de HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **YURE LOHAN SARAIVA GALDINO**, portadora do RG nº 4.344.531 SSP/PB e CPF nº 127.206.724-67, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA PARLAMENTAR do Vereador **PEDRO PEREIRA DE MORAIS** do Poder Legislativo do Município de Monte Horebe/PB, com atividades imediatas. Deve servir de título ao nomeado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 01 de Setembro de 2025.

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:EA706078

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 014/2025
De 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a Sra. **VITÓRIA LIDIA GALDINO FERREIRA**, portadora do RG nº 4.736.616 SSP/PB e CPF nº 137.881.724-95, do exercício em Comissão, da função de ASSESSORA PARLAMENTAR do Vereador **EDIGLEY CARDOSO FERREIRA**do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB. Devendo-lhe servir de título ao exonerado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 01 de Setembro de 2025.

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:46B8F46E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 015/2025

De 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO LEITE DE BRITO**, portador do RG nº 39.005803-8 SSP/SP e CPF nº 023.117.004-13, do exercício em Comissão, da função de ASSESSOR PARLAMENTAR do Vereador **MÁRCIO JOSÉ NOGUEIRA,** do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB. Devendo-lhe servir de título ao exonerado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 01 de Setembro de 2025.

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:2B39129C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 016/2025
De 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a Sra. **TAMIRES FEITOSA VIEIRA**, portadora do RG nº 3.819.471 SSP/PB e CPF nº 440.096.378-03, do exercício em Comissão, da função de ASSESSORA PARLAMENTAR do Vereador **JOSÉ UCHOA ALVES SAMPAIO,** do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB. Devendo-lhe servir de título ao exonerado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 01 de Setembro de 2025.

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:55EC9A95

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 017/2025
De 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar o Sr. **YURE LOHAN SARAIVA GALDINO**, portadora do RG nº 4.344.531 SSP/PB e CPF nº 127.206.724-67, do exercício em Comissão, da função de ASSESSOR PARLAMENTAR do Vereador **PEDRO PEREIRA DE MORAIS,** do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB. Devendo-lhe servir de título ao exonerado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 01 de Setembro de 2025.

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:A2DE82D2

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 018/2025
De 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar o Sr. **DANISMAR MASSÊNA FERREIRA**, portadora do RG nº 3.804.837 SSP/PB e CPF nº 102.776.494-04, do exercício em Comissão, da função de ASSESSOR PARLAMENTAR da Vereadora **DALVA CRISTINA DIAS PALITOT,** do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB. Devendo-lhe servir de título ao exonerado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 01 de Setembro de 2025.

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:2BE5E82A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 019/2025
De 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ PESSOA FILHO**, portadora do RG nº 1.394.156 SSP/PB e CPF nº 601.711.544-87, do exercício em Comissão, da função de ASSESSOR PARLAMENTAR do Vereador **JÚLIO CÉSAR FERREIRA BRAGA,** do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB. Devendo-lhe servir de título ao exonerado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 01 de Setembro de 2025.

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:41B4A911

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 020/2025
De 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a Sra. **ISADORA DOS SANTOS QUERINO**, portadora do RG nº 4.089.851 SSDS-PB e CPF nº 109.172.814-38, do exercício em Comissão, da função de ASSESSORA PARLAMENTAR do Vereador **JEFSON DA COSTA PEREIRA DANTAS,** do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB. Devendo-lhe servir de título ao exonerado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 01 de Setembro de 2025.

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:54091F5E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 021/2025
De 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a Sra. **JULIANA BARBOSA DIAS**, portadora do RG nº 296183-9 SSDS-PB e CPF nº 074.120.384-78, do exercício em Comissão, da função de ASSESSORA PARLAMENTAR da Vereadora**MIRTES CAVALCANTI PALITOT**do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB. Devendo-lhe servir de título ao exonerado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 01 de Setembro de 2025.

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:2A9F849F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 022/2025
De 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

ALICERÇADO NO REGIMENTO INTERNO **ART.** 81, §1º E A **LEI MUNICIPAL 512/2025** DESTA EDILIDADE, O VEREADOR indicará um Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA PARLAMENTAR** que será nomeado pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE de HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **VITÓRIA LIDIA GALDINO FERREIRA**, portadora do RG nº 4.736.616 SSP/PB e CPF nº 137.881.724-95, para exercer o cargo em Comissão de ASSESSORA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA PARLAMENTAR do Vereador **EDIGLEY CARDOSO FERREIRA** do Poder Legislativo do Município de Monte Horebe/PB, com atividades imediatas. Deve servir de título ao nomeado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 01 de Setembro de 2025.

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:EA59EB83

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 023/2025
De 01 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

ALICERÇADO NO REGIMENTO INTERNO **ART.** 81, §1º E A **LEI MUNICIPAL 512/2025** DESTA EDILIDADE, O VEREADOR indicará um Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA PARLAMENTAR** que será nomeado pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE de HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **JOÃO LEITE DE BRITO**, portador do RG nº 39.005803-8 SSP/SP e CPF nº 023.117.004-13, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA PARLAMENTAR do Vereador **MÁRCIO JOSÉ NOGUEIRA** do Poder Legislativo do Município de Monte Horebe/PB, com atividades imediatas. Deve servir de título ao nomeado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 01 de Setembro de 2025.

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:BBD86C31

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 024/2025
De 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

ALICERÇADO NO REGIMENTO INTERNO **ART.** 81, §1º E A **LEI MUNICIPAL 512/2025** DESTA EDILIDADE, O VEREADOR indicará um Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA PARLAMENTAR** que será nomeado pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE de HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **TAMIRES FEITOSA VIEIRA**, portadora do RG nº 4.736.616 SSP/PB e CPF nº 137.881.724-95, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA PARLAMENTAR do Vereador **JOSÉ UCHOA ALVES SAMPAIO** do Poder Legislativo do Município de Monte Horebe/PB, com atividades imediatas. Deve servir de título ao nomeado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 01 de Setembro de 2025.

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:6F684921

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 026/2025
De 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

ALICERÇADO NO REGIMENTO INTERNO **ART.** 81, §1º E A **LEI MUNICIPAL 512/2025** DESTA EDILIDADE, O VEREADOR indicará um Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA PARLAMENTAR** que será nomeado pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE de HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **DANISMAR MASSÊNA FERREIRA**, portadora do RG nº 3.804.837 SSP/PB e CPF nº 102.776.494-04, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA PARLAMENTAR da Vereadora **DALVA CRISTINA DIAS PALITOT** do Poder Legislativo do Município de Monte Horebe/PB, com atividades imediatas. Deve servir de título ao nomeado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 01 de Setembro de 2025.

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:77A28677

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 027/2025
De 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

ALICERÇADO NO REGIMENTO INTERNO **ART.** 81, §1º E A **LEI MUNICIPAL 512/2025** DESTA EDILIDADE, O VEREADOR indicará um Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA PARLAMENTAR** que será nomeado pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE de HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ PESSOA FILHO**, portadora do RG nº 1.394.156 SSP/PB e CPF nº 601.711.544-87, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA PARLAMENTAR do Vereador **JÚLIO CÉSAR FERREIRA BRAGA** do Poder Legislativo do Município de Monte Horebe/PB, com atividades imediatas. Deve servir de título ao nomeado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 01 de Setembro de 2025.

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:75D6A8DD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 028/2025
De 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

ALICERÇADO NO REGIMENTO INTERNO **ART.** 81, §1º E A **LEI MUNICIPAL 512/2025** DESTA EDILIDADE, O VEREADOR indicará um Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA PARLAMENTAR** que será nomeado pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE de HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **ISADORA DOS SANTOS QUERINO**, portadora do RG nº 4.089.851 SSDS-PB e CPF nº 109.172.814-38, para exercer o cargo em Comissão de ASSESSORA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA PARLAMENTAR do Vereador **JEFSON DA COSTA PEREIRA DANTAS,** do Poder Legislativo do Município de Monte Horebe/PB, com atividades imediatas. Deve servir de título ao nomeado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 01 de Setembro de 2025.

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:F557F5B8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 029/2025
De 01 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

ALICERÇADO NO REGIMENTO INTERNO **ART.** 81, §1º E A **LEI MUNICIPAL 512/2025** DESTA EDILIDADE, O VEREADOR indicará um Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA PARLAMENTAR** que será nomeado pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE de HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear Sra. **JULIANA BARBOSA DIAS**, portadora do RG nº 296183-9 SSDS-PB e CPF nº 074.120.384-78, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA PARLAMENTAR da Vereadora **MIRTES CAVALCANTI PALITOT,** do Poder Legislativo do Município de Monte Horebe/PB, com atividades imediatas. Deve servir de título ao nomeado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 01 de Setembro de 2025.

AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:2D65B7CD

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 513/2025 - "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PARAÍBA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº.513/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PARAÍBA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DE PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica denominada o **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, localizado na cidade de Monte Horebe, de **"MARIA DIAS PALITOT (MARISA)"**.

Art. 2° Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: Colocação de placa de identificação e divulgação.

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Horebe-PB, 03 de setembro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:11FBDC7B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90063/2025, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO – PARAÍBA. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 628.761,30;

SO PECAS LTDA - R$ 95.795,80.

Monteiro - PB, 29 de Agosto de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F450C66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063//2025/001/002

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 90063/2025**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 115/2025. **OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO – PARAÍBA. Vigência 12 meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2025. **EMPRESAS VENCEDORAS:**

- A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA.
33.538.090/0001-28
Valor: R$ 628.761,30

- SO PECAS LTDA.
10.714.416/0001-25
Valor: R$ 95.795,80

Total: R$ 724.557,10

Monteiro, 02 de setembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:BD6C5C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90063/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO – PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90063/2025. VIGÊNCIA: até 02/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e:
CT Nº 11501/2025 - 02.09.25 - SO PECAS LTDA - R$ 95.795,80;

CT Nº 11502/2025 - 02.09.25 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 628.761,30.

Monteiro - PB, 02 de setembro de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:3BD7686F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATUBA - PB, conforme Emenda Parlamentar nº 252/2024 - Governo da Paraíba – Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da ArticulaçãoMunicipal.

Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 17 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Natuba - PB, 03 de Setembro de 2025
MAGNO FERREIRA DA SILVA - Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículos, (zero) km, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Natuba–PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 17 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Natuba - PB, 03 de Setembro de 2025

MAGNO FERREIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:620CEA71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RATIDICAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2025

A Prefeitura Municipal de Natuba torna público que RETIFICOU o Valor da Ratificação (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em:03/09/2025-Edição Nº 3947 -Página:31) para adesão à ata de registro de preços, com base no Art. 86, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de ônibus rural escolar tipo ore 4x4, através de adesão a ata de registro de preço do pregão eletrônico 0006/2023, para suprir as necessidades da Secretária de Educação do Município de Natuba/PB. Motivo: Correção do Valor informado. Onde se lê o valor de R$ 677.000,00 (valor incorreto), leia-se R$ 716.875,30 (valor correto).
Natuba - PB, 03 de Setembro de 2025

OZIRES VIEIRA DE SOUZA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:6348E2D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020.2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos Injetáveis, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho Recursos próprios Recursos Federais. VIGÊNCIA: até 03/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00020/2025 - 03.09.25 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 70.104.344/0001-26 - R$ 32.200,50.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:CD44A654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 674, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 674, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 647/2024, de 02 de novembro de 2024, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**21001**	**Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho**
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.146	Incremento ao Piso da Atenção Básica Primária - Emenda Parlamentar 2025 Proposta 36000657496202500
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R$	250.000,00	
Fonte de Recurso	2003	Emenda Parlamentar Atenção Primária 2025

Unidade Orçamentária	**21001**	**Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho**
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.146	Incremento ao Piso da Atenção Básica Primária - Emenda Parlamentar 2025 Proposta 36000657496202500
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	50.000,00	
Fonte de Recurso	2003	Emenda Parlamentar Atenção Primária 2025

Total do Crédito: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais)

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através de emendas parlamentar individual, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 647/2024 (LOA 2025).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 03 de setembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:238DABE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 675, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 675, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 647/2024, de 02 de novembro de 2024, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	8001	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.121	Construção da Garagem Municipal
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R$	396.000,00	
Fonte de Recurso	706	Transferência Especial da União

Total do Crédito: R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais)

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos pelo Governo Federal, através de emenda parlamentar individual, no valor de R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais).

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 647/2024 (LOA 2025).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 03 de setembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:A3BB0ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 676, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 676, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: *Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 647/2024, de 02 de novembro de 2024, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	8001	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.150	Construção de Mirante
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R$	495.000,00	
Fonte de Recurso	706	Transferência Especial da União

Total do Crédito: R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais)

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos pelo Governo Federal, através de emenda parlamentar individual, no valor de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 647/2024 (LOA 2025).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 03 de setembro de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:6587E4AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

OBJETO: Execução de obra remanescente de construção de uma escola de 6 (seis) salas, padrão FNDE, no Alto da Boa Vista no Município de Paulista/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 18/09/2025. Referência: horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.paulista.pb.gov.br.
Paulista - PB, 01 de setembro de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:D2E1A54C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00029/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de graxas, filtros e lubrificantes, de forma parcelada, destinadas a manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do município de Paulista/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 17/09/2025. Referência: horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.paulista.pb.gov.br.

Paulista - PB, 03 de setembro de 2025

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 18/09/2025. Referência: horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.Paulista.pb.gov.br.

Paulista - PB, 03 de setembro de 2025

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:DF7B7620

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de calçados escolares, para atender aos alunos regularmente matriculados nas creches e escolas do Sistema Municipal de Educação de Paulista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025 - Ata de Registro de Preços nº 10031/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO. DOTAÇÃO: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0008.2015 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINOS FUNDAMENTAL 12.361.0011.2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE 12.365.0008.2064 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% – ENSINO INFANTIL 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 05/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00202/2025 - 05.08.25 - JFX INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - CNPJ **.***.585/0001-** - R$ 237.034,50 (duzentos e trinta e sete mil trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:B86EB3FD

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de calçados escolares, para atender aos alunos regularmente matriculados nas creches e escolas do Sistema Municipal de Educação de Paulista/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JFX INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: **.***.585/0001-** - R$ 237.034,50.
Paulista - PB, 05 de Agosto de 2025

LUCAS DE SOUSA PEREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:6F292863

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0006/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DSTINADOS A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE TANQUINHOS NESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MPA CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 08.369.786/0001-20 - R$ 440.077,65.
Pedra Lavrada - PB, 22 de Agosto de 2025

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:84A45F58

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2025, que objetiva: AQUIISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS OFERTADAS PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE PEDRA LAVRADA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSIVANIA DE MACEDO ALMEIDA - CNPJ: 14.631.266/0001-47 - R$ 148.309,00.

Pedra Lavrada - PB, 25 de Agosto de 2025

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:70D1E0DB

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2025, que objetiva: AQUIISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS OFERTADAS PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE PEDRA LAVRADA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.187.918/0001-15 - R$ 533.294,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09 - R$ 3.894,00; DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26 - R$ 22.756,00.

Pedra Lavrada - PB, 1º de Setembro de 2025

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:74B34CBF

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2025, que objetiva: AQUIISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS OFERTADAS PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE PEDRA LAVRADA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.187.918/0001-15 - R$ 663.342,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09 - R$ 38.208,70.
Pedra Lavrada - PB, 26 de Agosto de 2025

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:37287D95

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2025, que objetiva: AQUIISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS OFERTADAS PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE PEDRA LAVRADA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ACOUGUE LUCENA LTDA - CNPJ: 51.617.758/0001-04 - R$ 68.480,00; JOSIVANIA DE MACEDO ALMEIDA - CNPJ: 14.631.266/0001-47 - R$ 128.000,00.
Pedra Lavrada - PB, 26 de Agosto de 2025

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:0008364A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0006/2025

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DSTINADOS A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE TANQUINHOS NESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.00 SEC AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO 20.606.2007.1039 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÕES, MATA 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA – CONVÊNIO Nº 0007/2025. VIGÊNCIA: até 25/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00142/2025 - 25.08.25 - MPA CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ 08.369.786/0001-20 - R$ 440.077,65

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:E1D188F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃOP PRESENCIAL Nº 0024/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUIISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS OFERTADAS PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE PEDRA LAVRADA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.2007.2039 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2007.2042 MANUTENÇAO DE HOSPITAIS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO GOVERNO DO ESTADO/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA LAVRADA – CONVÊNIO Nº 069/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00154/2025 - 02.09.25 até 02.09.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15 - R$ 533.294,00; CT Nº 00155/2025 - 02.09.25 até 09.02.26 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09 - R$ 3.894,00; CT Nº 00156/2025 - 02.09.25 até 02.09.26 - DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26 - R$ 22.756,00.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:3481FE72

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUIISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS OFERTADAS PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE PEDRA LAVRADA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.2007.2039 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2007.2042 MANUTENÇAO DE HOSPITAIS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO GOVERNO DO ESTADO/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA LAVRADA – CONVÊNIO Nº 069/2025. VIGÊNCIA: até 25/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00141/2025 - 25.08.25 - JOSIVANIA DE MACEDO ALMEIDA - CNPJ 14.631.266/0001-47 - R$ 148.309,00.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:6C28570C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUIISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS OFERTADAS PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE PEDRA LAVRADA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.2007.2039 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2007.2042 MANUTENÇAO DE HOSPITAIS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO GOVERNO DO ESTADO/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA LAVRADA – CONVÊNIO Nº 069/2025. VIGÊNCIA: até 27/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00145/2025 - 27.08.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15 - R$ 663.342,00; CT Nº 00146/2025 - 27.08.25 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09 - R$ 38.208,70.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:3F93D84C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUIISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS OFERTADAS PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE PEDRA LAVRADA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.2007.2039 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2007.2042 MANUTENÇAO DE HOSPITAIS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO GOVERNO DO ESTADO/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA LAVRADA – CONVÊNIO Nº 069/2025. VIGÊNCIA: até 26/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00143/2025 - 26.08.25 - ACOUGUE LUCENA LTDA - CNPJ 51.617.758/0001-04 - R$ 68.480,00; CT Nº 00144/2025 - 26.08.25 - JOSIVANIA DE MACEDO ALMEIDA - CNPJ 14.631.266/0001-47 - R$ 128.000,00.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:2232AEA5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

IPSEP
PORTARIA Nº 027/2025-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, a servidora pública ***MARIA GLÓRIA DE ARAUJO DANTAS***, **matrícula 0000590**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º, incisos I, II, III, e da Emenda Constitucional nº 41/03,** com os proventos integrais calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 03 de Setembro de 2025.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BA38C91A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **06 de abril de 2021** e que entrou em **exercício no cargo em 06 de abril de 2021**, a cada dia 06 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **06 de abril de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0967/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JAIRA RÍZIA DIAS DE LIMA ALVES**, matrícula nº 2017641, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/09/2025 a 22/09/2025.

Picuí-PB, 03 de setembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9B1A3A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 05 de março de 2008**, a cada dia 05 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **05 de março de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0977/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JOSICLEIDE DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº 2018238, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/09/2025 a 29/09/2025.

Picuí-PB, 03 de setembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DC028BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de abril de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de abril de 2024**, a cada dia 01 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **01 de abril de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0989/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **KARLA VANESSA DIAS NÓBREGA**, matrícula nº 2018220, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/09/2025 a 29/09/2025.

Picuí-PB, 03 de setembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9D099386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **06 de fevereiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de fevereiro de 2020**, a cada dia 10 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **10 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0976/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOSÉ DAVI PEREIRA MARTINS**, matrícula nº 2017466, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos

Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/09/2025 a 29/09/2025.

Picuí-PB, 03 de setembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:337953F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de agosto de 2005** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de agosto de 2005**, a cada dia 15 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **15 de agosto de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0991/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DAS VITÓRIAS CUNHA LIMA**, matrícula nº 0064929, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/09/2025 a 14/10/2025.

Picuí-PB, 03 de setembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:351F0A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **18 de junho de 2018** e que entrou em **exercício no cargo em 18 de junho de 2018**, a cada dia 18 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **18 de junho de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0990/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **INÁCIA DE ARAÚJO MORAIS**, matrícula nº 2017275, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/09/2025 a 07/10/2025.

Picuí-PB, 03 de setembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EDD948E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0992/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora **MAYARA RAVANA DE MEDEIROS SILVA CASTRO**, matrícula nº 2018015, ocupante do cargo de Inspetor Escolar com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 01/09/2025 a 28/02/2026.

Picuí-PB, 03 de setembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:293F5D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0993/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por casamento por 08 (oito) dias à servidora **MÁRCIA ÉRIKA NASCIMENTO PEREIRA**, matrícula nº 2018306, ocupante do cargo de Enfermeira ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 29/08/2025 a 05/09/2025.

Picuí-PB, 03 de setembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EE0729A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CUMPRIR O CONVÊNIO N° 0391/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, por meio do Contrato Nº. 00155/2022, decorrente da Concorrência nº 00001/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2022 e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00155/2022. VALOR : R$ 121.425,15. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio Secretaria Municipal de Educação (AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES**)** e A B CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 29.102.608/0001-09.
Assinatura: 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:6452627E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - COMJUV
RESOLUÇÃO DO COMJUVE Nº 002 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de Comissão Eleitoral para condução do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Juventude do Município de Pombal/PB – COMJUVE, para o biênio 2025/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNÍCIPIO DE POMBAL-PB**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.332 de 20 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO, o término do mandato da atual da composição do Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB e a necessidade em operacionar os trabalhos deste Conselho; e

CONSIDERANDO, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB, em seu Capitulo IV, Art.5º, II, §1º Os conselheiros não governamentais serão eleitos em fórum próprio, coordenado pela sociedade civil e sob supervisão do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Eleitoral para condução do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Juventude do Município de Pombal/PB – COMJUVE, para o biênio 2025/2027.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

I - **Izabele Bezerra Freitas** – Representante da Procuradoria Jurídica do Município de Pombal/PB.
II - **Layse Roana Formiga Moura**– Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
III – **Danielle Pereira de Araújo Lacerda** – Secretaria Executiva do COMJUVE.

Art. 3º - A presente Comissão será destituída após a conclusão do Processo de Escolha dos membros da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB.

Art. 4° -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal-PB, 03 de setembro de 2025.

DANIELLE PEREIRA DE ARAÚJO LACERDA
Secretária Executiva do COMJUV

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:350BE45B

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO - REVISÃO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025 CONTRATO Nº 390/2025

Pombal-PB, 29 de agosto de 2025.

ADITIVO 001
CONTRATO Nº 390/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE POLPAS DE FRUTAS DESTINADAS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO
OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATADO: RUBENS SOUSA LOPES
CNPJ SOB O Nº 14.528.882/0001-77
VALOR DA REVISÃO: R$ 58.863,46 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 224.058,46 (duzentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)
JUSTIFICATIVA: Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/21 e Suas Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:7BE45961

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 178/2025

Pombal/PB, 03 de setembro de 2025.

À Ilma. Contratada

ACAT SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua Augusto José Couto de Faria, nº 115, Jardim Camboinha, Cabedelo – PB, CEP: 58103–684.; inscrita no CNPJ sob o n.° 45.690.166/0001-15;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 0606/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 047/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Rede Municipal de Educação (Requisição Administrativa n. 022690), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
028685	CADEIRA OPERATIVA PLUS PRESIDENTE GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESTRUTURA PRETA, ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, DESNSIDADE 45, PESO MÁXIMO SUPORTADO 120KG. COR PADRÃO DO MUNICÍPIO: AZUL.	FRISOKAR	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Rede Municipal de Educação foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega do(s) item(ns) requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) à Secretaria de Serviços Públicos vem ocasionando prejuízos significativos à população, uma vez que compromete a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 606/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 047/2025, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9904663E

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 179/2025

Pombal/PB, 03 de setembro de 2025.

À Ilma. Contratada

TITO COLCHOES LTDA, com sede na RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 148 - CENTRO – CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58400–002.; inscrita no CNPJ sob o n.° 52.470.477/0001-34;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 0623/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 047/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Rede Municipal de Educação (Requisição Administrativa n. 022691), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
028697	COLCHÃO PARA BERÇO: – ESTRUTURA DO COLCHÃO: ESPUMA. – DENSIDADE: D18. – REVESTIMENTO: TECIDO 100% POLIÉSTER. – PESO SUPORTADO DO PRODUTO: 30 KG. – DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X A X P) 0,60 X 0,10 X 1,30 M. – CERTIFICADO DO INMETRO.	ORTOLITE	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Rede Municipal de Educação foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega do(s) item(ns) requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) à Secretaria de Serviços Públicos vem ocasionando prejuízos significativos à população, uma vez que compromete a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 623/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 047/2025, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:098C7549

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0372/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **MAURILIA DANIELA DE SOUSA FRAGOSO**, no cargo público em comissão de **Diretora da Divisão de Serviços Gerais**, símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Trânsito, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:829F4C9B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/202

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, torna público a REPUBLICAÇÃO do edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico 022/2025, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais de expedientes destinados as diversas Secretarias do Município. **Motivo da retificação:** por motivos técnico, o edital não foi publicado na plataforma de pregão eletrônico. Desta forma faz-se necessário uma nova publicação do mesmo. **Data da nova sessão pública:** 19/09/2025 às 09:00. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 03 de setembro de 2025

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:85393A2D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 1.302,60; FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP - R$ 334.897,50; R K FREIRES MACIEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS - R$ 1.462,00; SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - R$ 7.385,30; UNICA SANEANTES LTDA - R$ 15.748,10.
Santa Cecília - PB, 28 de Agosto de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:C022B718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que objetiva: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, de forma parcelada, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GRAFICA FONSECA LTDA - R$ 225.986,50; L.N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESS??O - R$ 29.847,50.

Santa Cecília - PB, 22 de Agosto de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:2081EF2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00023/2025, para o dia 12 de Setembro de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Setembro de 2025 às 09:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB.E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Santa Cecília - PB, 02 de Setembro de 2025

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:CA690C0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00024/2025, para o dia 12 de Setembro de 2025 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Setembro de 2025 às 10:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB.E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Cecília - PB, 02 de Setembro de 2025

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:4D91EA41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00025/2025, para o dia 12 de Setembro de 2025 às 11:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Setembro de 2025 às 11:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB.E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Santa Cecília - PB, 02 de Setembro de 2025

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:32F2599B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00026/2025, para o dia 12 de Setembro de 2025 às 13:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Setembro de 2025 às 13:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB.E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Santa Cecília - PB, 02 de Setembro de 2025

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:42C5532C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025.VIGÊNCIA: até 28/08/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: ARP Nº RP 000372025 - 28.08.25 - FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP - R$ 334.897,50.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:10C98ED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025.VIGÊNCIA: até 28/08/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: ARP Nº RP 000382025 - 28.08.25 - UNICA SANEANTES LTDA - R$ 15.748,10.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:1B733ED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025.VIGÊNCIA: até 28/08/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: ARP Nº RP 000392025 - 28.08.25 - R K FREIRES MACIEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS - R$ 1.462,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:8338D6EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025.VIGÊNCIA: até 28/08/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: ARP Nº RP 000402025 - 28.08.25 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 1.302,60.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:61FD664C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025.VIGÊNCIA: até 28/08/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: ARP Nº RP 000412025 - 28.08.25 - SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - R$ 7.385,30.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:A916DF0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, de forma parcelada, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025.VIGÊNCIA: até 28/08/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: ARP Nº RP 000422025 - 28.08.25 - GRAFICA FONSECA LTDA - R$ 225.986,50.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:6D7C04A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, de forma parcelada, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025.VIGÊNCIA: até 28/08/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: ARP Nº RP 000432025 - 28.08.25 - L.N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESS??O - R$ 29.847,50.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:FD675ADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. DOTAÇÃO: 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2003 – Manut. das Atividades da Secretaria de Administração 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 24 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.0005.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 85 12.365.0015.2009 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 115 12.361.0005.2010 – Manutenção do Ensino Fundamental com – FUNDEB 30% 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 142 12.361.0005.2011 – Manutenção de Atividades com Programas FNDE 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 153 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 154 13.392.0006.2013 – Apoio e Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 175 27.392.0006.2014 – Incentivo ao Esporte Amador no Município 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 179 07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0007.2031 – Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 305 10.301.0007.2034 – Desenvolver as Atividades do PAB 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 357 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 358 10.302.0007.2036 – Ações de Média e Alta Complexidade – MAC 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 379 08.008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0009.2049 – Fundo Municipal de Assistência Social 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 496 08.244.0009.2052 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PBF / CRAS) 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 527 08.244.0009.2053 – Gestão Descentralizada – IGD– SUAS 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 541. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00149/2025 - 28.08.25 - FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP - R$ 133.952,40; CT Nº 00150/2025 - 28.08.25 - UNICA SANEANTES LTDA - R$ 6.299,24; CT Nº 00151/2025 - 28.08.25 - R K FREIRES MACIEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS - R$ 1.462,00; CT Nº 00152/2025 - 28.08.25 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 1.302,60; CT Nº 00153/2025 - 28.08.25 - SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - R$ 7.385,30.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:B3A0F6AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, de forma parcelada, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. DOTAÇÃO: 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2003 – Manut. das Atividades da Secretaria de Administração 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 24 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.0005.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 85 12.365.0015.2009 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 115 12.361.0005.2010 – Manutenção do Ensino Fundamental com – FUNDEB 30% 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 142 12.361.0005.2011 – Manutenção de Atividades com Programas FNDE 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 153 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 154 13.392.0006.2013 – Apoio e Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 175 27.392.0006.2014 – Incentivo ao Esporte Amador no Município 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 179 07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0007.2031 – Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 305 10.301.0007.2034 – Desenvolver as Atividades do PAB 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 357 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 358 10.302.0007.2036 – Ações de Média e Alta Complexidade – MAC 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 379 08.008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0009.2049 – Fundo Municipal de Assistência Social 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 496 08.244.0009.2052 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PBF / CRAS) 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 527 08.244.0009.2053 – Gestão Descentralizada – IGD– SUAS 3390.30.99 – Material de Consumo | Ficha nº 541. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00154/2025 - 28.08.25 - GRAFICA FONSECA LTDA - R$ 112.978,25; CT Nº 00155/2025 - 28.08.25 - L.N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESS??O - R$ 14.910,00.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:6CB28153

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025** cujo **OBJETO** é a contratação de empresa especializada para prestar serviços mediante aluguel de equipamentos, temporariamente, tais como: tendas, GRID Q30, disciplinadores, praticáveis, cadeiras plásticas e mesas plásticas para realização de eventos nas diversas Secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **23/09/2025.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.
Santana dos Garrotes-PB, 03 de setembro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:8090263E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

A Prefeita Constitucional do município de São Bentinho/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em decorrência do exposto no processo de licitação fundamentado na norma inscrita na Lei Nº. 14.133/21, e ainda, com base no Parecer da Consultoria Jurídica, RESOLVE **HOMOLOGAR** o processo licitatório Concorrência n° 0001/2025, sendo seu objeto **adjudicado** em favor da empresa **LUCRENATO RAMALHO LEITE JUNIOR LTDA, CNPJ: 26.916.688/0001-48**, para CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO–PB**,** com proposta no valor global de R$ 187.430,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Quatrocentos e Trinta Reais). **Fica desde já convocada a licitante vencedora a comparecer no prazo de cinco dias úteis, para assinatura do contrato, ficando também notificada a prestar garantia no valor e prazo estabelecido pela legislação vigente.**
São Bentinho/PB, 03 de setembro de 2025.

GIOVANA LEITE CAVALCANTI OLÍMPIO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:1E3C3D28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação da Quadra Coberta no município de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***18 de setembro de 2025, às 08h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 03 de setembro de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:666901A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São José da lagoa Tapada, homologa o resultado do Credenciamento nº 005/2025, que tem como objeto oCredenciamento de prestadores de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de materiais inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada – PB, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, sendo credenciados os seguintes prestadores de serviços,conforme ordem de classificação, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura:

CLASSIFICAÇÃO	LEILOEIROS CREDENCIADOS	CPF	MATRÍULA - JUCEP
1° Lugar	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886-16	47/2024
2° Lugar	SAMARA BABROSA ARAÚJO	064.880.464-03	23/2019
3° Lugar	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30	48/2024
4° Lugar	MURILO GONÇALVES RAMOS	002.959.081-73	37/2022
5° Lugar	MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTE DIAS	036.186.444-26	10/2014
6° Lugar	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05	49/2025
7° Lugar	DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53	36/2022
8° Lugar	GERVÁSIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE	352.054.074-68	30/2022

Comunica que o Credenciamento ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 1.1 deste Edital do Credenciamento nº05/2025.
São José da lagoa Tapada/PB, 21 de agosto de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:9616B8A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00022/2025, para Aquisição de equipamentos (informática, eletrodomésticos e outros) para as escolas do município de São José de Espinharas/PB, conforme Convenio Estadual nº 0020/2025. as empresas: LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ Nº 36.544.770/0001-42; VALOR: R$ 20.200,00; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - CNPJ Nº 21.062.777/0001-50; VALOR: R$ 16.296,00.

São José de Espinharas, 03 de setembro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:57243F33

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00022/2025, para Aquisição de equipamentos (informática, eletrodomésticos e outros) para as escolas do município de São José de Espinharas/PB, conforme Convenio Estadual nº 0020/2025. as empresas: LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ Nº 36.544.770/0001-42; VALOR: R$ 20.200,00; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - CNPJ Nº 21.062.777/0001-50; VALOR: R$ 16.296,00.
São José de Espinharas, 03 de setembro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:C989B880

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de Kits de educação criativa que atendam a demanda da Secretaria Municipal de Educação e atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos previstos para uso do público infantil da rede municipal de ensino de São José de Espinharas - PB.

Data e horário do início da disputa: **09:00hs/mim do dia 17/09/2025**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro – São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.
São José de Espinharas – PB, 03 de Setembro de 2025.

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educacão, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:A82BD02E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na Forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de 02 (dois) Kits de Educação Criativa para Secretaria Municipal de Educação de do município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 19/09/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.
São José do Bonfim – PB, 03 de Setembro de 2025.

JOZINALVA DANIEL DE LIMA MEDEIROS
Secretária de Educação

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:E7159676

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 00022/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2025, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, de forma gradativa, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de São José do Brejo do Cruz/PB, destinados à composição da alimentação escolar (MERENDA ESCOLAR) oferecida aos alunos da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referencia; ANULO a presente licitação pelo não atendimento a resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, que prevê a realização do pregão na forma eletrônica.
São José do Brejo do Cruz - PB, 1º de Setembro de 2025

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES -
Prefeita

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:89BF5486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2025

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 13:30 hs do dia 05 de Setembro de 2025, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00027/2025, que objetiva: Aquisição gradativa de pneus novos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos utilizados no transporte escolar da rede pública municipal de ensino, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Municipio de São José do Brejo do Cruz/PB, conforme Termo de Referencia. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Avenida Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB.Telefone: (83) 996729633.
São José do Brejo do Cruz - PB, 03 de Setembro de 2025

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:49D8584D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

CONTRATO Nº: 00034/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2025. De um lado a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro -PB - CNPJ n.º. 09.074.998/0001-43 e do outro lado "**NOVOS TEMPOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., MATRIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) n° 40.497.852/0001-50, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024, tendo por objeto: Contratação da aquisição de veículo automotor novo/zero quilômetro, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. Valor Contratual: R**$ 94.260,00** (noventa e quatro mil, duzentos e sessenta reais). Vigência Contratual: 06 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de Contrato,

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:D1DBE70F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeita do Município de São Sebastião do Umbuzeiro - PB, HOMOLOGUEI, com fulcro no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 o Pregão Eletrônico nº 00014/2025, do Processo Administrativo n.º 00030/2025, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Art. 23, § 1º, da Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024, em favor do futuro contratado "**NOVOS TEMPOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, MATRIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) n° 40.497.852/0001-50, cujo objeto é Contratação da aquisição de veículo automotor novo/zero quilômetro, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R**$** 94.260,00 (noventa e quatro mil, duzentos e sessenta reais). Encaminho para que promova a publicação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de São Sebastião

do Umbuzeiro -PB.São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 0 3 de setembro de 2025

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:2D29C0D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que objetiva: Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04 - R$ 5.550,00; FAMEB – FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI - CNPJ: 16.626.069/0001-65 - R$ 5.119,00; GHPS BARRETO – ME - CNPJ: 27.103.616/0001-44 - R$ 740,00; JAQUELINE FERREIRA SILVA - CNPJ: 17.428.078/0001-04 - R$ 11.538,12; LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 48.277.417/0001-22 - R$ 5.025,00; MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50 - R$ 68.089,99; TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 50.902.051/0001-87 - R$ 14.800,00.
Sapé - PB, 03 de Setembro de 2025

DENISE RIBEIRO DA SILVA -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5A031A35

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé; DESIGNO as servidoras Joiciane Alves da Silva - Mat.: 232123136, Assessora Gerencial Ii, como Gestora; e Renatha Hellen da Silva - Mat.:232123124, Recepciopnista, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Sapé - PB, 03 de Setembro de 2025

DENISE RIBEIRO DA SILVA -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C3A4CE8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO CONTRATO
CONTRATO Nº 235/2025
DISPENSA Nº 021/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA GRANDE-PB
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
CONTRATADO: CASA NOVA UTILIDADES DO LAR LTDA, CNPJ n 07.737.295/0001-22
FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/21
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios
DATA DO CONTRATO: 03/09/2025
VALOR: R$ 52.400,00 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 03/09/2025 até 03/09/2026
ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.
Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITO nesta data – 03/09/2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:4A0ACADC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE PABLO A VOZ ROMANTICA EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE SOLEDADE – PB QUE ACONTECERÁ NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AD PRODUCAO MUSICAL LTDA - R$ 604.000,00.
Soledade - PB, 07 de Agosto de 2025

JOSE ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:7DB287FE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL DE CANTORIAS E REPENTISTAS NO FESTIVAL

DE QUEIJO DE SOLEDADE – PB REFERENTE AO IV ENCONTRO NORDESTINO DE POETAS REPENTISTAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLEYSON SILVA ESTENDIO 12688766406 - R$ 15.000,00.
Soledade - PB, 20 de Agosto de 2025

JOSE ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:319E8FD8

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE PABLO A VOZ ROMANTICA EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE SOLEDADE – PB,QUE ACONTECERÁ NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.14 SECRETARIA DE CULTURA 13.392.2008.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até 07/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00358/2025 - 07.08.25 - AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - R$ 604.000,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:1689FE58

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL DE CANTORIAS E REPENTISTAS NO FESTIVAL DE QUEIJO DE SOLEDADE – PB REFERENTE AO IV ENCONTRO NORDESTINO DE POETAS REPENTISTAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2011.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até 20/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00369/2025 - 20.08.25 - CLEYSON SILVA ESTENDIO 12688766406 - R$ 15.000,00.

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:30C3A07D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1046/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Esta Lei cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Soledade e regula a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no município, destinados ao consumo, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, de acordo com a Lei Estadual nº. 9.926/2012 e Decreto Estadual nº 41.497/2021, com as disposições da Lei Orgânica do Município de Soledade e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº. 1.283/1950 e nº. 7.889/1989

§ 1º A inspeção e fiscalização de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de Soledade;
§ 2º A Coordenação do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Soledade, deverá ser obrigatoriamente, de responsabilidade de Médico Veterinário.

Art. 2º É de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal, legislações específicas especialmente às publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Parágrafo Único. Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual paraibano, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo desta Lei.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei considera-se:
I - **Produto de origem animal**: Refere-se a qualquer produto derivado de animais, como carne, leite, ovos, mel, entre outros;
II – **Subproduto**: São partes do animal que não são consumidas como alimento, mas podem ser utilizadas para outros fins, como couro, ossos, sangue, etc;
III - **Agroindústria familiar**: É um empreendimento de pequeno porte, geralmente familiar, que processa produtos agrícolas, incluindo produtos de origem animal, utilizando técnicas e tecnologias tradicionais ou adaptadas;
IV - **Inspeção ante mortem e inspeção post mortem**: São etapas do processo de inspeção sanitária de animais destinados ao abate.A inspeção ante mortem ocorre antes do abate, avaliando a saúde do animal, enquanto a inspeção post mortem ocorre após o abate, examinando a carcaça e órgãos do animal para garantir a segurança alimentar;
V – **Inspeção**: Abrange a avaliação técnica e operacional em diversas etapas da produção, desde o abate de animais até a manipulação, embalagem e conservação de produtos de origem animal;
VI – **Reinspeção**: É uma nova inspeção realizada após a primeira, com o objetivo de verificar se as não conformidades identificadas foram corrigidas e se os procedimentos estão adequados.Pode ser um acompanhamento para garantir a qualidade e segurança do produto;
VII – **Fiscalização**: É a supervisão das inspeções, realizada por órgãos competentes, e inclui a aplicação de sanções e a instauração de processos administrativos em estabelecimentos que não cumprem as normas.A fiscalização pode ocorrer em conjunto com a inspeção ou de forma independente, dependendo do contexto.

Art. 4º Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - os ovos e seus derivados;
V - os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 5º No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar ao Departamento de Inspeção Sanitária do Consórcio São Saruê, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.
Art. 6º As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidas;
§ 2º Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal;
§ 3º O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, publicando normas técnicas e instruções em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível às especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 7º É expressamente proibida, em todo o território Municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.
Parágrafo Único. A regulamentação desta lei trará padronização de numeração/código dos estabelecimentos municipais registrados no SIM, evitando duplicidades de cadastros e fiscalização.

Art. 8º O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 9º As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do art. 143-A do decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no Decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 10 A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

I - incentivar a melhoria da qualidade desses produtos;
II - proteger a saúde do consumidor;
III - promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 11 O Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal estará vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca do Município de Soledade, sendo a execução do Serviço de competência desta Secretaria, que poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com municípios, Estados e a União, poderá participar de Consórcio Público de municípios, bem como solicitar adesão ao SUASA.

Art. 12 O Serviço de Inspeção Sanitária de que trata esta Lei envolverá:
I - a elaboração, gestão, planejamento e auditoria de programas de interesse à Saúde Pública;
II - o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;
III - a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;
IV - o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:
a) divulgação da legislação específica;
b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;
c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental, médio e técnico;
d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.
Art. 13 A inspeção e a fiscalização serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 14 É da competência do Médico Veterinário oficial do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Soledade, ou cedido ao município, ou do Consórcio ao qual o município está associado, realizar as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VIII, do art. 10, que façam comércio:
I - municipal;
II - territorial, enquanto inspecionados pelos SIM vinculados a consórcios públicos, nos municípios integrantes do consórcio, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
III - interestadual, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Parágrafo Único. Compete ao Médico Veterinário Oficial do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Soledade:

I – Desenvolver com competência técnica a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, verificando a conformidade com as normas e legislações vigentes;
II – Monitorar a saúde dos animais destinados ao abate, realizando exames ante mortem e post mortem para identificar e prevenir doenças que possam comprometer a segurança alimentar;
III – Avaliar as condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos e processos de produção, garantindo a ausência de contaminação e a qualidade dos produtos;
IV – Atuar na rastreabilidade dos produtos, desde a origem até o consumidor final, garantindo a identificação e controle da cadeia produtiva;
V – Avaliar e identificar os riscos sanitários em cada etapa da produção, implementando medidas de controle e prevenção;
VI – Detectar e investigar fraudes e adulterações nos produtos de origem animal, protegendo a saúde pública e a economia.;
VII – Orientar produtores, indústria e consumidores sobre boas práticas de higiene, sanidade e segurança alimentar;
VIII – Aplicar e fiscalizar o cumprimento das legislações e normas relacionadas à inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, assinando e validando laudos do serviço;
IX – Contribuir com pesquisas e estudos relacionados à saúde animal, segurança alimentar e controle de doenças;
X – Trabalhar em colaboração com outros órgãos de fiscalização e controle, como vigilância sanitária e defesa agropecuária.

Art. 15 Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas destinados ao comércio de produtos de origem animal, a Secretaria da Saúde do Estado ou do Município procederão às ações de vigilância sanitária, adotando procedimentos de comunicação de risco à saúde, de modo a estabelecer integração imediata entre os órgãos de saúde.

Parágrafo Único. O Serviço de Inspeção Municipal poderá celebrar convênio com os órgãos mencionados no caput deste artigo, para estabelecer ações conjuntas na inspeção e na fiscalização dos aspectos

higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista.

Art. 16 Os estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, seus derivados e subprodutos, deverão ser registrados junto ao Serviço de Inspeção competente.

Art. 17 O SIM poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização das atividades do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Município de Soledade.

Parágrafo Único. As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários, à proteção e defesa do consumidor, à saúde, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 18 O Chefe do Poder Executivo do Município regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

§ 1º A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;
II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;
IV - as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, denominado agroindústria familiar, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;
V - os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
VI - a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
VII - as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;
VIII - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
IX - a aprovação e fixação dos padrões de identidade e qualidade dos produtos de origem animal;
X - o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;
XI - a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;
XII - as análises laboratoriais;
XIII - o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;
XIV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;
XV - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 19 Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;
II - multa, no valor de R$ 100,00 (cem reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais);
III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico- sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico- sanitárias adequadas;
VII - cassação de registro do estabelecimento.

§ 1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente;
§ 2º Na aplicação das multas levar-se-á em conta gravidade da infração e a ocorrência de circunstância agravante, o porte do estabelecimento e a prática reincidente na forma estabelecida em regulamento;
§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção;
§ 4º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;
§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 20 As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 21 As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

§1º O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator;
§2º Enquanto não regulamentada esta lei, os prazos serão:

I – Para Defesa Administrativa: 10 (dez) dias úteis;
II – Para Recurso Administrativo: 15 (quinze) dias úteis.

Art. 22 São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores do SIM ou funcionário do Consórcio Público que for designado para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - o nome e a qualificação do autuado;
II - o local, data e hora da sua lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;
VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 23 Os produtos apreendidos nos termos desta Lei e perdidos em favor do Município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

§ 1º Cabe ao Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, órgão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca, dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma desta Lei;
§ 2º A destinação dos produtos apreendidos deverá ser feita em articulação com os órgãos e Secretarias municipais que atuem nos programas a que se refere o caput deste artigo, exigindo-se anteriormente a cada doação, a vistoria dos produtos e a certificação de sua inocuidade através de laudo sanitário.

Art. 24 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como os valores e forma de cobrança de taxas de registro, renovação, reinspeção e serviços extraordinários e a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções, decretos, portarias e instruções expedidos pelo Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

Art. 25 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, caso haja necessidade, os valores das multas e das taxas de serviços estabelecidas nesta Lei, e em consonância com os demais municípios consorciados, quando o Serviço for executado em parceria com o Consórcio Público Municipal.

Art. 26 O produto da arrecadação de taxas e multas eventualmente impostas, ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal, dentre outras ações relacionadas ao SIM.

Art. 27 Os estabelecimentos já existentes terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta lei para se adequar à suas disposições.

Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se os termos da Lei n°. 302/2019.

Soledade, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:02318C53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O **Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba,** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade c/c a Lei Municipal nº 482/2008 e considerando a solicitação da Prefeitura Municipal de Breves-PA,
RESOLVE:
Art. 1º: Colocar a Servidora, **Alzira Freire de Araújo Neta**, Médica Plantonista, Matrícula n**º 2821**, a disposição da prefeitura Municipal de Breves-PA, com ônus para a Prefeitura cedida.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,
Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Soledade/PB, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:CEAD6FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 209/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Marinaldo Martins de Gouveia,** sob matrícula nº **1584,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de 21 dias, de 01/09/2025 a 21/09/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2024, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 03 de setembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:A81FD83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 210/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Elisabeth Alves dos Santos Vieira,** sob matrícula nº **1892,** ocupante do cargo **Guarda Municipal,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao ano de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 03 de setembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:3E1F6C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 211/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Renilda Pereira de Souza,** sob matrícula nº **1621,** ocupante do cargo **Técnico de Enfermagem,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao ano de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 03 de setembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:CA8F76D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 212/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Fabrícia Barbosa Gomes Guerra,** sob matrícula nº **1841,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de 12 dias, de 01/09/2025 a

12/09/2025, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2023, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 03 de setembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:60468403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 213/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Deborah Curvelo de Farias,** sob matrícula nº **2635,** ocupante do cargo **Enfermeira,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 04/09/2025 a 03/10/2025, referente ao ano de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 03 de setembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:809F5022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 214/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder a servidora, **Jaqueline Fragoso Mamede,** sob matrícula nº **1443,** ocupante do cargo de **Bioquímica,** FÉRIAS, pelo período de 21 dias, de **09/09/2025** a **29/09/2025**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2024**, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 03 de setembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:872F270F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 215/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Kátia Lígia Maia de Oliveira,** sob matrícula nº **1444,** ocupante do cargo de **Odontólogo**, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 01/09/2025 a 28/02/2026, referente **20 (vinte)** anos de serviços para com a Municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:F5978112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 216/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Ivanilson Pereira Pontes,** sob matrícula nº **1419,** ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao ano de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 03 de setembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:670FD076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 217/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Considerando a devolução do servidor **Dequivan Filho Saraiva Barros**, matrícula nº **3114,** ocupante do cargo **Motorista,** anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a necessidade de atender à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, quanto à disponibilidade de Motorista para suprir as necessidades de transporte da secretaria, conforme Memorando nº 450/2025.
Art. 1º DESIGNAR o servidor **Dequivan Filho Saraiva Barros**, matrícula nº **3114,** ocupante do cargo **Motorista**, para exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir da data da publicação desta portaria.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:FB2134DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 218/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Karina de Lima Nogueira,** matrícula nº **1856,** ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 31/08/2025 a 30/09/2025, correspondente ao ano de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 03 de setembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:FD8666A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

Autos nº 250424PE00012
Interessado: KLEYDSON LUAN SILVA DE QUEIROZ LTDA – CNPJ n. **42.084.712/0001-86**.

Em cumprimento à determinação do senhor Prefeito do Município de Taperoá/PB, **INTIMO** Empresa **KLEYDSON LUAN SILVA DE QUEIROZ LTDA** – CNPJ n. **42.084.712/0001-86**, vencedora de itens do Pregão Eletrônico n. 00012/2025 sendo formalizada a obrigação pelo contrato n. 31203/2025 - SDC, a tomar ciência da decisão proferida, nos autos do Processo Administrativo (cópia em anexo), pelo Prefeito Municipal, com fundamento nas Clausulas Décima e Décima Segunda do Contrato e nos artigos 137, Inc. I e II, 138, Inc. I e 156 da Lei n. 14.133/2021, e que, após a análise da manifestação do gestor do Contrato, acolheu parecer da Assessoria Jurídica, autorizando a emissão da rescisão contratual, haja vista que restou comprovado o atraso injustificado no fornecimento dos produtos, deixando a empresa de cumprir o prazo contratual estabelecido, bem como a Notificação, restando devidamente evidenciado que a empresa falhou na execução do contrato.

Fica também a Empresa **KLEYDSON LUAN SILVA DE QUEIROZ LTDA** – CNPJ n. **42.084.712/0001-86** a apresentar **recurso** no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta, conforme reza o artigo 165, inciso I, alínea "e" da Lei n. 14.133/21.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Taperoá/PB, localizado na na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, no horário de expediente, devendo a visita ser agendada com antecedência, e será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada.

Taperoá/PB, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRES DE LIMA JÚNIOR
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:F94DD3ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DE ADJUDIACAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a o art. 71, inc. IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve, **ADJUDICAR** o **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, em favor da empresa: ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.021.441/0001-10, com sede na Rua Antônio de Lira Santos, n.º 195, Bairro Jardim Magnólia, Patos – PB, CEP: 58.705-578, representada pela senhora EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAÚJO, advogada, inscrito na OAB/PB sob o nº 11.296505, pelo valor mensal de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, durante o período de 12 meses; e **HOMOLOGAR** o processo de Inexigibilidade De Licitação Nº 023/2025. Tavares – PB, 21 agosto de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:091FE18E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
EMPRESA CONTRATADA: ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.021.441/0001-10, com sede na Rua Antônio de Lira Santos, n.º 195, Bairro Jardim Magnólia, CEP: 58.705-578, Patos – PB.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74 inc. III, alínea C e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
VIGÊNCIA: 22/08/2025 à 22/08/2026
SIGNATÁRIOS: GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito Contratante e EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAÚJO - Contratada. Tavares/PB, 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:E91540C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00046/2024 - Humaita Construcoes Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 240 dias. ASSINATURA: 11.08.25

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:AF4285F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00012/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00188/2022 - Pr Construcoes Ltda - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 11.08.25

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:786D8C43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA JOSÉ SILVEIRA NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00015/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00081/2023 - Malog Construcoes e Servicos Ltda - 8º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 30.07.25

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:9FF67BFB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 0788/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, para fins que especifica, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 2.368.250,00 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.050	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12.361 1006.1020	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**	
Fonte 1.550.0000	**Transferência do Salário-Educação**	
4490.51.99	**Obras e Instalações Fiscal**	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	**10.000,00**
12.361 1006.1256	**AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Fonte 1.550.0000	**Transferência do Salário-Educação**	
4490.51.99	**Obras e Instalações Fiscal**	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	**10.000,00**
12.367 1006.1312	**CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIPROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**	
Fonte 1.500.1001	**Recursos Vinculados de Impostos – MDE**	
4490.51.99	**Obras e Instalações Fiscal**	10.000,00
Fonte 1.540.0000	**Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos**	
4490.51.99	**Obras e Instalações Fiscal**	10.000,00
Fonte 1.550.0000	**Transferência do Salário-Educação**	
4490.51.99	**Obras e Instalações Fiscal**	10.000,00
Fonte 1.573.0000	**Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013**	
4490.51.99	**Obras e Instalações Fiscal**	287.250,00
Fonte 1.706.3110	**Transferência Especial da União**	
4490.51.99	**Obras e Instalações Fiscal**	495.000,00
	TOTAL DO PROJETO	**812.250,00**
12.361.3000.2013	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE**	
Fonte 1.500.1001	**Recursos Vinculados de Impostos – MDE**	
3390.33.99	**Passagens e Despesas com Locomoção Fiscal**	15.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	**15.000,00**
	TOTAL DA SECRETARIA	**847.250,00**
02.052	**SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER**	
27.812 1013.1313	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO PEDROZÃO**	
Fonte 1.500.0000	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
4490.51.99	**Obras e Instalações Fiscal**	10.000,00
Fonte 1.706.3110	**Transferência Especial da União**	
4490.51.99	**Obras e Instalações Fiscal**	396.000,00
Fonte 1.720.0000	**Transferências da União referente às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural, destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997**	
4490.51.99	**Obras e Instalações Fiscal**	10.000,00

	TOTAL DO PROJETO	**416.000,00**
	TOTAL DA SECRETARIA	**416.000,00**
02.080	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
20.605.1031.1313	**CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL**	
Fonte 1.500.0000	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
4490.51.99	**Obras e Instalações Fiscal**	10.000,00
Fonte 1.710.3210	**Transferência Especial dos Estados – Emendas Individuais Impositivas**	
4490.51.99	**Obras e Instalações Fiscal**	1.000.000,00
Fonte 1.720.0000	**Transferências da União referente às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural, destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997**	
4490.51.99	**Obras e Instalações Fiscal**	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO	**1.020.000,00**
	TOTAL DA SECRETARIA	**1.020.000,00**
02.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**	
10.302.3005.2010	**MANUTENÇÃO DAS ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR – MAC**	
3190.04.99	Contratação por Tempo Determinado Seguridade	10.000,00
3190.11.99	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil Seguridade	10.000,00
3390.30.99	Material de Consumo Seguridade	10.000,00
3390.39.99	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Seguridade	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	**40.000,00**
10.301.3004.2091	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
Fonte 1.500.1002	Recursos Vinculados de Impostos – ASPS	
3390.33.99	Passagens e Despesas com Locomoção Seguridade	15.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	**15.000,00**
	TOTAL DO FUNDO	**55.000,00**
02.101	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.2021.2123	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
Fonte 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
3390.93.99	Indenizações e Restituições Fiscal	15.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	**15.000,00**
	TOTAL DA SECRETARIA	**15.000,00**
02.110	**SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL**	
04.128.2010.2283	**CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL**	
Fonte 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
3331.81.99	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas Fiscal	15.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	**15.000,00**
	TOTAL DA SECRETARIA	**15.000,00**
	TOTAL GERAL	**2.368.250,00**

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fontes o ingresso de novos recursos de Emenda Parlamentar, e outros recursos próprios do orçamento municipal, a serem definidos por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até os limites definidos na presente lei, e pelo art. 8º da Lei Municipal nº 764/2024, de 18 de dezembro de 2024, que trata do Orçamento Geral do Município de Alhandra, para o exercício de 2025;

Art. 4.º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 03 de setembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:2D16E30C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EDITAL - DISPENSA

DISPENSA Nº
012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

EDITAL

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento convocatório, a CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA, deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 09.142.985/0001-64, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Itaporanga,PB, por intermédio do agente de contratação convoca pessoa jurídica interessadas para apresentarem proposta de preço e documentação de habilitação, para contratação dos serviços abaixo compreendidos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INDEXAÇÃO, TRATAMENTO ELETRÔNICO E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS PERTENCENTES AO ACERVO DESTE ÓRGÃO, COM APLICAÇÃO DE TÉCNICAS QUE ASSEGUREM A INTEGRIDADE, AUTENTICIDADE E PRESERVAÇÃO DIGITAL DOS ARQUIVOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E ACESSO AOS DOCUMENTOS, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL E À AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB.

1.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

1.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL E ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, observando-se:

1.1.1 – A licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação com a CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA -PB.

1.1.2 – A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em fotocópias regularmente autenticadas em Cartório ou pelos meios legais admitidos, sujeitando-se, ainda, o licitante a apresentar os respectivos originais, a qualquer tempo, por solicitação do Agente de Contratação.

2.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial e deverá ser apresentada em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no envelope nº 1 já referido, devidamente lacrado. No anverso do envelope deverá conter a denominação do concorrente e em destaque, com a seguinte referência:
NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
CAMARA MIUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
2.1.1 – A proposta para o(s) item(ens) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser observado, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);

Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos objetos ser fornecidos a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB sem ônus adicionais;

2.1.2- Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.0 - HABILITAÇÃO

3.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou mediante cópia autenticada, legível, devidamente encadernados, de preferência na mesma ordem de citação deste edital, em folhas numeradas e rubricados pelo representante legal da licitante (ou pelo respectivo procurador), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA -PB
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
3.2. – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDAE FISCAL – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - Ato Constitutivo da licitante (estatuto ou contrato social) e última alteração em vigor, se for o caso, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá vir acompanhado de ata de eleição e posse dos respectivos administradores, mediante cópia autenticada, regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado. No caso de sociedades civis, prova de inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada de prova da eleição e posse da Diretoria em exercício;

3.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.3 – Ficha de Inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

3.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

3.2.6 - Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual;

3.2.7 – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

3.2.8 – Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT.

3.2.9 – A licitante deverá apresentar declaração de que não possui menores de idade no Quadro da Empresa, bem como declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

3.2.10 –Todas as certidões deverão ser apresentadas em vias originais, quando emitidas por sistemas informatizados, ou mediante cópias regularmente autenticadas.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:
Comprovação de que a licitante já forneceu o objeto da mesma ou semelhante natureza, sem restrição, conforme as indicações do Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os bens ou serviços, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório e apresentação do contrato originário dos serviços prestados.

1 – Será aceito ainda, contrato público anexado aos mesmos, notas fiscais que comprovem o cumprimento do contrato (cópias autenticadas).

2 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

2.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Local de apresentação: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA -PB, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – ITAPORANGA -PB.
Período: 04/09/2025 a 09/09/2025 – 7h30 às 12h00

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21
Exercício Financeiro 2025.
Fonte de Recurso: Ordinário
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de ITAPORANGA /PB, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, no horário de 7h30 às 12h00.

ITAPORANGA (PB), 03 de setembro de 2025

LEONARDO SILVINO DA SILVA
Agente de Contratação

Anexo 1

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INDEXAÇÃO, TRATAMENTO ELETRÔNICO E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS PERTENCENTES AO ACERVO DESTE ÓRGÃO, COM APLICAÇÃO DE TÉCNICAS QUE ASSEGUREM A INTEGRIDADE, AUTENTICIDADE E PRESERVAÇÃO DIGITAL DOS ARQUIVOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E ACESSO AOS DOCUMENTOS, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL E À AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	· **Planejamento e Levantamento Inicial** Diagnóstico do acervo físico existente: quantidade de documentos, tipos, datas, estado de conservação; Definição de critérios de classificação e organização, conforme legislação arquivística e normas aplicáveis; Elaboração de plano de trabalho, cronograma e protocolos de digitalização e indexação. · **Preparação e Higienização dos Documentos** Limpeza mecânica e remoção de grampos, clipes, elásticos e outros elementos que possam comprometer a digitalização; Identificação de documentos danificados para tratamento específico; Separação por categorias (leis, decretos, processos administrativos, contratos, ofícios, etc.). · **Digitalização e Tratamento Eletrônico** Escaneamento dos documentos em alta resolução, garantindo fidelidade ao original; Conversão para formatos padronizados (PDF/A, TIFF ou outros que assegurem preservação a longo prazo); Indexação eletrônica com metadados (autor, data, assunto, tipo de documento, número de protocolo etc.); OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), possibilitando a pesquisa textual nos documentos digitalizados. · **Indexação e Organização Digital** Criação de banco de dados estruturado, com critérios de classificação definidos	Mês	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

	em conjunto com o órgão; Organização hierárquica do acervo (ano, setor, tipo documental); Associação de metadados que permitam a rápida localização e consulta dos arquivos. · **Sistema Informatizado de Gestão Documental** Fornecimento de plataforma online/offline para armazenamento, gerenciamento e acesso seguro aos documentos digitalizados; Permissão de diferentes níveis de acesso (administradores, servidores autorizados, público externo – conforme política definida pelo órgão); Funcionalidades de busca avançada, relatórios e exportação de documentos; Backup automático e redundância para evitar perdas de dados. · **Preservação e Segurança da Informação** Adoção de técnicas de preservação digital para garantir a integridade e autenticidade dos arquivos; Criptografia e certificados digitais para assegurar validade jurídica quando aplicável; Políticas de backup em nuvem e local, assegurando cópias em diferentes locais; Monitoramento constante contra falhas e invasões cibernéticas. · **Treinamento e Transferência de Tecnologia** Capacitação de servidores do órgão para utilização do sistema de gestão documental; Entrega de manuais de uso e suporte técnico inicial; Possibilidade de suporte remoto para resolução de dúvidas e manutenção evolutiva.				

VALOR GLOBAL R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.1.2. A contratação se refere a serviço comum, pois serve à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itaporanga/PB possui um acervo documental físico de grande relevância administrativa, histórica e legal, que necessita de tratamento adequado para assegurar sua integridade, autenticidade e preservação a longo prazo. Atualmente, a ausência de um sistema informatizado de gestão documental dificulta a organização, a recuperação ágil das informações e o atendimento eficiente às demandas internas e externas.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a **contratação de empresa especializada** para a prestação de serviços de **indexação, tratamento eletrônico e preservação de documentos físicos**, contemplando ainda a disponibilização de um **sistema informatizado** que possibilite o armazenamento, gerenciamento e acesso seguro aos documentos.

Essa medida proporcionará a **modernização da gestão documental** da Câmara Municipal, ampliando a transparência, a eficiência administrativa e a acessibilidade às informações públicas, em conformidade com os princípios da publicidade e da eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Além disso, a preservação digital contribuirá para a salvaguarda do patrimônio documental do Poder Legislativo Municipal, garantindo sua disponibilidade para futuras gerações e reduzindo riscos de perdas decorrentes de deterioração física, extravios ou sinistros.

Portanto, a contratação justifica-se como medida necessária e estratégica para assegurar a integridade do acervo da Câmara de Vereadores de Itaporanga/PB, garantindo maior **eficiência administrativa, transparência pública e preservação histórica**.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos técnicos

3.1.1. A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica para a execução dos serviços de licitação e contrato público, apresentando comprovação de experiência anterior na prestação de serviços similares, por meio de atestados fornecidos por clientes, devidamente registrados;

3.1.2. Garantia dos serviços e qualificação técnica dos profissionais, demonstrando experiência e capacidade técnica necessárias para a execução dos trabalhos.

3.1.3. Os equipamentos e serviços serão garantidos por no mínimo 6 (seis) meses, havendo troca e manutenção corretiva dentro do prazo.

3.2. Requisitos de sustentabilidade

3.2.1. A empresa deverá demonstrar compromisso com a responsabilidade social e ambiental, apresentando políticas e práticas que evidenciem a sustentabilidade de suas atividades.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser prestado nas dependências do contratado e da contratada, com todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela Secretária de Administração. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

O contrato será gerido pela contratante, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.
O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
6.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
6.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.
6.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
6.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
6.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
6.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
6.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.2. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.
7.3. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.
7.4. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.
7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
7.9. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.
7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada através dispensa, com fundamento na Lei 14.133/2021.
O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.
8.3Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:
a) Modalidade: dispensa de licitação, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;
c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.
d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço
8.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

8.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

8.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.
8.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
8.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:
a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
7.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025
MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2025

CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA-PB** E **_____**, NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA:

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado, **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA,** deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ de nº 09.142.985/0001-64, neste ato representado por seu Vereador Presidente, **ILDEAN RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº ___, _____, _____, estado da Paraíba, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem estabelecer entre si a contratação de sistema informatizado para o arquivo, tudo em conformidade com a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e ainda com as cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
Os serviços a serem prestados ao CONTRATANTE, nos termos da proposta de prestação de serviços que a este fica vinculada, são reconhecidamente de notória especialização, na exata definição do artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, preenchendo o CONTRATADO todos os requisitos necessários, razão por que o presente contrato é celebrado com base em dispensa de licitação, regendo-se pelas disposições daquele diploma legal, bem como pelas cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar os CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INDEXAÇÃO, TRATAMENTO ELETRÔNICO E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS PERTENCENTES AO ACERVO DESTE ÓRGÃO, COM APLICAÇÃO DE TÉCNICAS QUE ASSEGUREM A INTEGRIDADE, AUTENTICIDADE E PRESERVAÇÃO DIGITAL DOS ARQUIVOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E ACESSO AOS DOCUMENTOS, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL E À AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB, conforme termo de referência da Dispensa nº 012/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:
Fornecer todos os dados, informações e elementos indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos a que se propõe o contratado.
Designar as pessoas ligadas à administração e conhecedoras dos serviços a serem orientados, para atuarem em todas as etapas do trabalho, quando necessário;
Facilitar os contatos do CONTRATADO, quando for o caso, com chefias e autoridades municipais, bem assim com os servidores e dirigentes de outras instituições, para a obtenção de dados e informações indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos contratados;
Assumir a responsabilidade pela consistência dos dados fornecidos ao CONTRATADO, tendo em vista que eles são de fundamental importância para a obtenção de resultados confiáveis na avaliação proposta;
Durante a realização do trabalho proposto, tomar as decisões e fornecer informações necessárias em tempo hábil;
Fornecer, mediante protocolo, cópias dos documentos que deverão ser analisados;
Efetuar a análise e discussão das versões preliminares dos documentos produzidos pelo contratado, nos prazos previstos em contrato; caso contrário, serão considerados tacitamente aprovados;
Realizar os pagamentos ao CONTRATADO, nas condições e datas previstas, de acordo com as condições do contrato;
Atestar, ao final do termo contratual, o cumprimento do contrato, quanto à validade dos serviços e as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do CONTRATADO:

Realizar o trabalho proposto, segundo os prazos e metodologia previstos;
Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, ao CONTRATANTE, aos servidores e às autoridades municipais sobre os diversos aspectos da assessoria contábil ora contratada;
Proceder à retirada e devolução de objetos da Câmara, quando for o caso, mediante protocolo de responsabilidade;
Entregar ao CONTRATANTE certificado de conclusão do serviço;
Apresentar ao CONTRATANTE, por cópia impressa e/ou por meio magnético, os relatórios de todos os serviços realizados;
Manter o sigilo e a ética profissional que o trabalho requer.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
O prazo deste contrato é de doze meses, iniciando-se em __/____/2025 e finalizando em ___/_____/2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se assim convier às partes, nas mesmas bases e condições, mediante assinatura de termo aditivo, observadas as previsões da Lei n° 14.133/2021.

§ 1° Findo ou rescindido este contrato, seus efeitos, contudo, se estenderão no tempo, se restarem pendentes processos administrativos e/ou judiciais sob a supervisão do CONTRATADO, no interesse do CONTRATANTE, caso em que, e somente com relação aos mesmos, tais efeitos serão alongados, até a finalização de referidos procedimentos.

§ 2° Aplicar-se-ão ao presente contrato as demais regras legais pertinentes aos contratos administrativos, ainda que aqui não expressamente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, durante a vigência contratual a importância de R$ _____ (_____) mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, mediante emissão da nota fiscal de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara de ITAPORANGA (PB), através das Unidades Orçamentárias próprias, com a respectiva classificação funcional programática prevista e indicada na dotação específica para o exercício financeiro de 2025 e dos subsequentes, em caso de prorrogação.

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
Programa	2001 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
Elemento de Despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Este contrato poderá ser revisto e alterado, mediante Termo Aditivo, quando devidamente justificado, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS
Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R$ _____ (_____)**, tão somente para fins e efeitos fiscais, especialmente para aplicação de eventuais penalidades e multas por descumprimento contratual.

§ 1° Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, se houver atraso injustificado no cumprimento dos serviços;

§ 2° Incidirá, também, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizada, independentemente de multa moratória e de outras penalidades cabíveis, caso haja recusa na efetivação dos mesmos, sem a necessária justificação, por parte do CONTRATADO;

§ 3° O valor da multa aplicada na forma desta cláusula deverá ser recolhido ao Tesouro da Câmara Municipal de Vereadores de ITAPORANGA, PB, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;
De forma consensual e por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração (inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021);
***D**eterminada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (inciso III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021)*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente contrato tem natureza sintagmática entre os contratantes, não podendo uma parte exigir da outra forma ou conteúdo não estabelecido nas cláusulas acima avençadas.

§ 1° Todavia, como regra de regência, desde já se estipula que, se houver necessidade, ou por vontade expressa de uma das partes, o presente contrato só poderá ser rescindido após notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, neste caso, a propriedade material e intelectual utilizadas na execução dos trabalhos deverá ser mantida em absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga (PB), para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da interpretação e execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, acordes e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de Direito.

ITAPORANGA (PB), ___ de ____ de 2025.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Vereador/Presidente
Contratante

_____
Contratado

_____
Consultor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO 3

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INDEXAÇÃO, TRATAMENTO ELETRÔNICO E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS PERTENCENTES AO ACERVO DESTE ÓRGÃO, COM APLICAÇÃO DE TÉCNICAS QUE ASSEGUREM A INTEGRIDADE, AUTENTICIDADE E PRESERVAÇÃO DIGITAL DOS ARQUIVOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO

DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E ACESSO AOS DOCUMENTOS, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL E À AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

Valor GLOBAL:
VALIDADE DA PROPOSTA

LOCAL/DATA

Proponente
CNPJ
Representante Legal
CPF

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:614EE52C

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 039/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 039/2025

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	EIL5C61 PB	V010121471	30/07/2025	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	05/09/2025
02	MNJ1070 PB	V010110283	28/04/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	05/09/2025
03	QFP7063 PB	V010124551	19/08/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	24/09/2025
04	NQE4C50 PB	V010122664	19/08/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	24/09/2025
05	TPD2G90 PB	V010114483	17/07/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	05/09/2025
06	NPY4J56 PB	V011124477	14/08/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	24/09/2025
07	RQK2F56 PB	V010123113	15/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/09/2025
08	MNY5791 PB	V010124397	16/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/09/2025
09	MNQ5518 PB	V010123822	15/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/09/2025
10	QFC1F44 PB	V010123962	16/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/09/2025
11	RLT1D03 PB	V010124489	14/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/09/2025
12	SKX8D88 PB	V010123016	14/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/09/2025
13	QSL8660 PB	V010123977	16/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/09/2025
14	SLC2E32 PB	V010124087	16/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/09/2025
15	QFT8840 PB	V010122443	15/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/09/2025
16	MNS2414 PB	V010122702	18/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/09/2025
17	QFU5156 PB	V010117873	30/06/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	05/09/2025
18	RLX6A63 PB	V010116141	18/06/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	05/09/2025
19	NQE8361 PB	V010119663	23/07/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	05/09/2025
20	MOU6B82 PB	V010122834	23/07/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	05/09/2025
21	OEW4742 PB	V010113703	27/06/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	05/09/2025
22	SKX2F49 PB	V010122237	19/07/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	05/09/2025

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451- 2871.

Itaporanga-PB, 02 de setembro de 2025.

/

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:FB0F9DD5

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 039/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 039/2025

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	EIL5C61 PB	V010121471	30/07/2025	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	05/09/2025
02	MNJ1070 PB	V010110283	28/04/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	05/09/2025
03	QFP7063 PB	V010124551	19/08/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	24/09/2025
04	NQE4C50 PB	V010122664	19/08/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	24/09/2025
05	TPD2G90 PB	V010114483	17/07/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	05/09/2025
06	NPY4J56 PB	V011124477	14/08/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	24/09/2025
07	RQK2F56 PB	V010123113	15/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/09/2025
08	MNY5791 PB	V010124397	16/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/09/2025
09	MNQ5518 PB	V010123822	15/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/09/2025
10	QFC1F44 PB	V010123962	16/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/09/2025
11	RLT1D03 PB	V010124489	14/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/09/2025
12	SKX8D88 PB	V010123016	14/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/09/2025
13	QSL8660 PB	V010123977	16/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/09/2025
14	SLC2E32 PB	V010124087	16/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/09/2025
15	QFT8840 PB	V010122443	15/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/09/2025
16	MNS2414 PB	V010122702	18/08/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	24/09/2025
17	QFU5156 PB	V010117873	30/06/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	05/09/2025
18	RLX6A63 PB	V010116141	18/06/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	05/09/2025
19	NQE8361 PB	V010119663	23/07/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	05/09/2025
20	MOU6B82 PB	V010122834	23/07/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	05/09/2025
21	OEW4742 PB	V010113703	27/06/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	05/09/2025
22	SKX2F49 PB	V010122237	19/07/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	05/09/2025

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451- 2871.

Itaporanga-PB, 02 de setembro de 2025.

/

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:19BB7B0A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
BALANCETE MENSAL - MÊS DE JULHO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade **Julho de 2025**					
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro					
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário					
1000.00.00.00 Receitas Correntes.	**16.420.066,23**	**98.302.573,13**	**3000.00 DESPESAS CORRENTES**	**15.079.638,37**	**76.751.255,04**
1100.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.290.876,17	6.738.044,96	3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.573.074,58	51.918.344,67
1110.00.00.00 IMPOSTOS	1.203.104,86	6.262.748,91	3190.00 APLICAÇÕES DIRETAS	7.573.074,58	51.918.344,67
1112.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio	249.150,74	980.331,96	3190.01 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	18.216,00	136.620,00
1112.50.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	193.608,83	545.586,05	3190.03 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	36.236,86	271.776,45
1112.50.01.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	135.424,53	320.029,93	3190.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.876.163,57	11.832.262,40
1112.50.03.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	58.184,30	225.556,12	3190.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.762.045,77	34.660.428,20
1112.53.00.00 Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	55.541,91	434.745,91	3190.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	879.906,38	4.945.303,36
1112.53.01.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	55.541,91	434.745,91	3190.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	506,00	71.954,26
1113.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	538.518,35	3.180.914,57	3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.506.563,79	24.832.910,37
1113.03.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	538.518,35	3.180.914,57	3350.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	29.048,01	878.084,38
1113.03.11.00 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	409.937,40	2.887.043,53	3350.41 CONTRIBUIÇÕES	17.017,00	222.250,84
1113.03.41.00 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	128.580,95	293.871,04	3350.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.031,01	655.833,54

1114.00.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	415.435,77	2.101.502,38	3371.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.400,00	4.800,00
1114.51.00.00 Impostos sobre Serviços	415.435,77	2.101.502,38	3371.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.400,00	4.800,00
1114.51.11.02 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	415.383,71	2.099.998,28	3390.00 APLICAÇÕES DIRETAS	7.475.115,78	23.950.025,99
1114.51.12.00 Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	52,06	1.504,10	3390.14 DIÁRIAS - CIVIL	22.604,00	151.865,00
1120.00.00.00 Taxas	87.771,31	475.296,05	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.997.803,73	11.703.387,87
1121.00.00.00 Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	87.771,31	475.296,05	3390.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	32.257,71	1.018.084,39
1121.01.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	86.904,62	470.699,69	3390.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	49.514,65	505.268,83
1121.01.01.01 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	720,00	4.060,00	3390.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.300,00	30.374,88
1121.01.01.02 Taxa de Licença para Execução de Obras	1.034,08	7.805,67	3390.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.950,00	110.625,00

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1121.01.01.03 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	270,54	1.600,43	3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	336.207,15	1.437.214,81
1121.01.01.04 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	84.500,00	450.338,00	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.710.436,22	6.401.009,42
1121.01.01.05 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos comerciais, industriais e serviços	380,00	6.895,59	3390.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	19.137,21	120.398,52
1121.04.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	665,00	665,00	3390.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	166.230,20	1.090.951,67
1121.04.01.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	665,00	665,00	3390.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.590,16	58.715,05
1121.50.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	201,69	3.931,36	3390.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	29.927,41
1121.50.01.02 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	201,69	3.931,36	3390.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	149.221,46
1200.00.00.00 Contribuições	116.158,50	868.961,30	3390.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	108.084,75	1.142.981,68
1240.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	116.158,50	868.961,30	**4000.00 DESPESAS DE CAPITAL**	**2.393.890,95**	**8.913.836,85**
1241.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	116.158,50	868.961,30	4400.00 INVESTIMENTOS	2.297.972,64	8.254.632,55
1241.50.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	116.158,50	868.961,30	4490.00 APLICAÇÕES DIRETAS	2.297.972,64	8.254.632,55
1241.50.01.00 Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	116.158,50	868.961,30	4490.30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	55.673,30
1300.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	1.857.056,86	3.237.419,65	4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.931.180,44	5.493.324,54
1320.00.00.00 Valores Mobiliários	357.056,86	1.737.419,65	4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	366.792,20	2.483.342,23
1321.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	357.056,86	1.737.419,65	4490.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	222.292,48
1321.01.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	357.056,86	1.737.419,65	4600.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	95.918,31	659.204,30
1321.01.01.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	75.881,33	412.539,30	4690.00 APLICAÇÕES DIRETAS	95.918,31	659.204,30
1321.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	5.736,55	49.109,90	4690.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	95.918,31	659.204,30
1321.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros recursos	827,96	13.472,26			
1321.01.01.04 Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde Estado	3.547,35	11.434,40			
1321.01.01.05 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Estado Educação	3.963,53	23.672,25			
1321.01.01.06 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	0,00	486,08			
1321.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	476,04	1.720,33			
1321.01.01.08 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de	11.680,48	189.891,50			
Recursos Vinculados – Bloco SUS Custeio					
1321.01.01.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios	4.085,04	29.375,75			
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Assist. Social					
1321.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.752,05	17.571,38			
1321.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	3.570,82	12.461,64			
1321.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Saúde	167,58	1.458,93			
1321.01.01.16 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	222,30	786,32			
1321.01.01.17 Remuneração de Depósitos Bancários - Bloco SUS Investimento	78.693,98	123.195,40			
1321.01.01.19 Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	393,84	8.047,47			
1321.01.01.20 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	59.278,17	269.598,15			
1321.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários -FUS	182,43	9.454,40			
1321.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios	47.054,15	228.423,91			
1321.01.01.25 Remuneração de Depósitos Bancários - QSE	7.202,25	46.137,77			
1321.01.01.27 Remuneração de Depósitos Bancários - Precatório FUNDEF	16.135,31	92.191,70			
1321.01.01.28 Remuneração de Depósitos Bancários - CIP COSIP	12.342,73	59.422,77			
1321.01.01.29 Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	5.965,66	28.990,27			
1321.01.01.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Trânsito	0,00	12.825,45			
1321.01.01.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Piso da Enfermagem	579,87	3.972,97			
1321.01.01.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Transferencia Especial	15.219,10	66.987,38			
1321.01.01.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Paulo Gustavo ART 5	0,00	8.047,72			
1321.01.01.34 Remuneração de Depósitos Bancários - Paulo Gustavo ART 8	0,00	969,43			
1321.01.01.35 Remuneração de Depósitos Bancários- Lei Aldir Blanc	1.098,34	10.006,84			
1321.01.01.40 Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens	0,00	5.167,98			
1360.00.00.00 Cessão de Direitos	1.500.000,00	1.500.000,00			
1361.00.00.00 Cessão de Direitos	1.500.000,00	1.500.000,00			
1361.01.00.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	1.500.000,00	1.500.000,00			
1361.01.11.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00			
1700.00.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.105.395,78	87.193.451,33			
1710.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades Transferências Decorrentes de Participação na Receita	9.213.125,12	57.752.098,12			
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1711.00.00.00 da União	4.993.673,81	31.021.680,46			
1711.51.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	4.993.631,16	31.020.966,53			
1711.51.11.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.916.490,16	28.943.825,53			
1711.51.21.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios Cotas Extraordinárias	-2.077.141,00	2.077.141,00			
1711.52.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	42,65	713,93			
1711.52.01.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	42,65	713,93			
1712.00.00.00 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	72.959,88	550.239,34			
1712.52.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	72.959,88	550.239,34			
1712.52.41.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	72.959,88	550.239,34			
1713.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.237.294,84	13.487.935,54			

1713.50.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	2.237.294,84	13.487.935,54			
1713.50.11.00 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	679.562,23	4.667.066,27			
1713.50.11.01 Transferências de Recursos do SUS – Atenção Primária ACS	233.772,00	1.648.548,00			
1713.50.11.18 Transferências da Atenção Primária - Emenda Individual	0,00	500.000,00			
1713.50.21.00 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	708.890,22	5.210.364,41			
1713.50.21.04 Transferências da Atenção Especializada - Emenda Individual	400.000,00	400.000,00			
1713.50.31.00 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	27.304,18	128.490,44			
1713.50.31.01 Transferências de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde ACE	42.504,00	297.528,00			
1713.50.41.00 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	23.137,10	151.722,68			
1713.50.51.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	122.125,11	484.215,74			
1714.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	528.016,99	2.230.903,63			
1714.50.00.00 Transferências do Salário-Educação	433.953,49	1.620.072,11			
1714.50.01.00 Quota Municipal do Salário Educação - QSE	433.953,49	1.620.072,11			
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1714.52.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	94.063,50	564.381,00			
1714.52.01.00 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	94.063,50	564.381,00			
1714.53.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	0,00	46.450,52			
1714.53.01.00 Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	0,00	46.450,52			
1715.00.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	1.236.078,28	9.953.766,58			
1715.50.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	998.938,77	7.688.898,31			
1715.50.01.00 Transferências de Recursos da Complementação da União - VAAT	998.938,77	7.688.898,31			
1715.51.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	237.139,51	2.044.109,58			
1715.51.01.02 Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB - VAAF	237.139,51	2.044.109,58			
1715.52.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	220.758,69			
1715.52.01.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	220.758,69			
1716.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	144.519,48	503.499,69			
1716.50.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	144.519,48	503.499,69			
1716.50.01.00 Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF	48.746,49	125.911,82			
1716.50.01.01 Criança Feliz	44.880,00	134.568,00			
1716.50.01.03 Índice de Gestação Descentralizada- Bolsa Família	18.538,23	130.097,30			
1716.50.01.05 Outros Programas do FNAS	0,00	2.800,00			
1716.50.01.06 Piso Básica Variável- SCFV	0,00	31.148,00			
1716.50.01.08 Piso Fixo de Média e Alta Complexidade	21.279,34	67.899,15			
1716.50.01.12 Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	11.075,42	11.075,42			
1719.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	581,84	4.072,88			
1719.58.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	581,84	4.072,88			
1719.58.01.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	581,84	4.072,88			
1720.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.407.947,95	9.096.589,11			
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1721.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.348.552,64	8.580.964,72			
1721.50.00.00 Cota-Parte do ICMS	1.077.267,88	6.930.571,56			
1721.50.01.02 Cota-Parte do ICMS	1.077.267,88	6.930.571,56			
1721.51.00.00 Cota-Parte do IPVA	262.317,57	1.623.212,67			
1721.51.01.00 Cota-Parte do IPVA	262.317,57	1.623.212,67			
1721.52.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios	352,67	2.317,71			
1721.52.01.00 Cota-Parte do IPI sobre Exportação	352,67	2.317,71			
1721.53.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.614,52	24.862,78			
1721.53.01.02 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.614,52	24.862,78			
1723.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	59.395,31	415.767,17			
1723.50.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	59.395,31	415.767,17			
1723.50.01.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	59.395,31	415.767,17			
1729.00.00.00 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	99.857,22			
1729.51.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	99.857,22			
1729.51.01.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	99.857,22			
1750.00.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas	2.484.322,71	20.344.764,10			
1751.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.484.322,71	20.344.764,10			
1751.50.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.484.322,71	20.344.764,10			
1751.50.01.00 Transferências de Recursos do FUNDEB	2.484.322,71	20.344.764,10			
1900.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.578,92	264.695,89			
1910.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.848,29	159.797,32			
1911.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.848,29	159.797,32			
1911.01.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica	34.848,29	159.797,32			
1911.01.01.02 Multas Previstas na Legislação de Trânsito	34.848,29	159.797,32			
1920.00.00.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.617,34	95.599,45			
1922.00.00.00 Restituições	15.617,34	95.599,45			
1922.99.00.00 Outras Restituições	15.617,34	95.599,45			
1922.99.01.02 Outras Restituições	15.617,34	95.599,45			
1990.00.00.00 Demais Receitas Correntes	113,29	9.299,12			
1999.00.00.00 Outras Receitas Correntes	113,29	9.299,12			
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1999.99.00.00 Outras Receitas	113,29	9.299,12			
1999.99.11.01 Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	113,29	9.299,12			
2000.00.00.00 Receitas de Capital	**0,00**	**14.203.918,46**			
2400.00.00.00 Transferências de Capital	0,00	14.203.918,46			
2410.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	0,00	14.203.918,46			
2411.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	8.346.080,00			

2411.50.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	0,00	8.346.080,00			
2411.50.21.02 Transferências SUS destinado à Atenção Especializada	0,00	8.346.080,00			
2412.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	1.392.087,92			
2412.50.00.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	1.392.087,92			
2412.50.91.01 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	1.392.087,92			
2414.00.00.00 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	4.465.750,54			
2414.99.00.00 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	4.465.750,54			
2414.99.01.01 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	3.886.065,54			
2414.99.01.13 Transferências de Convênio da União para os Programas da Assistência Social	0,00	579.685,00			
9000.00.00.00 Receitas Correntes.	**851.294,12**	**7.500.127,74**			
9700.00.00.00 Transferências Correntes	851.294,12	7.500.127,74			
9710.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	583.306,52	5.788.907,53			
9711.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	583.306,52	5.788.907,53			
9711.51.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	583.298,00	5.788.764,83			
9711.51.11.03 Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	583.298,00	5.788.764,83			
9711.52.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8,52	142,70			
9711.52.01.01 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	8,52	142,70			
9720.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	267.987,60	1.711.220,21			
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
9721.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	267.987,60	1.711.220,21			
9721.50.00.00 Cota-Parte do ICMS	215.453,56	1.386.114,22			
9721.50.01.03 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	215.453,56	1.386.114,22			
9721.51.00.00 Cota-Parte do IPVA	52.463,51	324.642,53			
9721.51.01.02 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	52.463,51	324.642,53			
9721.52.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios	70,53	463,46			
9721.52.01.02 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI – Exportação	70,53	463,46			
Total do Movimento Orçamentário:	**15.568.772,11**	**105.006.363,85**		**17.473.529,32**	**85.665.091,89**
Movimento Extra-Orcamentário					
Contas Extra-Orçamentárias	**1.158.517,83**	**7.791.435,13**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**1.159.400,64**	**9.450.388,67**
1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras	**1.142,40**	**1.142,40**	**1-Diversos Responsáveis (TCE/PB Receita Outras**	**1.142,40**	**1.142,40**
Operações/Despesa Outras Operaçõe			**Operações/Despesa Outras Operaçõe**		
000067 PAGAMENTOS INDEVIDOS	1.142,40	1.142,40	PAGAMENTOS INDEVIDOS	1.142,40	1.142,40
2-Entidades Devedoras (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operações)	**0,00**	**25.816,78**	**2-Entidades Devedoras (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operações)**	**0,00**	**25.928,20**
000267 PAGAMENTO A MAIOR	0,00	14.598,96	PAGAMENTO A MAIOR	0,00	15.172,43
000268 PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	11.217,82	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	10.755,77
3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras	**0,00**	**0,00**	**3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras**	**0,00**	**2.390.502,53**
Operações/Despesa Restos a Pagar)			**Operações/Despesa Restos a Pagar)**		
000305 Secretaria de Educação-2024	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2024	0,00	1.722.544,39
000306 Fundo Municipal de Assistência Social-2024	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2024	0,00	7.537,32
000307 Secretaria de Transportes e Trânsito-2024	0,00	0,00	Secretaria de Transportes e Trânsito-2024	0,00	11.900,00
000308 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2024	0,00	0,00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2024	0,00	144.785,52
000309 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2024	0,00	0,00	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2024	0,00	47.042,30
000310 Fundo Municipal de Saúde-2024	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2024	0,00	345.903,20
000311 Gabinete do Prefeito-2024	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2024	0,00	1.980,00
000312 Secretaria de Administração-2024	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2024	0,00	177,74
000313 Secretaria de Finanças-2024	0,00	0,00	Secretaria de Finanças-2024	0,00	20.357,67
000314 Secretaria de Saúde-2024	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2024	0,00	88.274,39

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias	**1.158.517,83**	**7.791.435,13**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**1.159.400,64**	**9.450.388,67**
6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	**611.177,51**	**4.031.448,46**	**6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**614.896,78**	**3.618.610,98**
000009 INSS DIVERSOS	595.315,37	3.973.596,28	INSS DIVERSOS	605.393,37	3.564.929,48
000034 INSS - Contribuintes Individuais	15.862,14	57.852,18	INSS - Contribuintes Individuais	9.503,41	53.681,50
10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	**40.221,21**	**278.188,17**	**10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**41.449,01**	**249.321,17**
000010 IMPOSTO SINDICAL	35.322,78	246.194,09	IMPOSTO SINDICAL	35.104,47	216.734,34
000106 BLOQUEIO JUDICIAL	2.260,55	14.506,06	BLOQUEIO JUDICIAL	3.690,08	17.193,06
000269 SINAFIT	412,51	2.800,86	SINAFIT	433,23	2.388,35
000270 SIMC	592,80	4.811,61	SIMC	492,05	4.264,51
000286 SINDGM - PB	698,20	5.092,88	SINDGM - PB	798,95	4.622,04
000288 SEST	560,61	2.869,55	SEST	558,13	2.391,60
000289 SENAT	373,76	1.913,12	SENAT	372,10	1.594,33
000290 RAT	0,00	0,00	RAT	0,00	44,30
000291 SENAR	0,00	0,00	SENAR	0,00	88,64
24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign	**13.160,51**	**92.255,67**	**24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign**	**26.700,50**	**94.330,92**
000011 PENSÃO ALIMENTÍCIA	13.160,51	92.255,67	PENSÃO ALIMENTÍCIA	26.700,50	94.330,92
25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	**439.819,02**	**3.006.257,88**	**25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**439.536,69**	**2.706.431,70**
000015 CONSIGNAÇÃO CAIXA	391.202,86	2.691.821,92	CONSIGNAÇÃO CAIXA	390.969,55	2.427.267,60
000016 CONSIGNAÇÃO BB	20.746,23	139.250,06	CONSIGNAÇÃO BB	20.697,21	125.280,73
000284 CONSIGNAÇÃO BRADESCO	27.869,93	175.185,90	CONSIGNAÇÃO BRADESCO	27.869,93	153.883,37
27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou	**8.876,00**	**57.329,60**	**27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou**	**8.515,00**	**63.115,00**
000013 SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	8.876,00	57.329,60	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	8.515,00	63.115,00
28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes	**44.121,18**	**298.996,17**	**28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes**	**27.160,26**	**301.005,77**
000031 SALÁRIO- MATERNIDADE	44.121,18	298.996,17	SALÁRIO- MATERNIDADE	27.160,26	301.005,77
Transferências Financeiras	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras**	**442.796,63**	**3.103.738,31**
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper	**0,00**	**0,00**	**15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper**	**442.796,63**	**3.103.738,31**
000017 TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	434.472,73	3.041.309,06
000035 TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	8.323,90	62.429,25
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês

Total do Movimento Extra-Orçamentário:	**1.158.517,83**	**7.791.435,13**		**1.602.197,27**	**12.554.126,98**
Saldo Disponível					
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**5.506,49**	**5.000,99**		**8.110,61**	**8.110,61**
Conta Caixa	**5.506,49**	**5.000,99**	**Conta Caixa**	**8.110,61**	**8.110,61**
000001 0 0 Conta Caixa	5.506,49	5.000,99	0 0 Conta Caixa	8.110,61	8.110,61
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**379.743,90**	**20.654,27**		**686.124,78**	**686.124,78**

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**379.743,90**	**20.654,27**		**686.124,78**	**686.124,78**
Banco do Brasil	**11,80**	**0,00**	**Banco do Brasil**	**1.943,82**	**1.943,82**
000436 1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00	1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00
000954 2319 1 PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	2319 1 PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00
000969 2704 9 PM POMBAL TRIBUTAÇÃO	11,80	0,00	2704 9 PM POMBAL TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00
000032 7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	0,00	0,00	7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	2.803,82	2.803,82
000036 7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00	7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00
000037 7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00	7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00
000430 8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00	8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00
000050 8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00	8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00
000506 8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00	8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	(860,00)	(860,00)
000512 9451X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00	9451X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00
000531 10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00	10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00
000692 17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00	17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00
000689 17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00	17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00
000688 17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00	17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00
000713 17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00	17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00
000027 20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00	20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00
000059 21738 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00	21738 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00
000115 23170 3 BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00	23170 3 BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00
000188 26082 7 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	0,00	0,00	26082 7 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	0,00	0,00
000236 26959X PM POMBAL ISS	0,00	0,00	26959X PM POMBAL ISS	0,00	0,00
000238 27131 PRECATÓRIOS 4 PM POMBAL FUNDEB	0,00	0,00	27131 4 PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00
000254 27537 9 PM POMBAL IPI	0,00	0,00	27537 9 PM POMBAL IPI	0,00	0,00
000039 283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00	283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00
Banco do Nordeste	**3.375,35**	**3.323,46**	**Banco do Nordeste**	**3.382,93**	**3.382,93**
000241 23952 9 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	1.986,15	1.986,15	23952 9 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	1.986,15	1.986,15
000277 209825 3 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	1.126,66	1.084,57	209825 3 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	1.134,24	1.134,24
000958 209917 9 BANCO DO NORDESTE	262,54	252,74	209917 9 BANCO DO NORDESTE	262,54	262,54
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**379.743,90**	**20.654,27**		**686.124,78**	**686.124,78**
Banco Santander S.A	**14.040,27**	**14.220,27**	**Banco Santander S.A**	**14.010,27**	**14.010,27**
000066 413 4 IPI BCO Santander	14.040,27	14.220,27	413 4 IPI BCO Santander	14.010,27	14.010,27
Caixa Econômica Federal	**362.316,48**	**3.110,54**	**Caixa Econômica Federal**	**666.787,76**	**666.787,76**
000420 26 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	50,00	50,00	26 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	50,00	50,00
000390 41 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.851,83	41 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.814,27	1.814,27
000052 232 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS	1.208,71	1.208,71	232 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS	1.208,71	1.208,71
000128 235 5 CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00	235 5 CEF - 235-5 TAXAS/VGS	105,50	105,50
000311 71070 8 PM POMBAL ARRECADAÇÃO	359.312,50	0,00	71070 8 PM POMBAL ARRECADAÇÃO	341.032,50	341.032,50
000312 71071 6 PM POMBAL AÇÕES FISCAIS	0,00	0,00	71071 6 PM POMBAL AÇÕES FISCAIS	0,00	0,00
000949 71076 7 PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	71076 7 PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00
001014 71100 3 PM POMBAL FEST	0,00	0,00	71100 3 PM POMBAL FEST	322.576,78	322.576,78
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**914.363,78**	**2.060.555,06**		**1.315.640,55**	**1.315.640,55**
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**914.363,78**	**2.060.555,06**		**1.315.640,55**	**1.315.640,55**
Banco do Brasil	**10.595,92**	**458.637,35**	**Banco do Brasil**	**12.041,97**	**12.041,97**
000303 190 2 PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL	0,00	0,00	190 2 PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL	0,00	0,00
000307 356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED	0,00	0,00	356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED	0,00	0,00
000315 718 8 PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3	0,00	0,00	718 8 PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3	0,00	0,00
000930 1791 4 PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS	0,00	0,00	1791 4 PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS	0,00	0,00
000932 1814 7 POMBAL PROCAD SUAS	0,00	0,00	1814 7 POMBAL PROCAD SUAS	0,00	0,00
000942 1894 5 IGD POMBAL COFINANCIAMENTO	0,00	0,00	1894 5 IGD POMBAL COFINANCIAMENTO	0,00	0,00
000947 2134 2 PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º	0,00	0,00	2134 2 PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º	0,00	0,00
000950 2272 1 PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886	0,00	0,00	2272 1 PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886	0,00	0,00
001002 2377 9 PM POMBAL FUNDO M DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	450.002,00	2377 9 PM POMBAL FUNDO M DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00
000959 2538 0 PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00	2538 0 PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00
000970 2593 3 PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00	2593 3 PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00
000979 2914 9 PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA	0,00	0,00	2914 9 PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA	0,00	0,00
000999 3161 5 SIGTV251210120240001 GND3	0,00	0,00	3161 5 SIGTV251210120240001 GND3	0,00	0,00
001003 4431 8 PMP FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PROJETOS	0,00	0,00	4431 8 PMP FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PROJETOS	0,00	0,00
000120 8879X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	50,76	0,00	8879X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	(12,69)	(12,69)
000507 9536 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00	9536 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00
000525 10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00	10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00
000526 10682 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00	10682 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00

000528 10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00	10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00
000663 16345 7 BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00	16345 7 BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00
000005 19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00	19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00
000098 23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00	23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00
000158 24687 5 PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00	24687 5 PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00
000182 24727 8 PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS	0,00	0,00	24727 8 PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP	0,00	0,00
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**914.363,78**	**2.060.555,06**		**1.315.640,55**	**1.315.640,55**
Banco do Brasil	**10.595,92**	**458.637,35**	**Banco do Brasil**	**12.041,97**	**12.041,97**
IMP 3 SIST COLETI			3 SIST COLETI		
000181 25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00	25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00
000177 25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00	25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00
000176 25503 3 FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00	25503 3 FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00
000178 25510 6 FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	25510 6 FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
000174 25521 1 FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00	25521 1 FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00
000217 25610 2 PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	25610 2 PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00
000206 25828 8 CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00	25828 8 CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00
000207 26173 4 FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00	26173 4 FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00
000215 26337 0 PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	3.371,46	1.461,65	26337 0 PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	3.371,46	3.371,46
000211 26375 3 PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	26375 3 PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00
000235 26516 0 PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00	26516 0 PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00
000229 26690 6 PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00	26690 6 PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00
000257 27975 7 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27975 7 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000259 27980 3 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27980 3 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	1.509,50	1.509,50
000261 27985 4 PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00	27985 4 PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00
000265 28299 5 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	0,00	0,00	28299 5 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	0,00	0,00
000270 28393 2 PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	7.173,70	7.173,70	28393 2 PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	7.173,70	7.173,70
000320 29322 9 PM POMBAL CIP COSIP	0,00	0,00	29322 9 PM POMBAL CIP COSIP	0,00	0,00
000285 29372 5 PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	0,00	29372 5 PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	0,00
000287 29651 1 PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00	0,00	29651 1 PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00	0,00
000299 29803 4 PMP FNAS SIGTV G32021	0,00	0,00	29803 4 PMP FNAS SIGTV G32021	0,00	0,00
000295 29811 5 PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES	0,00	0,00	29811 5 PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES	0,00	0,00
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**914.363,78**	**2.060.555,06**		**1.315.640,55**	**1.315.640,55**
Banco do Nordeste	**0,00**	**0,00**	**Banco do Nordeste**	**0,00**	**0,00**
000475 40018 4 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	0,00	0,00	40018 4 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	0,00	0,00
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**914.363,78**	**2.060.555,06**		**1.315.640,55**	**1.315.640,55**
Caixa Econômica Federal	**903.767,86**	**1.601.917,71**	**Caixa Econômica Federal**	**1.303.598,58**	**1.303.598,58**
000243 71022 8 PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE CONV 85913/2018	0,00	0,00	71022 8 PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE CONV 85913/2018	0,00	0,00
000297 71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO	0,00	0,00	71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO	0,00	0,00
000318 71065 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO	0,00	0,00	71065 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO	69,00	69,00
000976 71079 1 PMP PRECATÓRIO FUNDEF	1.904,40	1.904,40	71079 1 PMP PRECATÓRIO FUNDEF	1.904,40	1.904,40
000132 624002 9 CEF- 624002-9 BLGES	0,00	10,21	624002 9 CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00
000138 624014 2 FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	3,10	624014 2 FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00
000221 624090 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	12,00	0,00	624090 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00
000996 624107 6 INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	0,00	300.000,00	624107 6 INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	0,00	0,00
000997 624108 4 INCREMENTO MAC 36000601979202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	0,00	300.000,00	624108 4 INCREMENTO MAC 36000601979202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	0,00	0,00
001040 624117 3 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	323.812,00	0,00	624117 3 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	323.812,00	323.812,00
001041 624118 1 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	72.268,00	0,00	624118 1 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	72.268,00	72.268,00
001042 624120 3 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA INDIVIDUAL HUGO MOTTA	500.000,00	0,00	624120 3 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA INDIVIDUAL HUGO MOTTA	500.000,00	500.000,00
001046 624128 9 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	0,00	0,00	624128 9 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	100.000,00	100.000,00
001047 624129 7 EMENDA INDIVIDUAL MAC LUIZ COUTO	0,00	0,00	624129 7 EMENDA INDIVIDUAL MAC LUIZ COUTO	100.000,00	100.000,00
001045 624130 0 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	0,00	0,00	624130 0 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	90.000,00	90.000,00
001044 624131 9 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	0,00	0,00	624131 9 EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	110.000,00	110.000,00
000263 647340 6 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00	647340 6 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00
000934 647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUTIGRANJEIRO	0,00	0,00	647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUTIGRANJEIRO	0,00	0,00
000937 647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00
000981 647388 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM	0,00	0,00	647388 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM	0,00	0,00
000988 647394 5 PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00	647394 5 PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00
000984 647396 1 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E	0,00	0,00	647396 1 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV.	0,00	0,00

CARVALHADAS			JANDUY E CARVALHADAS		

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**26.403.245,72**	**11.658.216,98**		**24.293.446,15**	**24.293.446,15**
Banco do Brasil	**11.684.724,30**	**5.907.427,30**	**Banco do Brasil**	**11.187.595,27**	**11.187.595,27**
000829 19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	281.919,95	41.378,55	19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	379.554,27	379.554,27
000844 23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	0,00	231,82	23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000879 24687 5 PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	95.450,67	776.516,85	24687 5 PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	78.621,14	78.621,14
000895 24727 8 PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	3.703,09	3.532,33	24727 8 PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	3.739,87	3.739,87
000894 25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	16,70	15,93	25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	16,87	16,87
000890 25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	48,43	46,20	25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	48,91	48,91
000889 25503 3 FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	1.375,57	1.227,79	25503 3 FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	1.389,23	1.389,23
000891 25510 6 FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	44.753,73	48.130,42	25510 6 FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	50.784,39	50.784,39
000887 25521 1 FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	21.015,65	43.315,30	25521 1 FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	10.763,26	10.763,26
000220 25610 2 PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	3.613,21	3.446,59	25610 2 PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	3.649,09	3.649,09
000209 25828 8 CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	2,87	2,74	25828 8 CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	2,90	2,90
000208 26173 4 FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	19.545,17	43.036,15	26173 4 FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	36.771,12	36.771,12
000247 26337 0 PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	1.025,24	972,65	26337 0 PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	1.036,48	1.036,48
000214 26375 3 PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	47.071,96	44.901,32	26375 3 PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	47.539,48	47.539,48
000242 26516 0 PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃ	13,64	13,01	26516 0 PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃ	13,77	13,77
000230 26690 6 PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	11.922,96	31.332,62	26690 6 PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	11.402,19	11.402,19
000258 27975 7 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	16.496,03	18.163,01	27975 7 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	4.800,22	4.800,22
000260 27980 3 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	112.553,80	156.883,04	27980 3 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	87.606,96	87.606,96
000262 27985 4 PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	18.783,01	11.744,29	27985 4 PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	18.969,56	18.969,56
000266 28299 5 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO(APLIC)	0,00	2,29	28299 5 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO(APLIC)	0,00	0,00
000268 28303 7 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	0,00	1,12	28303 7 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI (APLIC)	0,00	0,00
000321 29322 9 PM POMBAL CIP COSIP (APLIC)	1.177.262,51	1.149.397,89	29322 9 PM POMBAL CIP COSIP (APLIC)	1.305.763,74	1.305.763,74
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**26.403.245,72**	**11.658.216,98**		**24.293.446,15**	**24.293.446,15**
Banco do Brasil	**11.684.724,30**	**5.907.427,30**	**Banco do Brasil**	**11.187.595,27**	**11.187.595,27**
000286 29372 5 PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI)	60.121,49	57.349,10	29372 5 PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI)	60.718,61	60.718,61
000288 29651 1 PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	330.835,39	64.558,04	29651 1 PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	333.270,53	333.270,53
000301 29803 4 PMP FNAS SIGTV G32021(APLICAÇÃO)	479,59	457,48	29803 4 PMP FNAS SIGTV G32021(APLICAÇÃO)	484,35	484,35
000296 29811 5 PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES (APL)	399.070,82	481.259,62	29811 5 PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES (APL)	403.034,35	403.034,35
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**26.403.245,72**	**11.658.216,98**		**24.293.446,15**	**24.293.446,15**
Caixa Econômica Federal	**14.718.521,42**	**5.750.789,68**	**Caixa Econômica Federal**	**13.105.850,88**	**13.105.850,88**
000246 71022 8 PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC	0,00	0,00	71022 8 PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC	0,00	0,00
000298 71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (APLIC)	0,00	0,00	71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (APLIC)	0,00	0,00
000319 71065 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO (APLICAÇÃO)	335.791,61	30.541,21	71065 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO (APLICAÇÃO)	398.665,27	398.665,27
000929 71071 6 PM POMBAL AÇÕES FISCAIS (APLICAÇÃO)	41.399,08	39.774,48	71071 6 PM POMBAL AÇÕES FISCAIS (APLICAÇÃO)	41.833,16	41.833,16
000223 624090 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	0,00	3.187.507,89	624090 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000226 624096 7 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	76.838,06	624096 7 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00
000953 624104 1 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	0,00	14.099,59	624104 1 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	0,00	0,00
000935 647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. APLIC	0,00	1.324,63	647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. APLIC	502,33	502,33
000939 647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (APLIC)	0,00	11.348,23	647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (APLIC)	0,00	0,00
000982 647388 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM(APLIC)	141,31	135,96	647388 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM(APLIC)	0,00	0,00
000985 647396 1 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS (APLIC)	539,26	0,00	647396 1 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS (APLIC)	0,00	0,00
000987 647398 8 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS (APLIC)	61.296,95	657.575,08	647398 8 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS (APLIC)	0,00	0,00
001013 647400 3 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 (APLIC)	13.938,51	0,00	647400 3 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 (APLIC)	14.085,63	14.085,63
001043 647402 0 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724 (APLIC)	2.997.062,46	0,00	647402 0 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724 (APLIC)	1.865.578,57	1.865.578,57
000289 672009 8 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	0,00	1.161.775,47	672009 8 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	0,00	0,00
000957 672016 0 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	0,00	569.869,08	672016 0 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	0,00	0,00
001033 575846465 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS (APLIC)	1.068.797,79	0,00	575846465 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS (APLIC)	458.800,13	458.800,13
001032 575846472 0 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS (APLIC)	8.071.339,48	0,00	575846472 0 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS (APLIC)	8.150.033,46	8.150.033,46
001031 575846478 0 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	19.584,85	0,00	575846478 0 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	80.998,56	80.998,56
001034 575846482 8 INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA(APLIC)	40.778,04	0,00	575846482 8 INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA(APLIC)	7.894,93	7.894,93
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**26.403.245,72**	**11.658.216,98**		**24.293.446,15**	**24.293.446,15**
Caixa Econômica Federal	**14.718.521,42**	**5.750.789,68**	**Caixa Econômica Federal**	**13.105.850,88**	**13.105.850,88**
001035 575863343 3 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	506.888,02	0,00	575863343 3 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	511.275,68	511.275,68

001036 575863348 4 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	596.906,58	0,00	575863348 4 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	602.726,30	602.726,30
001037 575863355 7 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003 (APLIC)	507.442,38	0,00	575863355 7 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003 (APLIC)	512.389,85	512.389,85
001038 575863356 5 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202442700007-EFRAIM FILHO(APLIC(	46.560,65	0,00	575863356 5 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202442700007-EFRAIM FILHO(APLIC(	47.014,61	47.014,61
001039 575863357 3 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202412710001-LUIZ COUTO (APLIC)	410.054,45	0,00	575863357 3 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202412710001-LUIZ COUTO (APLIC)	414.052,40	414.052,40
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente	**70.862,58**	**68.216,36**		**71.292,50**	**71.292,50**
Banco do Nordeste	**70.862,58**	**68.216,36**	**Banco do Nordeste**	**71.292,50**	**71.292,50**
000193 209494 0 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	11.811,90	11.371,65	209494 0 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	11.889,84	11.889,84
000195 209496 7 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	11.255,70	10.831,75	209496 7 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	11.331,42	11.331,42
000196 209520 3 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.575,25	4.404,38	209520 3 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.606,03	4.606,03
000219 209548 3 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	6.697,47	6.447,04	209548 3 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	6.742,52	6.742,52
000198 209631 5 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.162,20	4.006,36	209631 5 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.162,20	4.162,20
000197 209634 6 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.526,88	3.401,12	209634 6 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.598,25	3.598,25
000200 209649 8 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.987,83	4.801,17	209649 8 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.987,83	4.987,83
000199 209650 1 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	549,30	528,74	209650 1 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	549,30	549,30
000201 209661 7 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	531,07	511,83	209661 7 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	531,07	531,07
000194 209667 6 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	510,38	491,74	209667 6 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	510,38	510,38
000204 209668 4 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.037,51	2.925,12	209668 4 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.037,51	3.037,51
000317 209878 4 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	12.513,05	12.041,34	209878 4 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	12.596,99	12.596,99
000974 209936 5 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	61,07	58,75	209936 5 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	61,49	61,49
000973 209943 8 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	6.642,97	6.395,37	209943 8 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	6.687,67	6.687,67
000975 209947 0 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	0,00	0,00	209947 0 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	0,00	0,00
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad	**4.197.867,38**	**4.153.756,28**		**3.970.957,17**	**3.970.957,17**
Banco do Brasil	**124.544,25**	**119.866,65**	**Banco do Brasil**	**125.380,06**	**125.380,06**
000309 356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED POUPANÇA	123.374,93	118.740,55	356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED POUPANÇA	124.202,89	124.202,89
000310 22457X FMS MAC II ESTADO POUPANÇA	1.169,32	1.126,10	22457X FMS MAC II ESTADO POUPANÇA	1.177,17	1.177,17
Caixa Econômica Federal	**4.073.323,13**	**4.033.889,63**	**Caixa Econômica Federal**	**3.845.577,11**	**3.845.577,11**
000322 71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (POUPANÇA)	329.762,36	317.489,90	71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (POUPANÇA)	331.940,43	331.940,43
000324 647330 9 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (POUPANÇA)	0,00	323.600,26	647330 9 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (POUPANÇA)	0,00	0,00
000326 647340 6 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 POUPANÇA	312.902,58	386.691,81	647340 6 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 POUPANÇA	236.964,41	236.964,41
000941 647374 0 CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118 (POUP)	0,00	175.509,93	647374 0 CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118 (POUP)	0,00	0,00
000936 647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. POUP	1.658.877,52	1.629.632,60	647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. POUP	1.670.102,80	1.670.102,80
000944 647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POUP	19.444,95	21.410,19	647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POUP	19.575,75	19.575,75
000983 647388 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM (POUP)	113.043,55	286.182,24	647388 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM (POUP)	26.903,24	26.903,24
000964 647392 9 PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021 (POUP)	0,00	122.992,83	647392 9 PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021 (POUP)	0,00	0,00
000967 647393 7 PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021 (POUP)	0,00	162.197,06	647393 7 PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021 (POUP)	0,00	0,00
000989 647394 5 PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (POUP)	205.434,10	240.877,98	647394 5 PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (POUP)	206.816,18	206.816,18
000990 647396 1 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS (POUP)	269.052,99	367.304,83	647396 1 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS (POUP)	193.716,10	193.716,10
001029 647398 8 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS POUP	581.210,29	0,00	647398 8 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS POUP	572.025,49	572.025,49
001030 647400 3 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 POUP	583.594,79	0,00	647400 3 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 POUP	587.532,71	587.532,71
12-Conta de Aplicação Financeira - CDB (TCE/PB 6-Conta Inves	**656.051,96**	**617.874,83**		**664.127,63**	**664.127,63**
Caixa Econômica Federal	**656.051,96**	**617.874,83**	**Caixa Econômica Federal**	**664.127,63**	**664.127,63**
000991 71079 1 PMP PRECATÓRIO FUNDEF (POUPANÇA)	656.051,96	617.874,83	71079 1 PMP PRECATÓRIO FUNDEF (POUPANÇA)	664.127,63	664.127,63
Total do Saldo Disponível:	**37.812.101,74**	**20.885.084,98**		**35.463.665,09**	**35.463.665,09**
Total Geral:	**54.539.391,68**	**133.682.883,96**		**54.539.391,68**	**133.682.883,96**
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO		***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***		
CRC-PB 4.395/O-7		Secretária De Finanças	Prefeito		
CPF 477.984.084-87					

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5BBE8A41

GABINETE
BALANCETE MENSAL - MÊS DE JUNHO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal					
Secretaria de Finanças					
Departamento de Contabilidade	**Junho de 2025**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro					
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário					
1000.00.00.00 Receitas Correntes.	**14.250.995,87**	**81.882.506,90**	**3000.00 DESPESAS CORRENTES**	**13.101.459,70**	**61.671.616,67**

1100.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.025.066,21	5.447.168,79	3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.869.526,26	44.345.270,09
1110.00.00.00 IMPOSTOS	978.144,54	5.059.644,05	3190.00 APLICAÇÕES DIRETAS	9.869.526,26	44.345.270,09
1112.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio	211.729,59	731.181,22	3190.01 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	27.324,00	118.404,00
1112.50.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	143.397,62	351.977,22	3190.03 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	54.355,29	235.539,59
1112.50.01.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	93.865,40	184.605,40	3190.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.929.477,97	9.956.098,83
1112.50.03.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	49.532,22	167.371,82	3190.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.956.658,53	29.898.382,43
1112.53.00.00 Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	68.331,97	379.204,00	3190.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	888.125,56	4.065.396,98
1112.53.01.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	68.331,97	379.204,00	3190.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	13.584,91	71.448,26
1113.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	459.299,59	2.642.396,22	3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.231.933,44	17.326.346,58
1113.03.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	459.299,59	2.642.396,22	3350.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	30.631,05	849.036,37
1113.03.11.00 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	436.468,97	2.477.106,13	3350.41 CONTRIBUIÇÕES	18.637,60	205.233,84
1113.03.41.00 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	22.830,62	165.290,09	3350.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.993,45	643.802,53
1114.00.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	307.115,36	1.686.066,61	3371.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.400,00	2.400,00
1114.51.00.00 Impostos sobre Serviços	307.115,36	1.686.066,61	3371.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.400,00	2.400,00
1114.51.11.02 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	306.042,02	1.684.614,57	3390.00 APLICAÇÕES DIRETAS	3.198.902,39	16.474.910,21
1114.51.12.00 Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.073,34	1.452,04	3390.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.600,00	129.261,00
1120.00.00.00 Taxas	46.921,67	387.524,74	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.742.519,16	8.705.584,14
1121.00.00.00 Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	46.921,67	387.524,74	3390.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.628,38	985.826,68
1121.01.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	46.421,67	383.795,07	3390.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	44.900,26	455.754,18
1121.01.01.01 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	280,00	3.340,00	3390.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	21.074,88
1121.01.01.02 Taxa de Licença para Execução de Obras	1.120,51	6.771,59	3390.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	14.925,00	94.675,00
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1121.01.01.03 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	326,16	1.329,89	3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	253.253,29	1.101.007,66
1121.01.01.04 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	44.015,00	365.838,00	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	581.867,11	2.690.573,20
1121.01.01.05 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos comerciais, industriais e serviços	680,00	6.515,59	3390.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	13.281,91	101.261,31
1121.50.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	500,00	3.729,67	3390.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	169.152,04	924.721,47
1121.50.01.02 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	500,00	3.729,67	3390.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.969,28	51.124,89
1200.00.00.00 Contribuições	115.189,94	752.802,80	3390.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.015,09	29.927,41
1240.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	115.189,94	752.802,80	3390.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	149.221,46
1241.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	115.189,94	752.802,80	3390.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	353.790,87	1.034.896,93
1241.50.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	115.189,94	752.802,80	**4000.00 DESPESAS DE CAPITAL**	**1.583.307,91**	**6.519.945,90**
1241.50.01.00 Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	115.189,94	752.802,80	4400.00 INVESTIMENTOS	1.488.034,73	5.956.659,91
1300.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	278.348,48	1.380.362,79	4490.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.488.034,73	5.956.659,91
1320.00.00.00 Valores Mobiliários	278.348,48	1.380.362,79	4490.30 MATERIAL DE CONSUMO	55.673,30	55.673,30
1321.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	278.348,48	1.380.362,79	4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.195.239,45	3.562.144,10
1321.01.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	278.348,48	1.380.362,79	4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.829,50	2.116.550,03
1321.01.01.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	67.224,48	336.657,97	4490.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	222.292,48	222.292,48
1321.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	6.041,11	43.373,35	4600.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	95.273,18	563.285,99
1321.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros recursos	1.883,55	12.644,30	4690.00 APLICAÇÕES DIRETAS	95.273,18	563.285,99
1321.01.01.04 Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde Estado	2.286,95	7.887,05	4690.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	95.273,18	563.285,99
1321.01.01.05 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Estado Educação	3.364,16	19.708,72			
1321.01.01.06 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	486,08	486,08			
1321.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	404,05	1.244,29			
1321.01.01.08 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Bloco SUS Custeio	19.838,24	178.211,02			
1321.01.01.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Assist. Social	4.034,26	25.290,71			
1321.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.500,93	14.819,33			
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1321.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.225,83	8.890,82			
1321.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Saúde	161,77	1.291,35			
1321.01.01.16 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	141,88	564,02			
1321.01.01.17 Remuneração de Depósitos Bancários - Bloco SUS Investimento	29.991,31	44.501,42			
1321.01.01.19 Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	1.012,77	7.653,63			
1321.01.01.20 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	39.943,91	210.319,98			
1321.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários -FUS	702,63	9.271,97			
1321.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios	46.152,13	181.369,76			
1321.01.01.25 Remuneração de Depósitos Bancários - QSE	4.745,41	38.935,52			
1321.01.01.27 Remuneração de Depósitos Bancários - Precatório FUNDEF	13.686,61	76.056,39			
1321.01.01.28 Remuneração de Depósitos Bancários - CIP COSIP	9.440,44	47.080,04			
1321.01.01.29 Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	4.387,75	23.024,61			
1321.01.01.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Trânsito	1.499,32	12.825,45			
1321.01.01.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Piso da Enfermagem	622,66	3.393,10			
1321.01.01.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Transferencia	13.096,09	51.768,28			

Especial					
1321.01.01.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Paulo Gustavo ART 5	803,99	8.047,72			
1321.01.01.34 Remuneração de Depósitos Bancários - Paulo Gustavo ART 8	96,85	969,43			
1321.01.01.35 Remuneração de Depósitos Bancários- Lei Aldir Blanc	1.628,56	8.908,50			
1321.01.01.40 Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens	944,76	5.167,98			
1700.00.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.787.160,90	74.088.055,55			
1710.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	8.352.408,47	48.538.973,00			
1711.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	4.751.077,50	26.028.006,65			
1711.51.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-FPM	4.751.031,46	26.027.335,37			
1711.51.11.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.751.031,46	26.027.335,37			
1711.52.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	46,04	671,28			
1711.52.01.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	46,04	671,28			
1712.00.00.00 Transferências das Compensações Financeiras pela	74.372,95	477.279,46			
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Exploração de Recursos Naturais					
1712.52.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	74.372,95	477.279,46			
1712.52.41.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	74.372,95	477.279,46			
1713.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.175.910,79	11.250.640,70			
1713.50.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	2.175.910,79	11.250.640,70			
1713.50.11.00 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	636.624,00	3.987.504,04			
1713.50.11.01 Transferências de Recursos do SUS – Atenção Primária ACS	233.772,00	1.414.776,00			
1713.50.11.18 Transferências da Atenção Primária - Emenda Individual	500.000,00	500.000,00			
1713.50.21.00 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	673.388,52	4.501.474,19			
1713.50.31.00 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	10.565,98	101.186,26			
1713.50.31.01 Transferências de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde ACE	42.504,00	255.024,00			
1713.50.41.00 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	20.430,93	128.585,58			
1713.50.51.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	58.625,36	362.090,63			
1714.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	94.063,50	1.702.886,64			
1714.50.00.00 Transferências do Salário-Educação	0,00	1.186.118,62			
1714.50.01.00 Quota Municipal do Salário Educação - QSE	0,00	1.186.118,62			
1714.52.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	94.063,50	470.317,50			
1714.52.01.00 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	94.063,50	470.317,50			
1714.53.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	0,00	46.450,52			
1714.53.01.00 Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	0,00	46.450,52			
1715.00.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	1.236.078,28	8.717.688,30			
1715.50.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	998.938,77	6.689.959,54			
1715.50.01.00 Transferências de Recursos da Complementação da	998.938,77	6.689.959,54			
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
União - VAAT					
1715.51.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	237.139,51	1.806.970,07			
1715.51.01.02 Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB - VAAF	237.139,51	1.806.970,07			
1715.52.00.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	220.758,69			
1715.52.01.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	220.758,69			
1716.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	20.323,61	358.980,21			
1716.50.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	20.323,61	358.980,21			
1716.50.01.00 Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF	0,00	77.165,33			
1716.50.01.01 Criança Feliz	0,00	89.688,00			
1716.50.01.03 Índice de Gestação Descentralizada- Bolsa Família	20.323,61	111.559,07			
1716.50.01.05 Outros Programas do FNAS	0,00	2.800,00			
1716.50.01.06 Piso Básica Variável- SCFV	0,00	31.148,00			
1716.50.01.08 Piso Fixo de Média e Alta Complexidade	0,00	46.619,81			
1719.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	581,84	3.491,04			
1719.58.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	581,84	3.491,04			
1719.58.01.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	581,84	3.491,04			
1720.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.318.221,55	7.688.641,16			
1721.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.158.969,02	7.232.412,08			
1721.50.00.00 Cota-Parte do ICMS	962.159,72	5.853.303,68			
1721.50.01.02 Cota-Parte do ICMS	962.159,72	5.853.303,68			
1721.51.00.00 Cota-Parte do IPVA	196.427,30	1.360.895,10			
1721.51.01.00 Cota-Parte do IPVA	196.427,30	1.360.895,10			
1721.52.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios	382,00	1.965,04			
1721.52.01.00 Cota-Parte do IPI sobre Exportação	382,00	1.965,04			

1721.53.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	16.248,26			
1721.53.01.02 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	16.248,26			
1723.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	59.395,31	356.371,86			
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1723.50.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	59.395,31	356.371,86			
1723.50.01.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	59.395,31	356.371,86			
1729.00.00.00 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	99.857,22	99.857,22			
1729.51.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	99.857,22	99.857,22			
1729.51.01.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	99.857,22	99.857,22			
1750.00.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.116.530,88	17.860.441,39			
1751.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.116.530,88	17.860.441,39			
1751.50.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.116.530,88	17.860.441,39			
1751.50.01.00 Transferências de Recursos do FUNDEB	3.116.530,88	17.860.441,39			
1900.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.230,34	214.116,97			
1910.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.143,62	124.949,03			
1911.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.143,62	124.949,03			
1911.01.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica	20.143,62	124.949,03			
1911.01.01.02 Multas Previstas na Legislação de Trânsito	20.143,62	124.949,03			
1920.00.00.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.900,89	79.982,11			
1922.00.00.00 Restituições	15.900,89	79.982,11			
1922.99.00.00 Outras Restituições	15.900,89	79.982,11			
1922.99.01.02 Outras Restituições	15.900,89	79.982,11			
1990.00.00.00 Demais Receitas Correntes	9.185,83	9.185,83			
1999.00.00.00 Outras Receitas Correntes	9.185,83	9.185,83			
1999.99.00.00 Outras Receitas	9.185,83	9.185,83			
1999.99.11.01 Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	9.185,83	9.185,83			
2000.00.00.00 Receitas de Capital	**10.211.515,95**	**14.203.918,46**			
2400.00.00.00 Transferências de Capital	10.211.515,95	14.203.918,46			
2410.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	10.211.515,95	14.203.918,46			
2411.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.364.080,00	8.346.080,00			
2411.50.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	6.364.080,00	8.346.080,00			
2411.50.21.02 Transferências SUS destinado à Atenção Especializada	6.364.080,00	8.346.080,00			
2412.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	0,00	1.392.087,92			
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Desenvolvimento da Educação – FNDE					
2412.50.00.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	1.392.087,92			
2412.50.91.01 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	1.392.087,92			
2414.00.00.00 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.847.435,95	4.465.750,54			
2414.99.00.00 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.847.435,95	4.465.750,54			
2414.99.01.01 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.847.435,95	3.886.065,54			
2414.99.01.13 Transferências de Convênio da União para os Programas da Assistência Social	0,00	579.685,00			
9000.00.00.00 Receitas Correntes.	**1.182.009,23**	**6.648.833,62**			
9700.00.00.00 Transferências Correntes	1.182.009,23	6.648.833,62			
9710.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	950.215,44	5.205.601,01			
9711.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	950.215,44	5.205.601,01			
9711.51.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-FPM	950.206,25	5.205.466,83			
9711.51.11.03 Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	950.206,25	5.205.466,83			
9711.52.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9,19	134,18			
9711.52.01.01 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB-ITR	9,19	134,18			
9720.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	231.793,79	1.443.232,61			
9721.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	231.793,79	1.443.232,61			
9721.50.00.00 Cota-Parte do ICMS	192.431,93	1.170.660,66			
9721.50.01.03 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB–ICMS	192.431,93	1.170.660,66			
9721.51.00.00 Cota-Parte do IPVA	39.285,46	272.179,02			
9721.51.01.02 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB-IPVA	39.285,46	272.179,02			
9721.52.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios	76,40	392,93			
9721.52.01.02 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB-IPI – Exportação	76,40	392,93			
Total do Movimento Orçamentário:	**23.280.502,59**	**89.437.591,74**		**14.684.767,61**	**68.191.562,57**
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Movimento Extra-Orcamentário					
Contas Extra-Orçamentárias	**1.156.708,04**	**6.632.917,30**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**1.159.118,22**	**8.290.988,03**
2-Entidades Devedoras (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operações)	**1.100,00**	**25.816,78**	**2-Entidades Devedoras (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operações)**	**1.100,00**	**25.928,20**
000267 PAGAMENTO A MAIOR	0,00	14.598,96	PAGAMENTO A MAIOR	0,00	15.172,43
000268 PAGAMENTOS INDEVIDOS	1.100,00	11.217,82	PAGAMENTOS INDEVIDOS	1.100,00	10.755,77
3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)	**0,00**	**0,00**	**3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)**	**0,00**	**2.390.502,53**
000305 Secretaria de Educação-2024	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2024	0,00	1.722.544,39

000306 Fundo Municipal de Assistência Social-2024	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2024	0,00	7.537,32
000307 Secretaria de Transportes e Trânsito-2024	0,00	0,00	Secretaria de Transportes e Trânsito-2024	0,00	11.900,00
000308 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2024	0,00	0,00	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2024	0,00	144.785,52
000309 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2024	0,00	0,00	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2024	0,00	47.042,30
000310 Fundo Municipal de Saúde-2024	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2024	0,00	345.903,20
000311 Gabinete do Prefeito-2024	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2024	0,00	1.980,00
000312 Secretaria de Administração-2024	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2024	0,00	177,74
000313 Secretaria de Finanças-2024	0,00	0,00	Secretaria de Finanças-2024	0,00	20.357,67
000314 Secretaria de Saúde-2024	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2024	0,00	88.274,39
6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	**609.573,44**	**3.420.270,95**	**6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**618.550,26**	**3.003.714,20**
000009 INSS DIVERSOS	599.883,03	3.378.280,91	INSS DIVERSOS	609.957,82	2.959.536,11
000034 INSS - Contribuintes Individuais	9.690,41	41.990,04	INSS - Contribuintes Individuais	8.592,44	44.178,09
10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	**40.019,48**	**237.966,96**	**10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**40.136,81**	**207.872,16**
000010 IMPOSTO SINDICAL	35.104,47	210.871,31	IMPOSTO SINDICAL	35.146,48	181.629,87
000106 BLOQUEIO JUDICIAL	2.260,55	12.245,51	BLOQUEIO JUDICIAL	2.260,55	13.502,98
000269 SINAFIT	433,23	2.388,35	SINAFIT	412,96	1.955,12
000270 SIMC	492,05	4.218,81	SIMC	688,58	3.772,46
000286 SINDGM - PB	798,95	4.394,68	SINDGM - PB	698,20	3.823,09
000288 SEST	558,13	2.308,94	SEST	558,04	1.833,47
000289 SENAT	372,10	1.539,36	SENAT	372,00	1.222,23
000290 RAT	0,00	0,00	RAT	0,00	44,30
000291 SENAR	0,00	0,00	SENAR	0,00	88,64
24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign	**13.539,99**	**79.095,16**	**24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign**	**12.667,51**	**67.630,42**
000011 PENSÃO ALIMENTÍCIA	13.539,99	79.095,16	PENSÃO ALIMENTÍCIA	12.667,51	67.630,42
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias	**1.156.708,04**	**6.632.917,30**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**1.159.118,22**	**8.290.988,03**
25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	**439.536,69**	**2.566.438,86**	**25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**433.636,86**	**2.266.895,01**
000015 CONSIGNAÇÃO CAIXA	390.969,55	2.300.619,06	CONSIGNAÇÃO CAIXA	388.048,06	2.036.298,05
000016 CONSIGNAÇÃO BB	20.697,21	118.503,83	CONSIGNAÇÃO BB	20.697,21	104.583,52
000284 CONSIGNAÇÃO BRADESCO	27.869,93	147.315,97	CONSIGNAÇÃO BRADESCO	24.891,59	126.013,44
27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou	**7.865,00**	**48.453,60**	**27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou**	**8.905,00**	**54.600,00**
000013 SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	7.865,00	48.453,60	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	8.905,00	54.600,00
28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes	**45.073,44**	**254.874,99**	**28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes**	**44.121,78**	**273.845,51**
000031 SALÁRIO- MATERNIDADE	45.073,44	254.874,99	SALÁRIO- MATERNIDADE	44.121,78	273.845,51
Transferências Financeiras	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras**	**446.958,58**	**2.660.941,68**
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper	**0,00**	**0,00**	**15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper**	**446.958,58**	**2.660.941,68**
000017 TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	434.472,73	2.606.836,33
000035 TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	12.485,85	54.105,35
Total do Movimento Extra-Orçamentário:	**1.156.708,04**	**6.632.917,30**		**1.606.076,80**	**10.951.929,71**
Saldo Disponível					
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**12.173,05**	**5.000,99**		**5.506,49**	**5.506,49**
Conta Caixa	**12.173,05**	**5.000,99**	**Conta Caixa**	**5.506,49**	**5.506,49**
000001 0 0 Conta Caixa	12.173,05	5.000,99	0 0 Conta Caixa	5.506,49	5.506,49
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**343.043,07**	**20.654,27**		**379.743,90**	**379.743,90**

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**343.043,07**	**20.654,27**		**379.743,90**	**379.743,90**
Banco do Brasil	**101,56**	**0,00**	**Banco do Brasil**	**11,80**	**11,80**
000436 1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00	1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00
000954 2319 1 PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	2319 1 PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00
000969 2704 9 PM POMBAL TRIBUTAÇÃO	23,66	0,00	2704 9 PM POMBAL TRIBUTAÇÃO	11,80	11,80
000032 7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	0,00	0,00	7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	0,00	0,00
000036 7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00	7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00
000037 7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00	7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00
000430 8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00	8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00
000050 8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00	8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00
000506 8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00	8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00
000512 9451X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00	9451X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00
000530 10685 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00	10685 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX	0,00	0,00
000531 10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00	10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00
000692 17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00	17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00
000689 17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00	17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00
000688 17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00	17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00
000713 17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00	17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00
000027 20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00	20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00
000059 21738 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00	21738 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00

000115 23170 3 BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00	23170 3 BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA	0,00	0,00
000188 26082 7 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	77,90	0,00	26082 7 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	0,00	0,00
000236 26959X PM POMBAL ISS	0,00	0,00	26959X PM POMBAL ISS	0,00	0,00
000238 27131 4 PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00	27131 4 PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00
000254 27537 9 PM POMBAL IPI	0,00	0,00	27537 9 PM POMBAL IPI	0,00	0,00
000039 283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00	283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**343.043,07**	**20.654,27**		**379.743,90**	**379.743,90**
Banco do Nordeste	**3.362,66**	**3.323,46**	**Banco do Nordeste**	**3.375,35**	**3.375,35**
000241 23952 9 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	1.986,15	1.986,15	23952 9 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	1.986,15	1.986,15
000277 209825 3 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	1.119,11	1.084,57	209825 3 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	1.126,66	1.126,66
000958 209917 9 BANCO DO NORDESTE	257,40	252,74	209917 9 BANCO DO NORDESTE	262,54	262,54
Banco Santander S.A	**14.040,27**	**14.220,27**	**Banco Santander S.A**	**14.040,27**	**14.040,27**
000066 413 4 IPI BCO Santander	14.040,27	14.220,27	413 4 IPI BCO Santander	14.040,27	14.040,27
Caixa Econômica Federal	**325.538,58**	**3.110,54**	**Caixa Econômica Federal**	**362.316,48**	**362.316,48**
000420 26 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	1.153,60	50,00	26 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	50,00	50,00
000390 41 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.851,83	41 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	1.745,27	1.745,27
000052 232 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS	1.208,71	1.208,71	232 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS	1.208,71	1.208,71
000128 235 5 CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00	235 5 CEF - 235-5 TAXAS/VGS	0,00	0,00
000311 71070 8 PM POMBAL ARRECADAÇÃO	321.431,00	0,00	71070 8 PM POMBAL ARRECADAÇÃO	359.312,50	359.312,50
000312 71071 6 PM POMBAL AÇÕES FISCAIS	0,00	0,00	71071 6 PM POMBAL AÇÕES FISCAIS	0,00	0,00
000949 71076 7 PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	71076 7 PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00
001014 71100 3 PM POMBAL FEST	0,00	0,00	71100 3 PM POMBAL FEST	0,00	0,00
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**18.210,58**	**2.060.555,06**		**914.363,78**	**914.363,78**
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**18.210,58**	**2.060.555,06**		**914.363,78**	**914.363,78**
Banco do Brasil	**10.510,72**	**458.637,35**	**Banco do Brasil**	**10.595,92**	**10.595,92**
000303 190 2 PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL	(97,53)	0,00	190 2 PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL	0,00	0,00
000307 356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED	0,00	0,00	356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED	0,00	0,00
000315 718 8 PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3	0,00	0,00	718 8 PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3	0,00	0,00
000930 1791 4 PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS	0,00	0,00	1791 4 PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS	0,00	0,00
000932 1814 7 POMBAL PROCAD SUAS	0,00	0,00	1814 7 POMBAL PROCAD SUAS	0,00	0,00
000942 1894 5 IGD POMBAL COFINANCIAMENTO	0,00	0,00	1894 5 IGD POMBAL COFINANCIAMENTO	0,00	0,00
000945 2133 4 PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 5º	0,00	0,00	2133 4 PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 5º	0,00	0,00
000947 2134 2 PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º	0,00	0,00	2134 2 PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º	0,00	0,00
000950 2272 1 PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886	0,00	0,00	2272 1 PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886	0,00	0,00
001002 2377 9 PM POMBAL FUNDO M DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	450.002,00	2377 9 PM POMBAL FUNDO M DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00
000959 2538 0 PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00	2538 0 PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00
000970 2593 3 PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00	2593 3 PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00
000979 2914 9 PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA	0,00	0,00	2914 9 PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA	0,00	0,00
001004 2945 9 PM POMBAL PAR ONIBUS 958053-2024	0,00	0,00	2945 9 PM POMBAL PAR ONIBUS 958053-2024	0,00	0,00
000999 3161 5 SIGTV251210120240001 GND3	0,00	0,00	3161 5 SIGTV251210120240001 GND3	0,00	0,00
001003 4431 8 PMP FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PROJETOS	0,00	0,00	4431 8 PMP FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PROJETOS	0,00	0,00
000120 8879X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	50,40	0,00	8879X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	50,76	50,76
000507 9536 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00	9536 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00
000525 10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00	10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00
000526 10682 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00	10682 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	0,00	0,00
000528 10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00	10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00
000663 16345 7 BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00	16345 7 BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB	0,00	0,00
000005 19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00	19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00
000098 23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00	23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4	0,00	0,00
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**18.210,58**	**2.060.555,06**		**914.363,78**	**914.363,78**
Banco do Brasil	**10.510,72**	**458.637,35**	**Banco do Brasil**	**10.595,92**	**10.595,92**
000158 24687 5 PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	12,69	0,00	24687 5 PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00
000182 24727 8 PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00	24727 8 PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00
000181 25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00	25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00
000177 25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00	25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00
000176 25503 3 FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00	25503 3 FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00
000178 25510 6 FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	25510 6 FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
000174 25521 1 FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00	25521 1 FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00

000217 25610 2 PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	25610 2 PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00
000206 25828 8 CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00	25828 8 CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00
000207 26173 4 FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00	26173 4 FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00
000215 26337 0 PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	3.371,46	1.461,65	26337 0 PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	3.371,46	3.371,46
000211 26375 3 PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	26375 3 PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00
000235 26516 0 PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00	26516 0 PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00
000229 26690 6 PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00	26690 6 PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00
000257 27975 7 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27975 7 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000259 27980 3 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27980 3 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000261 27985 4 PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00	27985 4 PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00
000265 28299 5 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	0,00	0,00	28299 5 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	0,00	0,00
000267 28303 7 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	0,00	28303 7 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	0,00
000270 28393 2 PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	7.173,70	7.173,70	28393 2 PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	7.173,70	7.173,70
000320 29322 9 PM POMBAL CIP COSIP	0,00	0,00	29322 9 PM POMBAL CIP COSIP	0,00	0,00
000285 29372 5 PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	0,00	29372 5 PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	0,00
000287 29651 1 PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00	0,00	29651 1 PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00	0,00
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**18.210,58**	**2.060.555,06**		**914.363,78**	**914.363,78**
Banco do Brasil	**10.510,72**	**458.637,35**	**Banco do Brasil**	**10.595,92**	**10.595,92**
000299 29803 4 PMP FNAS SIGTV G32021	0,00	0,00	29803 4 PMP FNAS SIGTV G32021	0,00	0,00
000295 29811 5 PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES	0,00	0,00	29811 5 PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES	0,00	0,00
Banco do Nordeste	**0,00**	**0,00**	**Banco do Nordeste**	**0,00**	**0,00**
000475 40018 4 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	0,00	0,00	40018 4 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	0,00	0,00
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**18.210,58**	**2.060.555,06**		**914.363,78**	**914.363,78**
Caixa Econômica Federal	**7.699,86**	**1.601.917,71**	**Caixa Econômica Federal**	**903.767,86**	**903.767,86**
000243 71022 8 PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE CONV 85913/2018	0,00	0,00	71022 8 PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE CONV 85913/2018	0,00	0,00
000297 71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO	0,00	0,00	71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO	0,00	0,00
000318 71065 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO	0,00	0,00	71065 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO	0,00	0,00
000976 71079 1 PMP PRECATÓRIO FUNDEF	1.904,40	1.904,40	71079 1 PMP PRECATÓRIO FUNDEF	1.904,40	1.904,40
000132 624002 9 CEF- 624002-9 BLGES	10,21	10,21	624002 9 CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00
000138 624014 2 FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	3,10	3,10	624014 2 FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00
000221 624090 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	12,00	0,00	624090 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	12,00	12,00
000225 624096 7 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	624096 7 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00
000952 624104 1 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00	624104 1 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00
000996 624107 6 INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	12,00	300.000,00	624107 6 INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	0,00	0,00
000997 624108 4 INCREMENTO MAC 36000601979202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	758,15	300.000,00	624108 4 INCREMENTO MAC 36000601979202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	0,00	0,00
001040 624117 3 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	0,00	0,00	624117 3 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	323.812,00	323.812,00
001041 624118 1 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	0,00	0,00	624118 1 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	72.268,00	72.268,00
001042 624120 3 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA INDIVIDUAL HUGO MOTTA	0,00	0,00	624120 3 PM POMBAL 251210 FMS EMENDA INDIVIDUAL HUGO MOTTA	500.000,00	500.000,00
000263 647340 6 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00	647340 6 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532	0,00	0,00
000934 647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUTIGRANJEIRO	0,00	0,00	647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUTIGRANJEIRO	0,00	0,00
000937 647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00
000981 647388 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM	0,00	0,00	647388 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM	0,00	0,00
000961 647392 9 PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021	0,00	0,00	647392 9 PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021	0,00	0,00
000988 647394 5 PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00	647394 5 PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0,00	0,00
000984 647396 1 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS	0,00	0,00	647396 1 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS	0,00	0,00
000986 647398 8 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS	0,00	0,00	647398 8 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS	0,00	0,00
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)	**18.210,58**	**2.060.555,06**		**914.363,78**	**914.363,78**
Caixa Econômica Federal	**7.699,86**	**1.601.917,71**	**Caixa Econômica Federal**	**903.767,86**	**903.767,86**
001012 647400 3 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907	0,00	0,00	647400 3 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907	0,00	0,00
001027 647402 0 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724	0,00	0,00	647402 0 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724	0,00	0,00
000284 672009 8 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	0,00	0,00	672009 8 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	0,00	0,00
000955 672016 0 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	0,00	672016 0 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	0,00
000993 672023 3 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003	5.000,00	500.000,00	672023 3 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003	0,00	0,00

000994 672024 1 TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	100.000,00	672024 1 TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	0,00
202442700007-EFRAIM FILHO			202442700007-EFRAIM FILHO		
000995 672025 0 TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	400.000,00	672025 0 TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	0,00
202412710001-LUIZ COUTO			202412710001-LUIZ COUTO		
001023 575846403 8 CEF- 624002-9 BLGES	0,00	0,00	575846403 8 CEF- 624002-9 BLGES	10,21	10,21
001026 575846411 9 FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00	575846411 9 FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	3,10	3,10
001021 575846465 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00	575846465 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	0,00	0,00
001024 575846472 0 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	575846472 0 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00
POMBAL PB 251210 FMS PISO	0,00			0,00	0,00
001020 575846478 0 ENFERMAGEM		0,00	575846478 0 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM INCREMENTO PAB 36000590662202400		
001022 575846482 8 INCREMENTOPAB36000590662202400	0,00	0,00	575846482 8	0,00	0,00
EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA			EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA		
001025 575846483 6 INCREMENTO MAC 36000601979202400	0,00	0,00	575846483 6 INCREMENTO MAC 36000601979202400	758,15	758,15
EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	0,00	0,00	EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA 575863343 3 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	0,00	0,00
001015 575863343 3 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	0,00	0,00	575863348 4 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	0,00
001016 575863348 4 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	0,00	575863355 7 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL	5.000,00	5.000,00
001017 575863355 7 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003	0,00	0,00	575863356 5 27120003 TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	0,00
001018 575863356 5 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202442700007-EFRAIM FILHO	0,00	0,00	575863357 3 202442700007-EFRAIMFILHO	0,00	0,00
001019 575863357 3 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202412710001-LUIZ COUTO	**5.347.560,06**	**2.300.810,21**	TRANSFERENCIA ESPECIAL 202412710001-LUIZ COUTO	**5.184.459,93**	**5.184.459,93**
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta					
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**5.347.560,06**	**2.300.810,21**		**5.184.459,93**	**5.184.459,93**
Banco do Brasil	**3.259.535,78**	**2.230.174,71**	**Banco do Brasil**	**3.073.320,41**	**3.073.320,41**
000907 1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	7,71	7,39	1148 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	7,78	7,78
000968 2319 1 PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA (APLIC)	31.038,85	82.241,52	2319 1 PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA (APLIC)	28.386,73	28.386,73
000972 2704 9 PM POMBAL TRIBUTAÇÃO (APLIC)	37.853,14	12.544,25	2704 9 PM POMBAL TRIBUTAÇÃO (APLIC)	18.143,68	18.143,68
000833 7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	470.057,92	200.999,53	7702X BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	35.587,82	35.587,82
000835 7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	5.315,84	41.686,92	7705 4 BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	2.937,06	2.937,06
000836 7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	455,07	46,41	7708 9 BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	488,66	488,66
000905 8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	141,31	135,94	8803X BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	142,51	142,51
000839 8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	29.226,34	2.440,25	8808 0 BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	16.161,28	16.161,28
000911 8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	1.120.012,56	67.441,56	8849 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	1.320.683,21	1.320.683,21
000913 9451X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	506.610,80	550.464,19	9451X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	584.627,78	584.627,78
000917 10685 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	10685 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000918 10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	16.688,92	180,99	10914 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	16.830,80	16.830,80
000923 17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	168.662,30	520.803,41	17372X BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	176.458,66	176.458,66
000922 17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	8.487,00	7.471,43	17659 1 BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	3.264,04	3.264,04
000921 17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.726,67	1.661,05	17705 9 BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.741,35	1.741,35
000924 17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	581,38	559,28	17770 9 BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	586,32	586,32
000832 20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	111.127,06	106.903,84	20406 4 Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	112.071,82	112.071,82
000841 21738 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	21738 7 BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000848 23170 3 BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	23170 3 BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇAO ESCOLA (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000900 26082 7 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	79.691,34	11.751,92	26082 7 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	74.980,67	74.980,67
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**5.347.560,06**	**2.300.810,21**		**5.184.459,93**	**5.184.459,93**
Banco do Brasil	**3.259.535,78**	**2.230.174,71**	**Banco do Brasil**	**3.073.320,41**	**3.073.320,41**
000256 26959X	14.025,47	375,87	26959X	14.641,15	14.641,15
000240 27131 4 PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	645.152,87	614.093,60	27131 4 PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	651.972,86	651.972,86
000255 27537 9 PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	1.149,98	96,55	27537 9 PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	1.408,98	1.408,98
000837 283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	11.523,25	8.268,81	283143 0 BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	12.197,25	12.197,25
Caixa Econômica Federal	**2.088.024,28**	**70.635,50**	**Caixa Econômica Federal**	**2.111.139,52**	**2.111.139,52**
000904 26 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	9.641,77	12.783,21	26 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	10.734,35	10.734,35
000903 41 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	0,02	0,02	41 7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	0,02	0,02
000840 232 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS (AP	483,11	4.083,62	232 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS (AP	418,35	418,35
000853 235 5 CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	54.661,94	49.906,52	235 5 CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	55.323,36	55.323,36
000956 71076 7 PM POMBAL FUNDO	6.326,62	3.862,13	71076 7 PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (APLIC)	6.310,30	6.310,30

MUNICIPAL DE SAUDE (APLIC)					
001028 71100 3 PM POMBAL FEST (APLIC)	2.016.910,82	0,00	71100 3 PM POMBAL FEST (APLIC)	2.038.353,14	2.038.353,14
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**18.866.957,74**	**11.658.216,98**		**26.403.245,72**	**26.403.245,72**
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**18.866.957,74**	**11.658.216,98**		**26.403.245,72**	**26.403.245,72**
Banco do Brasil	**12.190.341,91**	**5.907.427,30**	**Banco do Brasil**	**11.684.724,30**	**11.684.724,30**
000304 190 2 PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL (APL)	0,00	94,41	190 2 PM POMBAL PROGRAMA AUXILIO BRASIL (APL)	0,00	0,00
000308 356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED (APLIC)	0,00	0,00	356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED (APLIC)	0,00	0,00
000316 718 8 PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3 (APLI)	0,00	693,43	718 8 PM POMBAL SIGTV251210120220001 GND3 (APLI)	0,00	0,00
000931 1791 4 PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS (APLIC)	24.554,50	23.621,34	1791 4 PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS (APLIC)	24.763,26	24.763,26
000933 1814 7 POMBAL PROCAD SUAS (APLIC)	13.499,53	12.986,50	1814 7 POMBAL PROCAD SUAS (APLIC)	13.614,30	13.614,30
000943 1894 5 IGD POMBAL COFINANCIAMENTO (APLIC)	12.040,82	11.583,22	1894 5 IGD POMBAL COFINANCIAMENTO (APLIC)	20.857,58	20.857,58
000946 2133 4 PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 5º (APLIC)	190.606,43	183.362,70	2133 4 PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 5º (APLIC)	0,00	0,00
000948 2134 2 PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º (APLIC)	22.960,43	22.087,85	2134 2 PM POMBAL LEI PAULO GUSTAVO ART 8º (APLIC)	0,00	0,00
000951 2272 1 PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 (APLIC)	1.417,74	1.363,86	2272 1 PM POMBAL SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886 (APLIC)	1.429,80	1.429,80
001007 2377 9 PM POMBAL FUNDO M DIREITOS DA PESSOA IDOSA	60.399,55	0,00	2377 9 PM POMBAL FUNDO M DIREITOS DA PESSOA IDOSA	56.115,42	56.115,42
000960 2538 0 PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (APLIC)	145.738,34	307.850,44	2538 0 PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (APLIC)	89.201,23	89.201,23
000971 2593 3 PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	191.559,31	184.279,37	2593 3 PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	125.367,91	125.367,91
000980 2914 9 PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA (APLIC)	70.827,78	68.136,07	2914 9 PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA (APLIC)	71.429,93	71.429,93
001006 2945 9 PM POMBAL PAR ONIBUS 958053-2024 (APLIC)	0,00	0,00	2945 9 PM POMBAL PAR ONIBUS 958053-2024 (APLIC)	0,00	0,00
001001 3161 5 SIGTV251210120240001 GND3 (APLIC)	16.452,37	200.396,06	3161 5 SIGTV251210120240001 GND3 (APLIC)	3.423,63	3.423,63
001000 3162 3 SIGTV251210120240002 GND3 (APLIC)	0,00	100.198,03	3162 3 SIGTV251210120240002 GND3 (APLIC)	0,00	0,00
001005 4431 8 PMP FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PROJETOS (APLI)	125.288,45	0,00	4431 8 PMP FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PROJETOS (APLI)	109.398,09	109.398,09
000849 8879X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	13.017,42	3.789,62	8879X BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	10.099,66	10.099,66
000912 9536 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	24.292,48	8.684,08	9536 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	30.604,63	30.604,63
000914 10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	21.063,44	0,01	10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	22.237,40	22.237,40
000915 10682 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,00	1,54	10682 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000916 10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	47.526,45	235,69	10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	47.930,50	47.930,50

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**18.866.957,74**	**11.658.216,98**		**26.403.245,72**	**26.403.245,72**
Banco do Brasil	**12.190.341,91**	**5.907.427,30**	**Banco do Brasil**	**11.684.724,30**	**11.684.724,30**
000920 16345 7 BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	8.718.295,20	1.800.146,93	16345 7 BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO)	8.411.169,48	8.411.169,48
000829 19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	185.630,62	41.378,55	19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	281.919,95	281.919,95
000844 23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	0,00	231,82	23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000879 24687 5 PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	104.127,59	776.516,85	24687 5 PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	95.450,67	95.450,67
000895 24727 8 PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	3.671,88	3.532,33	24727 8 PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	3.703,09	3.703,09
000894 25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	16,56	15,93	25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	16,70	16,70
000890 25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	48,02	46,20	25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	48,43	48,43
000889 25503 3 FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	1.363,97	1.227,79	25503 3 FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	1.375,57	1.375,57
000891 25510 6 FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	62.531,97	48.130,42	25510 6 FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	44.753,73	44.753,73
000887 25521 1 FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	51.336,71	43.315,30	25521 1 FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	21.015,65	21.015,65
000220 25610 2 PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	3.582,75	3.446,59	25610 2 PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	3.613,21	3.613,21
000209 25828 8 CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	2,85	2,74	25828 8 CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	2,87	2,87
000208 26173 4 FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	40.855,57	43.036,15	26173 4 FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	19.545,17	19.545,17
000247 26337 0 PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	1.015,68	972,65	26337 0 PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	1.025,24	1.025,24
000214 26375 3 PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	46.675,15	44.901,32	26375 3 PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	47.071,96	47.071,96
000242 26516 0 PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃ	13,52	13,01	26516 0 PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃ	13,64	13,64
000230 26690 6 PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	25.845,92	31.332,62	26690 6 PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	11.922,96	11.922,96
000258 27975 7 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	844,64	18.163,01	27975 7 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	16.496,03	16.496,03
000260 27980 3 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	73.558,32	156.883,04	27980 3 PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	112.553,80	112.553,80
000262 27985 4 PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	12.208,25	11.744,29	27985 4 PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	18.783,01	18.783,01
000266 28299 5 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO(APLIC)	0,00	2,29	28299 5 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO(APLIC)	0,00	0,00
000268 28303 7 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA	0,00	1,12	28303 7 PMP AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	0,00
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**18.866.957,74**	**11.658.216,98**		**26.403.245,72**	**26.403.245,72**
Banco do Brasil	**12.190.341,91**	**5.907.427,30**	**Banco do Brasil**	**11.684.724,30**	**11.684.724,30**
EPI (APLIC)			(APLIC)		
000321 29322 9 PM POMBAL CIP COSIP (APLIC)	1.052.632,13	1.149.397,89	29322 9 PM POMBAL CIP COSIP (APLIC)	1.177.262,51	1.177.262,51

000286 29372 5 PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI)	59.614,67	57.349,10	29372 5 PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI)	60.121,49	60.121,49
000288 29651 1 PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	369.042,69	64.558,04	29651 1 PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	330.835,39	330.835,39
000301 29803 4 PMP FNAS SIGTV G32021(APLICAÇÃO)	475,55	457,48	29803 4 PMP FNAS SIGTV G32021(APLICAÇÃO)	479,59	479,59
000296 29811 5 PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES (APL)	395.706,66	481.259,62	29811 5 PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES (APL)	399.070,82	399.070,82
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**18.866.957,74**	**11.658.216,98**		**26.403.245,72**	**26.403.245,72**
Caixa Econômica Federal	**6.676.615,83**	**5.750.789,68**	**Caixa Econômica Federal**	**14.718.521,42**	**14.718.521,42**
000246 71022 8 PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC	0,00	0,00	71022 8 PM POMBAL PROG. ESTAÇÃO JUV. CONV 85913/2018(APLIC	0,00	0,00
000298 71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (APLIC)	0,00	0,00	71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (APLIC)	0,00	0,00
000319 71065 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO (APLICAÇÃO)	274.178,35	30.541,21	71065 1 FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO (APLICAÇÃO)	335.791,61	335.791,61
000929 71071 6 PM POMBAL AÇÕES FISCAIS (APLICAÇÃO)	41.099,13	39.774,48	71071 6 PM POMBAL AÇÕES FISCAIS (APLICAÇÃO)	41.399,08	41.399,08
000223 624090 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	1.937.581,14	3.187.507,89	624090 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS(APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000226 624096 7 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	2.073.348,17	76.838,06	624096 7 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00
000953 624104 1 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	18.962,19	14.099,59	624104 1 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	0,00	0,00
001008 624107 6 INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA(APLIC)	127.889,93	0,00	624107 6 INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA(APLIC)	0,00	0,00
000264 647340 6 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 (APLICA)	6.621,25	0,00	647340 6 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 (APLICA)	0,00	0,00
000935 647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. APLIC	0,00	1.324,63	647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. APLIC	0,00	0,00
000939 647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (APLIC)	0,00	11.348,23	647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (APLIC)	0,00	0,00
000982 647388 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM(APLIC)	0,00	135,96	647388 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM(APLIC)	141,31	141,31
000992 647394 5 PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (APLIC)	0,00	0,00	647394 5 PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (APLIC)	0,00	0,00
000985 647396 1 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS (APLIC)	3.233,04	0,00	647396 1 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS (APLIC)	539,26	539,26
000987 647398 8 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS (APLIC)	60.749,55	657.575,08	647398 8 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS (APLIC)	61.296,95	61.296,95
001013 647400 3 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 (APLIC)	13.814,04	0,00	647400 3 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 (APLIC)	13.938,51	13.938,51
001043 647402 0 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724 (APLIC)	0,00	0,00	647402 0 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724 (APLIC)	2.997.062,46	2.997.062,46
000289 672009 8 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	515.597,77	1.161.775,47	672009 8 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	0,00	0,00
000957 672016 0 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	591.968,74	569.869,08	672016 0 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	0,00	0,00
001009 672023 3 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003 (APLIC)	503.244,63	0,00	672023 3 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003 (APLIC)	0,00	0,00
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**18.866.957,74**	**11.658.216,98**		**26.403.245,72**	**26.403.245,72**
Caixa Econômica Federal	**6.676.615,83**	**5.750.789,68**	**Caixa Econômica Federal**	**14.718.521,42**	**14.718.521,42**
001010 672024 1 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202442700007-EFRAIM FILHO (APLIC)	101.665,58	0,00	672024 1 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202442700007-EFRAIM FILHO (APLIC)	0,00	0,00
001011 672025 0 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202412710001-LUIZ COUTO (APLIC)	406.662,32	0,00	672025 0 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202412710001-LUIZ COUTO (APLIC)	0,00	0,00
001033 575846465 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS (APLIC)	0,00	0,00	575846465 8 PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS 1.068.797,79 (APLIC)		1.068.797,79
001032 575846472 0 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS 0,00 (APLIC)		0,00	575846472 0 PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS (APLIC)	8.071.339,48	8.071.339,48
001031 575846478 0 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	0,00	0,00	575846478 0 POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM 19.584,85 (APLIC)		19.584,85
001034 575846482 8 INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA(APLIC)	0,00	0,00	575846482 8 INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA(APLIC)	40.778,04	40.778,04
001035 575863343 3 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	0,00	0,00	575863343 3 PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC) 506.888,02		506.888,02
001036 575863348 4 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	0,00	0,00	575863348 4 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	596.906,58	596.906,58
001037 575863355 7 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003 (APLIC)	0,00	0,00	575863355 7 PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003 (APLIC)	507.442,38	507.442,38
001038 575863356 5 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202442700007-EFRAIM FILHO(APLIC(	0,00	0,00	575863356 5 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202442700007-EFRAIM FILHO(APLIC(	46.560,65	46.560,65
001039 575863357 3 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202412710001-LUIZ COUTO (APLIC)	0,00	0,00	575863357 3 TRANSFERENCIA ESPECIAL 202412710001-LUIZ COUTO (APLIC)	410.054,45	410.054,45
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente	**70.389,19**	**68.216,36**		**70.862,58**	**70.862,58**
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente	**70.389,19**	**68.216,36**		**70.862,58**	**70.862,58**
Banco do Nordeste	**70.389,19**	**68.216,36**	**Banco do Nordeste**	**70.862,58**	**70.862,58**
000193 209494 0 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	11.732,54	11.371,65	209494 0 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL POUPANÇA	11.811,90	11.811,90
000195 209496 7 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	11.255,70	10.831,75	209496 7 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	11.255,70	11.255,70
000196 209520 3 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.544,60	4.404,38	209520 3 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.575,25	4.575,25
000219 209548 3 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	6.652,73	6.447,04	209548 3 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	6.697,47	6.697,47
000198 209631 5 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.082,08	4.006,36	209631 5 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.162,20	4.162,20
000197 209634 6 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.526,88	3.401,12	209634 6 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.526,88	3.526,88
000200 209649 8 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.889,06	4.801,17	209649 8 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	4.987,83	4.987,83
000199 209650 1 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	538,42	528,74	209650 1 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	549,30	549,30
000201 209661 7 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	531,07	511,83	209661 7 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	531,07	531,07
000194 209667 6 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	510,38	491,74	209667 6 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	510,38	510,38
000204 209668 4 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.037,51	2.925,12	209668 4 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	3.037,51	3.037,51
000317 209878 4 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	12.429,22	12.041,34	209878 4 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	12.513,05	12.513,05

000974 209936 5 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	60,66	58,75	209936 5 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	61,07	61,07
000973 209943 8 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	6.598,34	6.395,37	209943 8 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	6.642,97	6.642,97
000975 209947 0 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	0,00	0,00	209947 0 PM POMBAL BANCO DO NORDESTE	0,00	0,00
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad	**4.358.216,49**	**4.153.756,28**		**4.197.867,38**	**4.197.867,38**
Banco do Brasil	**123.710,05**	**119.866,65**	**Banco do Brasil**	**124.544,25**	**124.544,25**
000309 356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED POUPANÇA	122.548,59	118.740,55	356 5 PMP POMBAL TCT 062 LED POUPANÇA	123.374,93	123.374,93
000310 22457X FMS MAC II ESTADO POUPANÇA	1.161,46	1.126,10	22457X FMS MAC II ESTADO POUPANÇA	1.169,32	1.169,32
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad	**4.358.216,49**	**4.153.756,28**		**4.197.867,38**	**4.197.867,38**
Caixa Econômica Federal	**4.234.506,44**	**4.033.889,63**	**Caixa Econômica Federal**	**4.073.323,13**	**4.073.323,13**
000322 71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (POUPANÇA)	327.547,89	317.489,90	71059 7 PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (POUPANÇA)	329.762,36	329.762,36
000324 647330 9 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (POUPANÇA)	0,00	323.600,26	647330 9 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (POUPANÇA)	0,00	0,00
000326 647340 6 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 POUPANÇA	364.012,94	386.691,81	647340 6 PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 POUPANÇA	312.902,58	312.902,58
000941 647374 0 CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118 (POUP)	0,00	175.509,93	647374 0 CONST. CENTRO COM. PROD. LOCAIS CONV 907118 (POUP)	0,00	0,00
000936 647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. POUP	1.636.824,38	1.629.632,60	647377 5 CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. POUP	1.658.877,52	1.658.877,52
000944 647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POUP	19.314,39	21.410,19	647386 4 CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POUP	19.444,95	19.444,95
000983 647388 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM (POUP)	112.286,21	286.182,24	647388 0 PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM (POUP)	113.043,55	113.043,55
000964 647392 9 PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021 (POUP)	34.376,02	122.992,83	647392 9 PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923850/2021 (POUP)	0,00	0,00
000967 647393 7 PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021 (POUP)	0,00	162.197,06	647393 7 PM POMBAL CONSTRUÇÃO CRAS CONVÊNIO 923851/2021 (POUP)	0,00	0,00
000989 647394 5 PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (POUP)	204.062,07	240.877,98	647394 5 PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (POUP)	205.434,10	205.434,10
000990 647396 1 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS (POUP)	379.081,06	367.304,83	647396 1 PM POMBAL CONVENIO 939478 PAV. JANDUY E CARVALHADAS (POUP)	269.052,99	269.052,99
001029 647398 8 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS POUP	577.316,48	0,00	647398 8 PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS POUP	581.210,29	581.210,29
001030 647400 3 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 POUP	579.685,00	0,00	647400 3 PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 POUP	583.594,79	583.594,79
12-Conta de Aplicação Financeira - CDB (TCE/PB 6-Conta Inves	**649.185,34**	**617.874,83**		**656.051,96**	**656.051,96**
Caixa Econômica Federal	**649.185,34**	**617.874,83**	**Caixa Econômica Federal**	**656.051,96**	**656.051,96**
000991 71079 1 PMP PRECATÓRIO FUNDEF (POUPANÇA)	649.185,34	617.874,83	71079 1 PMP PRECATÓRIO FUNDEF (POUPANÇA)	656.051,96	656.051,96
Total do Saldo Disponível:	**29.665.735,52**	**20.885.084,98**		**37.812.101,74**	**37.812.101,74**
Total Geral:	**54.102.946,15**	**116.955.594,02**		**54.102.946,15**	**116.955.594,02**
Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO		***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***		***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***	
CRC-PB 4.395/O-7		Secretária de Finanças		Prefeito	
CPF 477.984.084-87					

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:EA09717B

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 183/2025

Pombal/PB, 03 de setembro de 2025.

À Ilma. Contratada

CWC DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua Anísio Salatiel, 01, Roger - João Pessoa – PB, CEP: 58020–000.; inscrita no CNPJ sob o n.° 03.538.267/0001-25;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 0609/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 047/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Rede Municipal de Educação (Requisição Administrativa n. 022695), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
028713	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO; COM TRÊS VELOCIDADES + PULSAR; UNIDADE 1,00 FUNÇÃO MULTICLEAN; COPO DE PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE COM TRAVAMENTO NA BASE; SOBRETAMPA DOSADORA; BASE COM ACOPLAMENTO PARA O CABO; BRANCO; 220V	BRITANIA	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Rede Municipal de Educação foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega do(s) item(ns) requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) à Secretaria de Serviços Públicos vem ocasionando prejuízos significativos à população, uma vez que compromete a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 609/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 047/2025, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C38FDFB5

